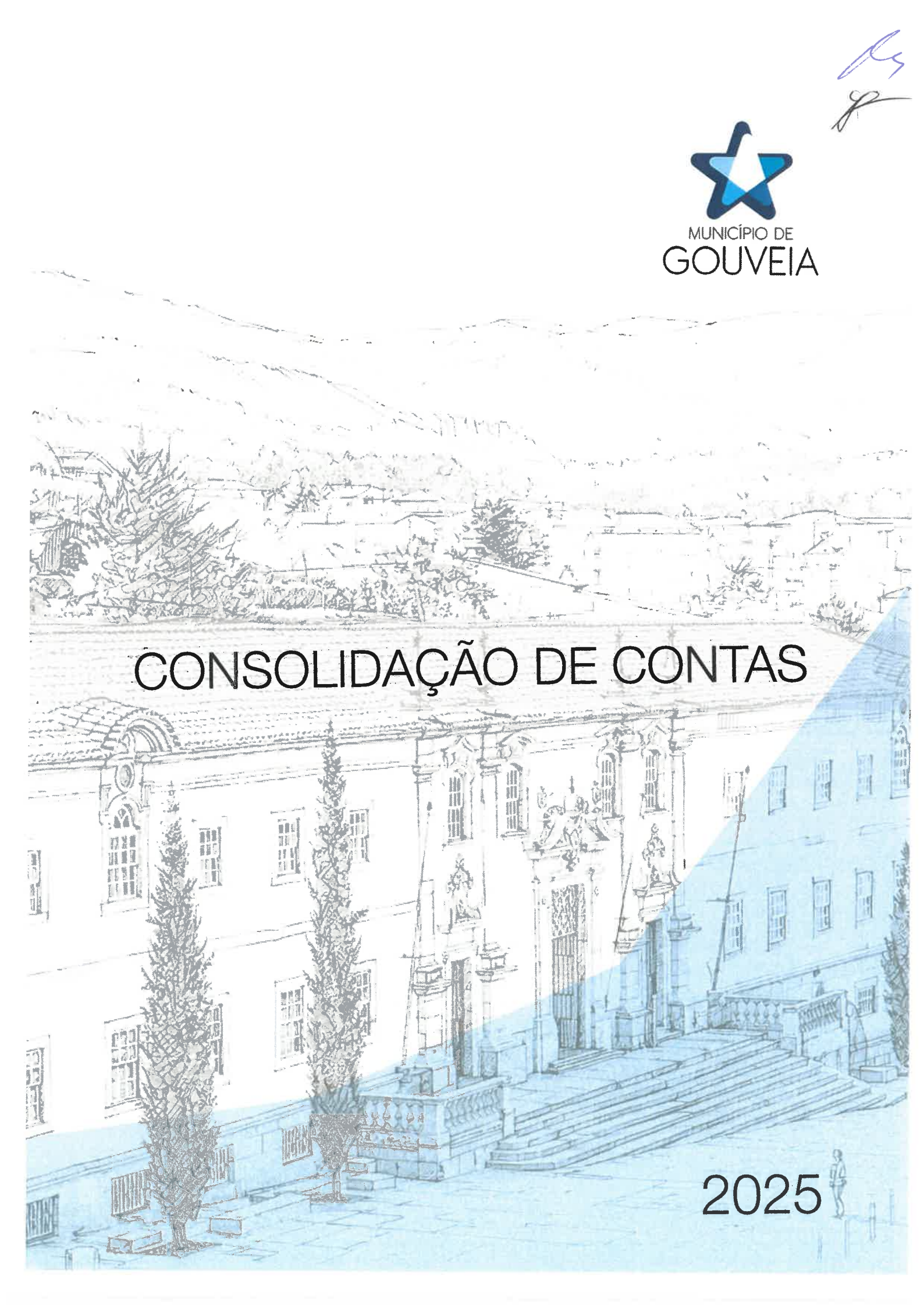




CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

2025

Handwritten signature in blue ink.



Consolidação de Contas

Ano 2025

Índice

INTRODUÇÃO.....	2
RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO	4
1. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	4
2. CARATERIZAÇÃO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	5
2.1. CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE-MÃE	5
2.2. CARATERIZAÇÃO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	6
2.2.1. MUNICÍPIA, EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	6
2.2.2. APdSE.....	7
3. PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO.....	8
4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	9
4.1. BALANÇO CONSOLIDADO	9
4.1.1. ATIVO CONSOLIDADO	9
4.1.2. ATIVO CONSOLIDADO – ANÁLISE COMPARATIVA	10
4.1.3. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO CONSOLIDADO	12
4.1.4. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO – ANÁLISE COMPARATIVA	13
4.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA.....	15
4.2.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – ANALISE COMPARATIVA	17
4.3. ANÁLISE À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	17
4.3.1. EXECUÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS.....	17
4.3.2. RECEITA ORÇAMENTAL	20
4.3.3. DESPESA ORÇAMENTAL	26
4.3.4. RESULTADO ORÇAMENTAL	33
4.3.5. PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS.....	36
4.3.6. EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL.....	41
5. ATIVIDADES DO CONJUNTO EM MATÉRIAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À ATIVIDADE AUTÁRQUICA.....	41
6. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO FUTURA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	41
7. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	42
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	43
1. BALANÇO CONSOLIDADO	43
2. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZA.....	44
3. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	45
4. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA.....	46
5. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (RECEITA)	47
6. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (DESPESA).....	48
7. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA RECEITA – CONSOLIDADA.....	49
8. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA DESPESA – CONSOLIDADA.....	50
9. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA.....	51
10. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	52

INTRODUÇÃO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade de apresentação de contas consolidadas, dando-se, assim, cumprimento quanto ao estabelecido pelo n.º 1 do artigo 75.º da Lei citada, na medida em que é referido *“sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*.

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação da referida informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o Grupo Municipal. Assim sendo, o entendimento com clareza da situação financeira do Grupo só é permitido através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns, tornando-se assim a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no Grupo Municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o Grupo Municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços municipalizados ou

intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o Balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada do desempenho orçamental, a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente na NCP 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e na NCP 22 – Demonstrações financeiras consolidadas. A observância destas orientações permite a obtenção de demonstrações financeiras consolidadas que evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do Grupo Municipal.

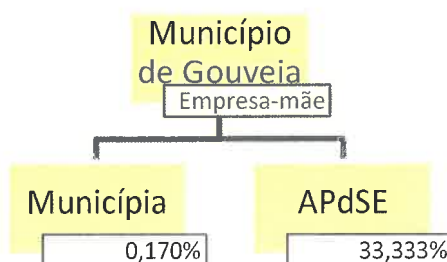
RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

1. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

O perímetro de consolidação do Município de Gouveia, de acordo com Art.º 75.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), abrange as seguintes entidades:

Denominação	Percentagem de Capital Detido	Método de consolidação
Município de Gouveia	Empresa Mãe	
Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.	0,170%	Equivalência Patrimonial
APdSE – Águas Publicas da Serra da Estrela	33,333%	Equivalência Patrimonial

O Grupo consolidado, de acordo com o quadro legal, encontra-se representado no organograma a seguir, o qual é composto pela entidade consolidante (Município de Gouveia) e mais duas entidades. Apesar de o Município não exercer controlo sobre a entidade Município, nos termos do n.º 6 do artigo 75.º da lei n.º 73/2013, são obrigatoriamente consolidadas, na proporção da detenção ou da participação, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município. Assim, enquadram-se neste pressuposto as duas entidades objeto de consolidação.



2. CARATERIZAÇÃO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

2.1. Caraterização da entidade-mãe

Denominação	Município de Gouveia	
NIPC	506 510 476	
Sede Social	Av. 25 de Abril 6290-554 Gouveia	
Atividade (Objeto Social)	É uma autarquia local com atividades através do exercício das competências legalmente atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com concretização das atribuições conferidas pela Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as respetivas alterações	
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano	
Revisor Oficial de Contas	Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda	
Regime financeiro:	Autonomia administrativa e financeira	
Sistema Contabilístico	SNC-AP	
Órgão Executivo	Presidente	Jorge Ferreira (PSD)
	Vice-Presidente	José Saraiva (PSD)
	Vereador (executivo)	Ana Martins (PSD)
	Vereador (executivo)	Daniela Oliveira (PSD)
	Vereador (não executivo)	Joana Viveiro (PS)
	Vereador (não executivo)	Maria Salvador (PS)
	Vereador (não executivo)	Rúben Figueiredo (PS)
Património Líquido 31.12.2025	49.457.516,34 €	
Ativo Líquido 31.12.2025	63.363.818,39 €	
Métodos de valorização	Investimentos	Registos efetuados pelo custo de aquisição ou construção
	Depreciações	Registos efetuados segundo o método das quotas constantes, com base no classificador complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.
	Inventários	Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição e as saídas pelo custo médio ponderado
Organização Contabilística	Sistema Informático: SNC fornecido pela AIRC.	
Recursos Humanos	294 trabalhadores	

2.2. Caracterização das entidades incluídas no perímetro de consolidação

2.2.1. Município, Empresa Municipal, S.A.

Denominação	Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, S.A.	
NIPC	504 475 606	
Sede Social	Taguspark Edifício Ciência II, n.º 11, 3º Piso B 2740-120 Porto Salvo	
Atividade	Produção de dados geográficos via aérea e terrestre, caracterização técnica de infraestruturas, deteção remota, desenvolvimento de soluções WebSIG e SIG, estudo e mapeamento de riscos, consultoria SIG, desenvolvimento aplicacional e formação.	
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano	
Revisor Oficial de Contas	Diz & Associados, SROC, Lda	
Sistema Contabilístico	SNC	
Órgãos Sociais	Conselho de Administração	
	Presidente	Irina Dias Lopes Nunes da Costa
	Administrador	Maria Madalena Pereira da Silva Castro
	Administrador	Piedade Susana da Silva Pina
Capital Próprio 31.12.2025	3.420.843,12 €	
Ativo Líquido 31.12.2025	5.054.770,80 €	
Recursos Humanos	46 trabalhadores	

2.2.2. APdSE

Denominação	APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela S.A.	
NIPC	515 957 631	
Sede Social	Praceta Os Doze de Inglaterra Nº 11 6270-465 Seia	
Atividade	Exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais dos municípios participantes no seu capital social..	
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano	
Revisor Oficial de Contas	Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados	
Sistema Contabilístico	SNC	
Órgãos Sociais	Conselho de Administração	
	Presidente	José Francisco Tavares Rolo
	Vice-Presidente	António Luciano da Silva Ribeiro
	Vogal	Jorge Abrantes Cardoso Ferreira
Capital Próprio 31.12.2025	8.555.759,17 €	
Ativo Líquido 31.12.2025	17.818.269,08 €	
Recursos Humanos	89 trabalhadores	

3. PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO

O Município de Gouveia apresenta as demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, relativas ao exercício de 2025, reportado a 31 de dezembro.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Municipal foram efetuadas segundo as normas previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI). Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação dos municípios encontram-se definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Os procedimentos de consolidação adotados compreendem:

- Produção de mapa evidenciando operações Intra grupo;
- Realização de ajustamentos e reclassificações (operações contabilísticas adicionais), com objetivo de tornar os dados homogéneos (registos e situação temporal);
- Elaboração da relação de operações de consolidação;
- Produção dos documentos do Grupo Municipal, com base nas contas individuais das entidades consolidadas, ajustamentos e operações de consolidação, nomeadamente:
 - Balanço Consolidado;
 - Demonstração Consolidada dos Resultados por Natureza;
 - Demonstração Consolidada das Alterações no Património Líquido;
 - Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa;
 - Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas;
 - Demonstração Consolidada de Desempenho Orçamental;
 - Demonstração Consolidada de Desempenho Orçamental da Receita;
 - Demonstração Consolidada de Desempenho Orçamental da Despesa;
 - Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza.

4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1. BALANÇO CONSOLIDADO

O Balanço consolidado agrega, num conjunto de rubricas, os bens, direitos e obrigações do Grupo Municipal, apresentando a estrutura económico-financeira e a situação do património do Grupo Municipal à data de encerramento do exercício de 2025, dando a conhecer a estrutura:

- económica: Ativo do grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos;
- financeira: Capital Próprio e Passivo do grupo sendo estes a origem de fundos.

4.1.1. ATIVO CONSOLIDADO



O Balanço do Grupo consolidado evidencia um Ativo Líquido de 63.363.818,39€, montante que é 2,76% inferior ao apresentado no ano anterior, sendo constituído maioritariamente por ativos fixos tangíveis e participações financeiras que ascendem a 57.697.804,75€ (91,06% do Balanço). Os maiores contributos para o Ativo consolidado têm origem no Município de Gouveia, representando 100,00% do ativo antes de ajustamentos.

A estrutura do ativo é essencialmente composta por investimentos, facto comum dada a natureza da atividade do grupo, representando 91,21% da estrutura do Balanço Consolidado. O ativo corrente representa 8,79% do total, ascendendo a 5.570.212,90€.

Ativo Líquido Consolidado				
Rubrica	Município de Gouveia	Ajustamentos	Ativo Líquido	%
ATIVO				
Ativo não corrente	57 793 605,49 €	- €	57 793 605,49 €	91,21%
Ativo corrente	5 570 212,90 €	- €	5 570 212,90 €	8,79%
TOTAL ATIVO	63 363 818,39 €	- €	63 363 818,39 €	100,00%

4.1.2. ATIVO CONSOLIDADO – ANÁLISE COMPARATIVA



Como se pode verificar graficamente, de 2024 para 2025 verificou-se um decréscimo do ativo não corrente (1.729.840,24€ equivalente a menos 2,91%) e uma diminuição no ativo corrente (66.262,87€ equivalente a menos 1,18%). No computo geral, verifica-se uma diminuição do ativo em 1.796.103,11€ (menos 2,76%).

A evolução do Balanço consolidado do ano de 2025 com o ano anterior, apresenta as seguintes variações:

Rubrica	Datas		Variação	
	2025	2024	Valor	%
ATIVO				
Ativo não corrente	57 793 605,49 €	59 523 445,73 €	- 1 729 840,24 €	-2,91%
Ativos fixos tangíveis	54 120 573,57 €	55 782 769,85 €	- 1 662 196,28 €	-2,98%
Ativos intangíveis	87 729,56 €	122 920,26 €	- 35 190,70 €	-28,63%
Participações financeiras	3 577 231,18 €	3 609 684,44 €	- 32 453,26 €	-0,90%
Diferimentos	8 071,18 €	8 071,18 €	- €	0,00%
Activo corrente	5 570 212,90 €	5 636 475,77 €	- 66 262,87 €	-1,18%
Inventários	199 492,92 €	188 610,16 €	10 882,76 €	5,77%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	64 350,65 €	297 872,81 €	- 233 522,16 €	-78,40%
Clientes, contribuintes e utentes	40 519,81 €	282,31 €	40 237,50 €	14252,95%
Estado e outros entes públicos	37 914,24 €	43 768,37 €	- 5 854,13 €	-13,38%
Outras contas a receber	3 076 098,29 €	2 777 340,43 €	298 757,86 €	10,76%
Diferimentos	43 514,68 €	44 791,01 €	- 1 276,33 €	-2,85%
Ativos financeiros detidos para negociação	500,00 €	500,00 €	- €	0,00%
Caixa e depósitos	2 107 822,31 €	2 283 310,68 €	- 175 488,37 €	-7,69%
TOTAL ATIVO	63 363 818,39 €	65 159 921,50 €	- 1 796 103,11 €	-2,76%

Os principais decréscimos, em termos absolutos, verificam-se nas rubricas de Ativos Fixos Tangíveis que apresentou uma quebra de 1.662.196,28€ (menos 2,98%), nos Devedores por Transferências e Subsídios não reembolsáveis que diminuíram 233.522,16€ (menos 78,40%) e na Caixa e Depósitos que diminuiu 175.488,37€ (menos 7,69%). Por sua vez, o principal acréscimo verifica-se na rubrica Outras Contas a Receber que cresceu 298.757,86€ (mais 10,76%).

Ao nível dos investimentos, constata-se que estes são essencialmente representados pelos Ativos fixos tangíveis os quais correspondem a 93,66% desta classe, seguida das Participações financeiras que representam 6,19% e dos Ativos intangíveis com 0,15%, tal como se demonstra:



4.1.3. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO CONSOLIDADO



O Património Líquido Consolidado ascende a 49.457.516,34€ e representa 78,05% do total do Balanço. Por sua vez o Passivo Corrente representa 7,06% fixando-se em 4.471.109,67€ (compara com 4.182.519,70€ em 2024) e o Passivo não Corrente ascende a 9.435.192,38€ (compara com 10.425.385,00€ em 2024) representando 14,89% da estrutura do passivo e património líquido.

De referir que, o Passivo não corrente é composto em 98,95% por Financiamentos obtidos, 0,67% por Diferimentos e 0,38% por Provisões.

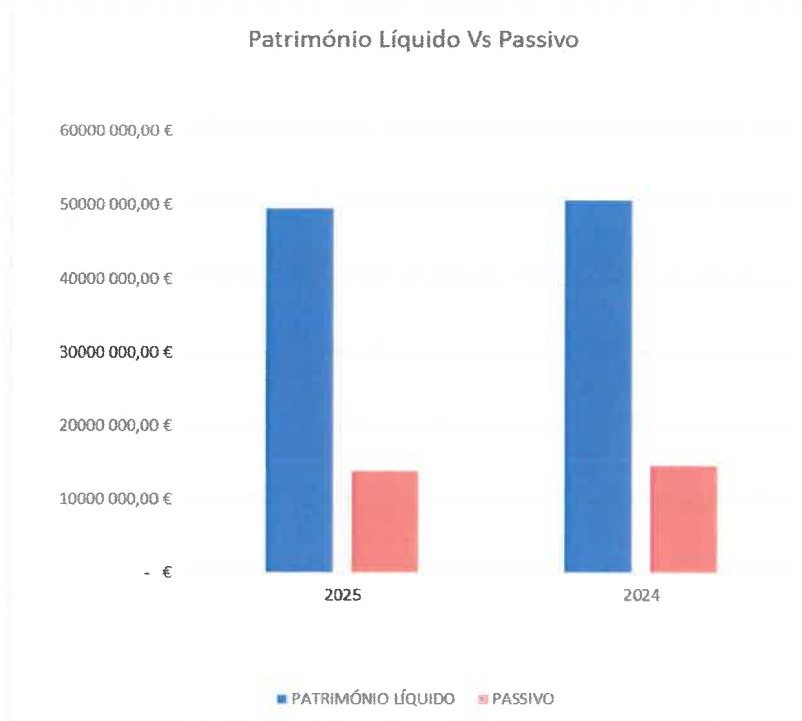
No que diz respeito ao Passivo Corrente, as suas rubricas mais representativas são as Outras contas a pagar (48,87% do total do passivo corrente), os Diferimentos (20,00%) e os Financiamentos obtidos (16,89%).

Património Líquido e Passivo Consolidado				
Rubrica	Município de Gouveia	Ajustamentos	PL e Passivo	%
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	49 457 516,34 €	- €	49 457 516,34 €	78,05%
PASSIVO	13 906 302,05 €	- €	13 906 302,05 €	21,95%
Passivo não corrente	9 435 192,38 €	- €	9 435 192,38 €	14,89%
Passivo corrente	4 471 109,67 €	- €	4 471 109,67 €	7,06%
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO	63 363 818,39 €	- €	63 363 818,39 €	100,00%

O total do Passivo consolidado do Grupo soma 13.906.302,05€ (que compara com 14.607.904,70€ em 2024), apresentando um decréscimo de 701.602,65€ (menos 4,80%) quando comparado com o período anterior.

O Património Líquido e Passivo Consolidado têm origem no Município de Gouveia que representam 100,00% destes agregados antes de ajustamentos.

4.1.4. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO – ANÁLISE COMPARATIVA



Comparativamente com o período homólogo anterior, verificou-se uma diminuição do Património Líquido no montante de 1.094.500,46€ (menos 2,17%) e uma diminuição do passivo em 701.602,65€ (menos 4,80%), conforme segue:

Rubrica	Períodos				Variação	
	2025		2024			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	49 457 516,34 €	78,05%	50 552 016,80 €	77,58%	- 1 094 500,46 €	-2,17%
Património/Capital	81 667 617,17 €	128,89%	81 667 617,17 €	125,33%	- €	0,00%
Reservas	337 798,64 €	0,53%	337 798,64 €	0,52%	- €	0,00%
Resultados transitados	54 658 860,17 €	-86,26%	54 065 221,27 €	-82,97%	- 593 638,90 €	1,10%
Ajustamentos em ativos financeiros	802 399,48 €	1,27%	822 394,77 €	1,26%	- 19 995,29 €	-2,43%
Outras variações no Património Líquido	23 153 819,98 €	36,54%	22 382 871,68 €	34,35%	- 770 948,30 €	3,44%
Resultado líquido do período	1 845 258,76 €	-2,91%	593 444,19 €	-0,91%	- 1 251 814,57 €	210,94%
PASSIVO	13 906 302,05 €	21,95%	14 607 904,70 €	22,42%	- 701 602,65 €	-4,80%
Passivo não corrente	9 435 192,38 €	14,89%	10 425 385,00 €	16,00%	- 990 192,62 €	-9,50%
Provisões	35 662,57 €	0,06%	35 662,57 €	0,05%	- €	0,00%
Financiamentos obtidos	9 336 428,01 €	14,73%	10 349 232,35 €	15,88%	- 1 012 804,34 €	-9,79%
Fornecedores	- €	0,00%	40 490,08 €	0,06%	- 40 490,08 €	-100,00%
Diferimentos	63 101,80 €	0,10%	- €	0,00%	63 101,80 €	#DIV/0!
Passivo corrente	4 471 109,67 €	7,06%	4 182 519,70 €	6,42%	288 589,97 €	6,90%
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedi	216 599,88 €	0,34%	269 296,66 €	0,41%	52 696,78 €	-19,57%
Fornecedores	204 458,24 €	0,32%	327 618,50 €	0,50%	123 160,26 €	-37,59%
Estado e outros entes públicos	156 558,39 €	0,25%	62 049,15 €	0,10%	94 509,24 €	152,31%
Financiamentos obtidos	755 045,24 €	1,19%	765 516,78 €	1,17%	10 471,54 €	-1,37%
Fornecedores de investimentos	58 811,46 €	0,09%	68 088,87 €	0,10%	9 277,41 €	-13,63%
Outras contas a pagar	2 185 215,82 €	3,45%	1 759 420,12 €	2,70%	425 795,70 €	24,20%
Diferimentos	894 420,64 €	1,41%	930 529,62 €	1,43%	36 108,98 €	-3,88%
Património Líquido + Passivo	63 363 818,39 €	100,00%	65 159 921,50 €	100,00%	- 1 796 103,11 €	-2,76%

Os principais decréscimos verificam-se nos Financiamentos Obtidos (rúbrica do Passivo não corrente), tendo decrescido 1.012.804,34€ (menos 9,79%) e Fornecedores (rúbrica do Passivo Corrente) que decresceu 123.160,26€ (menos 37,59%). Por outro lado, os principais aumentos ocorreram na rubrica Outras Variações no Património Líquido de 770.948,30€ (mais 3,44%), na rubrica Outras Contas a Pagar de 425.795,70€ (mais 24,20%) e nos Resultados Transitados de 593.638,90€ (mais 1,10%).

De referir que, o Resultado líquido foi negativo no montante de 1.845.258,76€, essencialmente em consequência dos resultados obtidos ao nível do Município, cuja análise se remete para o ponto subsequente relativo à análise sobre a demonstração de resultados. Deste modo, constata-se que o Património Líquido obteve um decréscimo de 1.094.500,46€ (mais 2,17% face a 2024) e o passivo diminuiu 701.602,65€ (menos 4,80%), fixando-se agora em 13.906.302,05€.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA

Demonstração de Resultados			
RENDIMENTOS E GASTOS	Município de Gouveia	Ajustamentos	Resul. Consolidado
Impostos e taxas	2 216 430,88 €	- €	2 216 430,88 €
Vendas	21 506,83 €	- €	21 506,83 €
Prestações de serviços	1 576 961,85 €	- €	1 576 961,85 €
Rendimentos/Gastos imp. entidades cont., assoc. empreend. conj.	12 263,26 €	- €	12 263,26 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	12 361 209,27 €	- €	12 361 209,27 €
Variações nos inventários da produção	- €	- €	- €
Trabalhos para a própria entidade	69 764,66 €	- €	69 764,66 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	370 153,00 €	- €	370 153,00 €
Fornecimentos e serviços externos	5 836 738,89 €	- €	5 836 738,89 €
Gastos com o pessoal	6 767 347,15 €	- €	6 767 347,15 €
Transferências e subsídios concedidos	2 484 670,83 €	+ €	2 484 670,83 €
Prestações sociais	- €	+ €	- €
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	- €	+ €	- €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	72 317,82 €	- €	72 317,82 €
Provisões (aumentos/reduções)	- €	- €	- €
Imparidade de investimentos não deprec./amort. (perdas/reversões)	- €	- €	- €
Aumentos/reduções de justo valor	- €	- €	- €
Outros rendimentos	1 731 807,43 €	- €	1 731 807,43 €
Outros gastos	501 315,38 €	- €	501 315,38 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	2 077 510,23 €	- €	2 077 510,23 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3 722 755,47 €	- €	3 722 755,47 €
Imparidade de investimentos deprec./amort. (perdas/reversões)	- €	- €	- €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	1 645 245,24 €	+ €	1 645 245,24 €
Juros e rendimentos similares obtidos	4 373,24 €	+ €	4 373,24 €
Juros e gastos similares suportados	204 386,76 €	- €	204 386,76 €
Resultado antes de impostos	1 845 258,76 €	+ €	1 845 258,76 €
Imposto sobre o rendimento	- €	- €	- €
Resultado líquido do período	1 845 258,76 €	- €	1 845 258,76 €
Resultado líquido do período atribuível a:			
Detentores do capital da entidade-mãe			
Interesses que não controlam			- €

Os gastos mais significativos registados pelo Grupo são os Fornecimentos e serviços externos e os Gastos com o pessoal, ascendendo a 5.836.738,89€ (que compara com 4.731.298,16€ em 2024) e 6.767.347,15€ (que compara com 5.941.899,10€ em 2024), respetivamente, seguindo-se os Gastos com depreciações e amortizações, as Transferências e subsídios concedidos e os Outros gastos, cujos gastos ascenderam a 3.722.755,47€, 2.484.670,83€ e 501.315,38€, respetivamente.

Por sua vez, ao nível dos rendimentos, destacam-se as rubricas de Transferências e subsídios correntes obtidos e Impostos e taxas e Prestação de Serviços, cujos montantes ascenderam a 12.361.209,27€ (compara com 12.401.539,79€ em 2024), 2.216.430,88€ (compara com 2.210.452,36€ em 2024) e 1.576.961,85€ (compara com 1.464.758,81€ em 2024), respetivamente.



Assim, os resultados antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA), ascenderam a 2.077.510,23€ (compara com 3.187.554,23€ em 2024). Contudo, o impacto das depreciações é significativo, o que leva a que o resultado operacional se fixe em -1.645.245,24€.

Por sua vez, o resultado líquido ficou em -1.845.258,76€ em resultado do impacto financeiro, sendo os juros suportados (204.386,76€) bastante superiores aos juros obtidos (4.373,24€).

O elevado peso das depreciações está diretamente relacionado com a estrutura do ativo, essencialmente constituído por ativos fixos tangíveis.

O Resultado líquido consolidado do exercício atribuível ao Grupo apresenta um valor negativo no montante de 1.845.258,76€ o que evidencia uma diminuição face ao verificado no período anterior.

4.2.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – ANÁLISE COMPARATIVA

RENDIMENTOS E GASTOS	Períodos		Variação	
	2025	2024	Valor	%
Impostos e taxas	2 216 430,88 €	2 210 452,36 €	5 978,52 €	0,27%
Vendas	21 506,83 €	27 076,51 €	- 5 569,68 €	-20,57%
Prestações de serviços	1 576 961,85 €	1 464 758,81 €	112 203,04 €	7,66%
Rendimentos/Gastos imp. entidades cont. assoc. empreend. conj.	12 263,26 €	6 062,21 €	18 325,47 €	-302,29%
Transferências e subsídios correntes obtidos	12 361 209,27 €	12 401 539,79 €	- 40 330,52 €	-0,33%
Trabalhos para a própria entidade	69 764,66 €	124 897,70 €	- 55 133,04 €	-44,14%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	370 153,00 €	356 066,47 €	14 086,53 €	3,96%
Fornecimentos e serviços externos	5 836 738,89 €	4 731 298,16 €	1 105 440,73 €	23,36%
Gastos com o pessoal	6 767 347,15 €	5 941 899,10 €	825 448,05 €	13,89%
Transferências e subsídios concedidos	2 484 670,83 €	2 742 050,24 €	- 257 379,41 €	-9,39%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	72 317,82 €	- €	72 317,82 €	100,00%
Outros rendimentos	1 731 807,43 €	1 416 098,31 €	315 709,12 €	22,29%
Outros gastos	501 315,38 €	692 017,49 €	- 190 702,11 €	-27,56%
Resultados antes de depreciação e gastos de financiamento	2 077 510,23 €	3 187 554,23 €	- 1 110 044,00 €	-34,82%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3 722 755,47 €	3 518 995,81 €	203 759,66 €	5,79%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	1 645 245,24 €	331 441,58 €	1 313 803,66 €	396,39%
Juros e rendimentos similares obtidos	4 373,24 €	4 768,69 €	- 395,45 €	-8,29%
Juros e gastos similares suportados	204 386,76 €	266 771,30 €	- 62 384,54 €	-23,39%
Resultado antes de impostos	1 845 258,76 €	593 444,19 €	1 251 814,57 €	210,94%
Imposto sobre o rendimento	- €	- €	- €	
Resultado líquido do período	1 845 258,76 €	593 444,19 €	1 251 814,57 €	210,94%
Resultado líquido do período atribuível a:				
Detentores do capital da entidade-mãe	1 845 258,76 €	593 444,19 €	1 251 814,57 €	210,94%
Interesses que não controlam	- €	- €	- €	
	1 845 258,76 €	593 444,19 €	1 251 814,57 €	210,94%

Conforme podemos verificar no quadro acima, as principais variações positivas nas rubricas de rendimentos da Demonstração de Resultados Consolidada foram as ocorridas com Impostos e Taxas de 5.978,52€ (mais 0,27%), as Prestações de serviços de 112.203,04€ (mais 7,66%) e com Outros Rendimentos de 315.709,12€ (mais 22,29%). Por sua vez, a principal diminuição nas rubricas de rendimentos verificou-se nas Transferências e subsídios correntes obtidos de 40.330,52€ (menos 0,33%).

No que diz respeito aos gastos, constatou-se que as principais diminuições ocorreram na rubrica de Transferências e subsídios concedidos de 257.379,41€ (menos 9,39%) e na rubrica de Outros Gastos de 190.702,11€ (menos 27,56%). Relativamente aos aumentos, destacam-se as rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos de 1.105.440,73€ (mais 23,36%) e os Gastos com o Pessoal de 825.448,05€ (mais 13,89%).

4.3. ANÁLISE À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

4.3.1. EXECUÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A receita total cobrada atingiu os 20,44 milhões de euros, dos 23,92 milhões de euros de receita corrigida, apresentando uma execução, no fim do ano de 2025, de 85,42%.

De seguida, é analisada, a receita corrigida e a receita cobrada em 2025.

2025			
Análise Orçamental	Receitas Corrigidas	Receitas Cobradas	Taxa de Execução
Receita Corrente	17 716 472,00	15 733 352,55	88,81%
Impostos directos	2 302 560,00	2 133 623,55	92,66%
Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00%
Taxas, multas e outras penalidades	90 950,00	66 559,41	73,18%
Rendimentos da propriedade	11 051,00	4 373,24	39,57%
Administração central - Estado Português	12 197 744,00	11 639 957,29	95,43%
Administração central - Serviços e fundos autónomos	69 330,00	0,00	0,00%
Administração central - Outras Entidades	150 000,00	115 653,99	77,10%
Segurança social	18 500,00	15 370,08	83,08%
Exterior - EU	882 880,00	147 719,52	16,73%
Outras	38 082,00	0,00	0,00%
Venda de bens e serviços	1 873 435,00	1 581 616,72	84,42%
Outras receitas correntes	81 940,00	28 478,75	34,76%
Receita de Capital	4 355 244,00	2 858 569,64	65,64%
Venda de bens de investimento	102 003,00	2 710,00	2,66%
Administração central - Estado Português	2 565 204,00	2 374 678,80	92,57%
Administração central - Serviços e fundos autónomos	17 501,00	0,00	0,00%
Exterior - EU	1 363 206,00	447 886,84	32,86%
Outras Transferências	100,00	0,00	0,00%
Receitas com Passivos financeiros	307 230,00	33 294,00	10,84%
Outras Receitas	1 852 432,70	1 844 539,76	99,57%
Reposições não abatidas nos pagamentos	12 000,00	4 107,06	34,23%
Saldo de Gerência Anterior - Operações Orçamentais	1 840 432,70	1 840 432,70	100,00%
Receita Corrente	17 716 472,00	15 733 352,55	88,81%
Receita de Capital	4 355 244,00	2 858 569,64	65,64%
Outras Receitas	1 852 432,70	1 844 539,76	99,57%
Total da Receita	23 924 148,70	20 436 461,95	85,42%

A receita corrente cobrada, face à receita corrente corrigida, teve uma execução de 88,81% atingindo os 15,73 milhões de euros. O capítulo em destaque é o da “Administração Central – Estado Português”, com um montante de receita cobrada de 11,64 milhões de euros e execução de 95,43%. Neste grupo distinguem-se as receitas provenientes das transferências do Orçamental de Estado.

A receita de capital cobrada, no montante de 2,86 milhões de euros, apresenta, no final do ano, uma execução de 65,64% face à receita de capital corrigida.

De realçar a rubrica de “Administração Central – Estado Português” que apresentou o maior peso nas receitas de capital, no valor de 2,37 milhão de euros.

As Receitas do “Exterior – EU”, atingiram uma arrecadação de 447 mil euros e execução de 32,86%. Neste grupo realçam-se as receitas provenientes de subsídios ao investimento (comparticipações da EU em investimentos do Município de Gouveia).

No Quadro que se segue espelha-se o desdobramento da despesa orçamentada, corrigida e paga, por agrupamentos.

2025			
Análise Orçamental	Despesas Corrigidas	Despesas Pagas	Taxa de Execução
Despesa Corrente	17 408 919,00	15 233 890,56	87,51%
Remunerações certas e Permanentes	5 452 083,00	5 254 815,37	96,38%
Abonos Varoáveis ou Eventuais	99 500,00	59 770,77	60,07%
Segurança Social	1 333 500,00	1 281 244,99	96,08%
Aquisição de Bens e Serviços	7 388 297,00	5 990 395,51	81,08%
Juros e Outros Encargos	236 001,00	211 079,44	89,44%
Administração Central	155 450,00	137 700,12	88,58%
Administração Local	509 430,00	355 676,76	69,82%
Instituições Sem Fins Lucrativos	1 253 806,00	1 191 836,27	95,06%
Famílias	525 701,00	371 860,50	70,74%
Outras	116 151,00	92 742,11	79,85%
Subsídios	134 500,00	101 823,91	75,71%
Outras Despesas Correntes	204 500,00	184 944,81	90,44%
Despesa de Capital	6 515 229,70	3 584 480,71	55,02%
Aquisição de Bens de Capital	4 730 192,70	2 196 000,46	46,43%
Transferências de Capital - Adm. Local	572 491,00	291 039,30	50,84%
Transferências de Capital - Inst.s/ fins Lucr	40 001,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital - Famílias	112 860,00	40 871,07	36,21%
Transferências de Capital - Outras	1,00	0,00	0,00%
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00%
Passivos Financeiros	1 059 684,00	1 056 569,88	99,71%
Despesa Corrente	17 408 919,00	15 233 890,56	87,51%
Despesa de Capital	6 515 229,70	3 584 480,71	55,02%
Total da Despesa	23 924 148,70	18 818 371,27	78,66%

A despesa corrente paga apresenta uma execução de 87,51% atingindo cerca de 15,23 milhões de euros. Para este resultado contribuiu, particularmente, a rubrica de “Remunerações certas e Permanentes”, cujo montante de despesa paga atingiu, no final de 2025, os 5,25 milhões de euros e uma execução de 96,38%.

A despesa de capital paga, no montante de 3,58 milhões de euros, regista uma execução de 55,02 %. A rubrica em destaque é a de “Aquisição de Bens de Capital” com uma taxa de execução de 46,43% e um montante de despesa paga de 2,19 milhões de euros.

A despesa total paga (18,81 milhões de euros) face ao total da despesa corrigida (23,92 milhões de euros), apresenta uma execução de 78,66%.

4.3.2. RECEITA ORÇAMENTAL

O Quadro e o Gráfico abaixo apresentam a evolução da receita cobrada nos últimos cinco anos.

O total da receita apresenta um crescimento consistente ao longo do período, passando de cerca de 16,5 milhões de euros em 2021 para aproximadamente 20,4 milhões em 2025. Este aumento não foi uniforme: depois de uma subida moderada entre 2021 e 2023, verifica-se um crescimento muito expressivo em 2024.

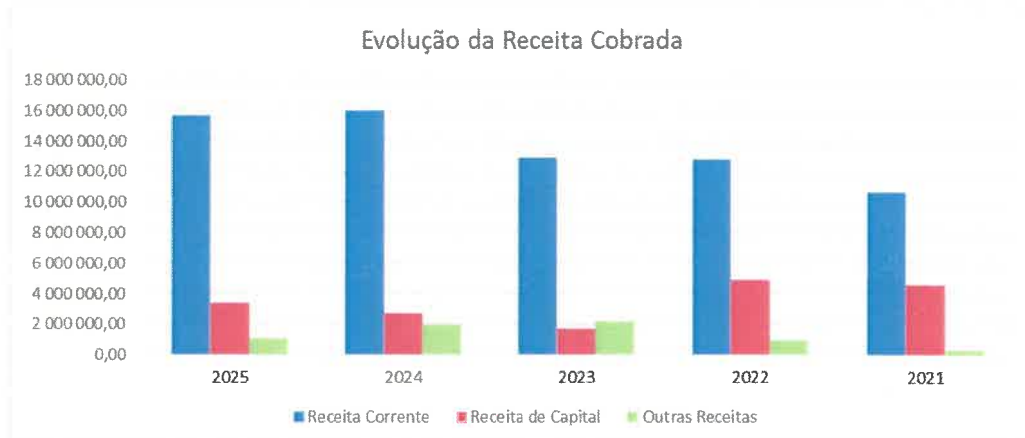
Em 2025 verifica-se um aumento no total da receita cobrada, em 29 mil euros.

Evolução da receita Cobrada					
	2025	2024	2023	2022	2021
Receita Corrente	15 733 352,55	16 035 359,03	12 947 845,11	12 808 427,19	10 673 974,93
Receita de Capital	2 858 569,64	3 353 087,87	2 691 461,18	1 684 158,10	4 889 860,66
Outras Receitas	1 844 539,76	1 018 747,54	1 898 682,71	2 172 083,37	912 060,69
Total da Receita	20 436 461,95	20 407 194,44	17 537 989,00	16 664 668,66	16 475 896,28

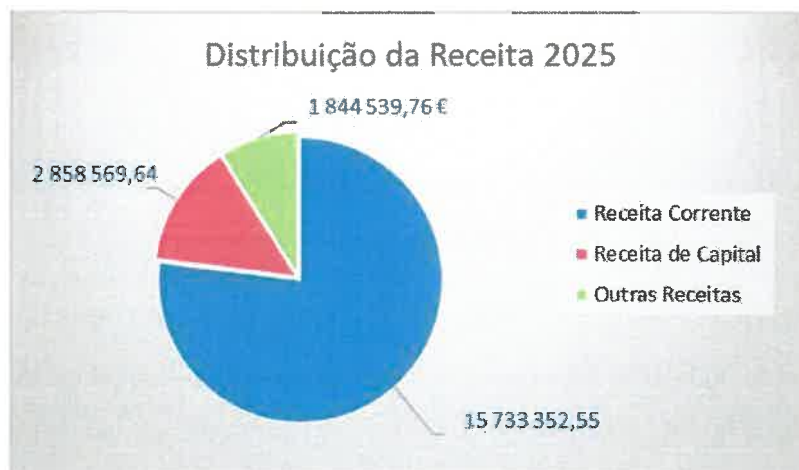
A receita corrente destaca-se claramente, ao longo dos cinco anos, quase aumenta metade do seu valor inicial. O crescimento é particularmente visível a partir de 2023 e atinge o ponto mais elevado em 2024. Em 2025 surge uma ligeira redução, mas ainda assim mantém-se em níveis elevados quando comparados com os anos anteriores.

Por outro lado, a receita de capital apresenta um comportamento mais irregular. Em 2021 tinha um peso significativo, mas sofre uma quebra acentuada em 2022. Nos anos seguintes recupera parcialmente, sobretudo em 2024, voltando depois a diminuir em 2025. Este padrão resulta pela dependência de fatores pontuais, como candidaturas e financiamentos.

As outras receitas também revelam volatilidade, com oscilações ao longo dos anos. Destaca-se uma queda em 2024, seguida de uma recuperação em 2025.



No próximo gráfico pode-se verificar a distribuição da receita, no fim do ano de 2025, por rubricas gerais.



No final de 2025 a Receita Total Cobrada ascendeu a 20,44 milhões de euros, dos quais correspondendo 15,73 milhões de euros a Receitas Correntes (77%), 2,86 milhões de euros a Receitas de Capital (14%) e 1,84 milhões de euros a Outras Receitas (9%).

De seguida, faz-se a análise da evolução da Receita por capítulo/artigo.

2025				2024			
Análise Orçamental	Receitas Corrigidas	Receitas Cobradas	Taxa de Execução	Receitas Corrigidas	Receitas Cobradas	Taxa de Execução	
Receita Corrente	17 716 472,00	15 733 352,55	88,81%	16 864 764,00	16 035 359,03	95,08%	
Impostos directos	2 302 560,00	2 133 623,55	92,66%	2 249 350,00	2 127 814,61	94,60%	
Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Taxas, multas e outras penalidades	90 950,00	66 559,41	73,18%	104 000,00	48 888,25	47,01%	
Rendimentos da propriedade	11 051,00	4 373,24	39,57%	10 021,00	4 968,21	49,58%	
Administração central - Estado Português	12 197 744,00	11 639 957,29	95,43%	11 284 546,00	11 228 051,95	99,50%	
Administração central - Serviços e fundos autónomos	69 330,00	0,00	0,00%	621 517,00	620 516,32	99,84%	
Administração central - Outras Entidades	150 000,00	115 653,99	77,10%	150 000,00	109 763,02	73,18%	
Segurança social	18 500,00	15 370,08	83,08%	16 500,00	15 370,08	93,15%	
Exterior - EU	882 880,00	147 719,52	16,73%	665 072,00	475 779,63	71,54%	
Outras	38 082,00	0,00	0,00%	37 081,00	0,00	0,00%	
Venda de bens e serviços	1 873 435,00	1 581 616,72	84,42%	1 609 390,00	1 397 970,35	86,86%	
Outras receitas correntes	81 940,00	28 478,75	34,76%	117 287,00	6 236,61	5,32%	
Receita de Capital	4 355 244,00	2 858 569,64	65,64%	4 768 826,64	3 353 087,87	70,31%	
Venda de bens de investimento	102 003,00	2 710,00	2,66%	228 003,00	190 000,00	83,33%	
Administração central - Estado Português	2 565 204,00	2 374 678,80	92,57%	2 082 004,00	2 109 827,66	101,34%	
Administração central - Serviços e fundos autónomos	17 501,00	0,00	0,00%	3 000,00	0,00	0,00%	
Exterior - EU	1 363 206,00	447 886,84	32,86%	1 400 453,96	493 956,20	35,27%	
Outras Transferências	100,00	0,00	0,00%	10,00	0,00	0,00%	
Receitas com Passivos financeiros	307 230,00	33 294,00	10,84%	1 055 355,68	559 304,01	53,00%	
Outras Receitas	1 852 432,70	1 844 539,76	99,57%	1 025 562,36	1 018 747,54	99,34%	
Reposições não abatidas nos pagamentos	12 000,00	4 107,06	34,23%	15 000,00	8 185,18	54,57%	
Saldo de Gerência Anterior - Operações Orçamentais	1 840 432,70	1 840 432,70	100,00%	1 010 562,36	1 010 562,36	100,00%	
Receita Corrente	17 716 472,00	15 733 352,55	88,81%	16 864 764,00	16 035 359,03	95,08%	
Receita de Capital	4 355 244,00	2 858 569,64	65,64%	4 768 826,64	3 353 087,87	70,31%	
Outras Receitas	1 852 432,70	1 844 539,76	99,57%	1 025 562,36	1 018 747,54	99,34%	
Total da Receita	23 924 148,70	20 436 461,95	85,42%	22 659 153,00	20 407 194,44	90,06%	

A leitura do Quadro acima, evidencia que, em 2025, apesar de o montante total de receita cobrada se manter praticamente ao nível de 2024, houve uma ligeira redução na taxa de execução orçamental, passando de 90,06 % para 85,42 %.

Com base na análise do quadro, verifica-se que existiu um decréscimo, tanto da Receita Corrente como da Receita de Capital, de aproximadamente 302 mil euros e de 494 mil euros, respetivamente. Em sentido contrário, as Outras Receitas aumentaram, face a 2024, 825 mil euros. Mesmo com a descida das receitas correntes e de capital, a receita global teve um ligeiro aumento face ao ano de 2024, de cerca 29 mil euros.

As rubricas que apresentam um aumento na receita corrente foram: “Impostos directos”, “Taxas, multas...”, “Transferência da Administração central - Estado”, “Administração centra – Outras Entidades”, “Venda de Bens e Serviços” e “Outras Receitas correntes”, com um aumento global de 2024 para 2025 de 647 mil euros.

Em sentido contrário, as rubricas “Administração central - Serviços e fundos autónomos” e “Exterior - EU” diminuiu de 2024 para 2025 em 620 mil euros e 328 mil euros, respetivamente.

A rubrica corrente relativa a “Serviços e fundos autónomos” apresentou execução nula, ao contrário do verificado em 2024, em que foram celebrados contratos-programa com a APA e o ICNF, o que não ocorreu em 2025.

No que respeita à receita de capital, observa-se uma redução generalizada na maioria das rubricas que a compõem, sendo a única exceção a rubrica “Administração central - Estado Português”, que registou um aumento de cerca de 265 mil euros.

O Aumento das Outras receitas, deve-se essencialmente ao aumento do Saldo de Gerência.

4.3.2.1. Transferências Obtidas

O total das Transferências Obtidas atingiu os 14,74 milhões de euros em 2025, sensivelmente menos 311 mil euros que no ano anterior.

Apresenta-se, a evolução das transferências obtidas nos 2 últimos anos.

Tipos de Receita	Receita 2025	Receita 2024	Variação
Transferências Correntes	11 918 700,88	12 449 481,00	-4%
Transferências de Capital	2 822 565,64	2 603 783,86	8%
Total das Transferências	14 741 266,52	15 053 264,86	-2%

A análise, ao quadro, evidencia uma ligeira redução global das transferências em 2025 face a 2024, embora com comportamentos distintos entre as suas componentes.

As transferências correntes registam uma diminuição de cerca de 4%, passando de aproximadamente 12,45 milhões de euros em 2024 para 11,92 milhões em 2025.

Em sentido contrário, as transferências de capital apresentam um crescimento de 8%, aumentando de cerca de 2,60 milhões para 2,82 milhões de euros.

No global, o total das transferências diminui cerca de 2%, refletindo que o aumento nas transferências de capital não foi suficiente para compensar a quebra nas transferências correntes.

4.3.2.2. Financiamento Bancário

Em 2025, o Município amortizou capital em dívida de empréstimos no montante de 1 056 569,88 euros.

Encargos do Ano 2025			Encargos do Ano 2024		
Amortização	Juro	Total	Amortização	Juro	Total
1 056 569,88	211 079,44	1 267 649,32	708 448,75	261 377,38	969 826,13

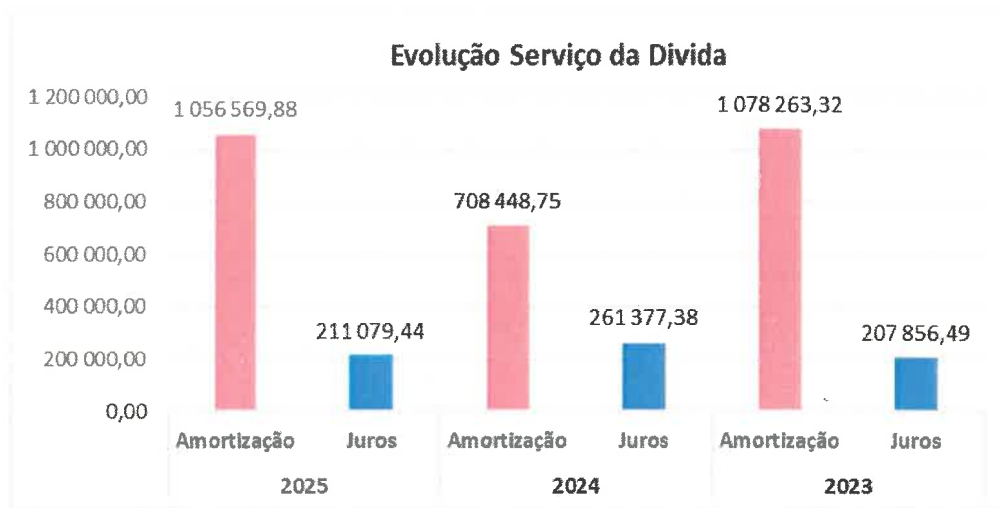
Divida a 31 de Dez. 2025	Divida a 31 de Dez. 2024
10 091 473,25	11 114 749,13

A análise dos encargos da dívida em 2025 face a 2024 revela um aumento do esforço global, mas com uma alteração relevante na sua composição. A componente de amortização sobe de aproximadamente 708 mil euros para 1,06 milhões de euros, ou seja, um aumento de cerca de 49%.

Por outro lado, os juros apresentam uma diminuição, passando de cerca de 261 mil euros em 2024 para 211 mil euros em 2025, o que corresponde a uma redução de cerca de 19%.

Em síntese, apesar do aumento do encargo total, a evolução é positiva do ponto de vista financeiro: há menor peso de juros e maior esforço na amortização, o que contribui para a redução do endividamento.

No próximo gráfico pode-se verificar a evolução do serviço da dívida.



O aumento do reembolso de capital (amortização) em 2025 resulta essencialmente de três situações distintas, todas relacionadas com reprogramações de operações financiadas no âmbito do PT2020.

Em primeiro lugar, na operação PT2020 CENTRO-09-2316-FEDER-000206 **“Reabilitação do espaço envolvente à Antiga Fábrica Têxtil Bellino”**, associada ao PFIN ID 4735 – EMP ID 1626, as condições do financiamento reembolsável foram revistas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, originando um ajustamento do valor do empréstimo e um **reembolso extraordinário de 61 097,82 euros**;

Em segundo lugar, na operação PT2020 CENTRO-09-2316-FEDER-000210 **“Reconversão da Antiga Fábrica Têxtil Bellino & Bellino”**, associada ao PFIN ID 4725 – EMP ID 1620, o financiamento foi reprogramado para um valor inferior a 10 mil euros. Esta alteração implicou que o empréstimo deixasse de cumprir os critérios definidos no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, levando ao seu cancelamento e à **devolução de 110 540,02 euros**;

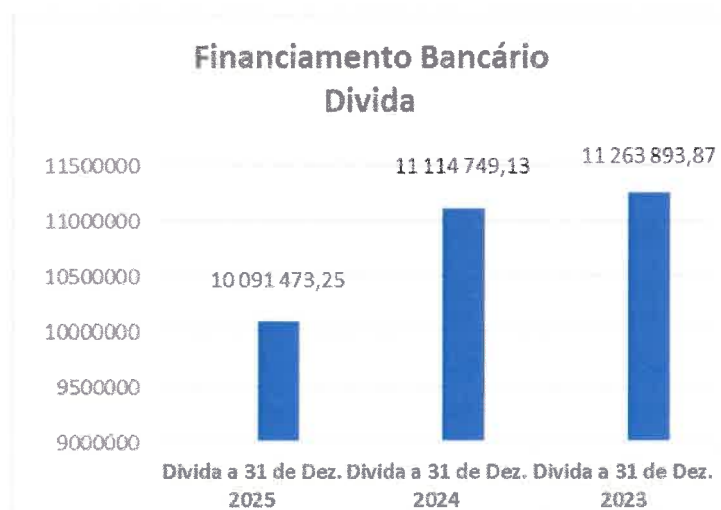
Por fim, na operação PT2020 CENTRO-07-2114-FEDER-000135 **“Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação do Parque Ecológico de Gouveia (PEG)”**, associada ao PFIN ID 5519 – EMP ID 2021 também se verificou uma reprogramação em fase de

encerramento, com revisão das condições do financiamento e consequente **reembolso extraordinário de 166 761, 72 euros;**

No total, estas três situações originaram reembolsos no montante de 338 399,56 euros.

A análise dos valores da dívida a 31 de dezembro de 2025 em comparação com 31 de dezembro de 2024 revela uma redução significativa do montante em dívida.

Em 2024, o saldo da dívida era de aproximadamente 11,11 milhões de euros, enquanto em 2025 esse valor desceu para cerca de 10,09 milhões de euros. Isto representa uma diminuição de cerca de 1,02 milhão de euros, ou seja, uma redução próxima de 9,2% no total da dívida.



4.3.3. DESPESA ORÇAMENTAL

4.3.3.1. Despesas por Natureza Económica – Despesa Corrente e Despesa de Capital

No final de 2025, o total da despesa paga foi de 18,82 milhões de euros, representando 78,66% da despesa total orçamentada, no valor de 23,92 milhões de euros.

O Quadro e o Gráfico que se seguem, representam a evolução da despesa paga nos últimos cinco anos.

No período em análise verifica-se uma **média** da Despesa Paga de 16,6 milhões de euros.

Face a 2024, o ano de 2025 encerra com um aumento da despesa total paga na ordem dos 251 mil euros.

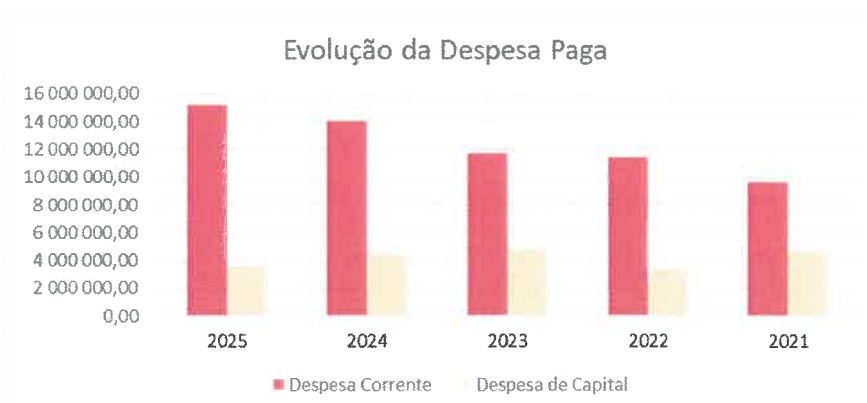
Evolução da Despesa Paga					
	2025	2024	2023	2022	2021
Despesa Corrente	15 233 890,56	14 105 133,99	11 705 924,61	11 450 720,31	9 671 513,28
Despesa de Capital	3 584 480,71	4 461 627,75	4 821 502,03	3 332 048,36	4 653 847,08
Total da Despesa	18 818 371,27	18 566 761,74	16 527 426,64	14 782 768,67	14 325 360,36

A análise da evolução da despesa paga entre 2021 e 2025 mostra um crescimento geral, mas com comportamentos diferentes entre despesa corrente e despesa de capital.

A **despesa corrente** apresenta um crescimento consistente e significativo ao longo dos anos, passando de aproximadamente 9,67 milhões em 2021 para cerca de 15,23 milhões em 2025.

Por outro lado, a **despesa de capital** apresenta maior volatilidade. Em 2021, estava em cerca de 4,65 milhões, caiu para 3,33 milhões em 2022, subiu novamente para 4,82 milhões em 2023, voltou a diminuir para 4,46 milhões em 2024 e sofreu nova redução em 2025, para aproximadamente 3,58 milhões.

No total, a despesa paga cresceu de 14,33 milhões em 2021 para cerca de 18,82 milhões em 2025, um aumento de aproximadamente 31%.



De seguida, faz-se a análise da evolução da Despesa por Capítulo/artigo.

2025				2024			
Análise Orçamental	Despesas Corrigidas	Despesas Pagas	Taxa de Execução	Despesas Corrigidas	Despesas Pagas	Taxa de Execução	
Despesa Corrente	17 408 919,00	15 233 890,56	87,51%	16 385 782,00	14 105 133,99	86,08%	
Remunerações certas e Permanentes	5 452 083,00	5 254 815,37	96,38%	4 894 705,00	4 657 535,15	95,15%	
Abonos Varoáveis ou Eventuais	99 500,00	59 770,77	60,07%	89 000,00	55 895,35	62,80%	
Segurança Social	1 333 500,00	1 281 244,99	96,08%	1 231 270,00	1 150 777,07	93,46%	
Aquisição de Bens e Serviços	7 388 297,00	5 990 395,51	81,08%	6 966 802,00	5 413 311,43	77,70%	
Juros e Outros Encargos	236 001,00	211 079,44	89,44%	271 155,00	261 837,88	96,56%	
Administração Central	155 450,00	137 700,12	88,58%	197 600,00	193 101,51	97,72%	
Administração Local	509 430,00	355 676,76	69,82%	649 145,00	535 635,53	82,51%	
Instituições Sem Fins Lucrativos	1 253 806,00	1 191 836,27	95,06%	1 135 864,00	1 077 816,57	94,89%	
Famílias	525 701,00	371 860,50	70,74%	475 740,00	370 540,48	77,89%	
Outras	116 151,00	92 742,11	79,85%	197 001,00	148 559,58	75,41%	
Subsídios	134 500,00	101 823,91	75,71%	106 000,00	78 317,89	73,88%	
Outras Despesas Correntes	204 500,00	184 944,81	90,44%	171 500,00	161 805,55	94,35%	
Despesa de Capital	6 515 229,70	3 584 480,71	55,02%	6 273 371,00	4 461 627,75	71,12%	
Aquisição de Bens de Capital	4 730 192,70	2 196 000,46	46,43%	4 523 036,00	3 114 244,28	68,85%	
Transferências de Capital	725 353,00	331 910,37	45,76%	999 539,00	638 934,72	63,92%	
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Passivos Financeiros	1 059 684,00	1 056 569,88	99,71%	750 796,00	708 448,75	94,36%	
Despesa Corrente	17 408 919,00	15 233 890,56	87,51%	16 385 782,00	14 105 133,99	86,08%	
Despesa de Capital	6 515 229,70	3 584 480,71	55,02%	6 273 371,00	4 461 627,75	71,12%	
Total da Despesa	23 924 148,70	18 818 371,27	78,66%	22 659 153,00	18 566 761,74	81,94%	

Com base na análise do Quadro 13, verifica-se que o **total da despesa** paga em 2025 atingiu cerca de 18,82 milhões de euros, ligeiramente acima de 2024 (18,57 milhões), mas a taxa de execução orçamental diminuiu de 81,94% para 78,66%.

Na **despesa corrente**, que representa a maior parte da despesa total, verifica-se um aumento absoluto de 14,11 milhões para 15,23 milhões de euros, com a taxa de execução a subir ligeiramente de 86,08% para 87,51%.

O crescimento da despesa corrente em 2025 é essencialmente impulsionado pelas **remunerações permanentes** com 5,25 milhões de euros pagos e com execução elevada de 96,38%, a **aquisições de bens e serviços** com 5,99 milhões de euros pagos e com uma execução de 81,08%, a **segurança social** com 1,28 milhões de euros pagos e execução de 96,08% e as **instituições sem fins lucrativos**, com 1,19 milhões de euros e taxa de execução de 95,06%.

Na **despesa de capital**, observa-se uma descida significativa da taxa de execução, de 71,12% em 2024 para 55,02% em 2025.

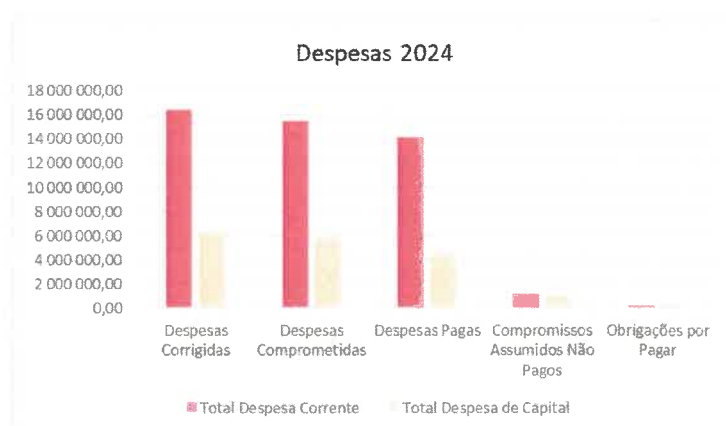
A diminuição da despesa de capital em 2025 deve-se sobretudo à execução insuficiente na **aquisição de bens de capital**, de apenas 46,43% e nas **transferências de capital** que atingiram apenas 45,76% da dotação prevista.

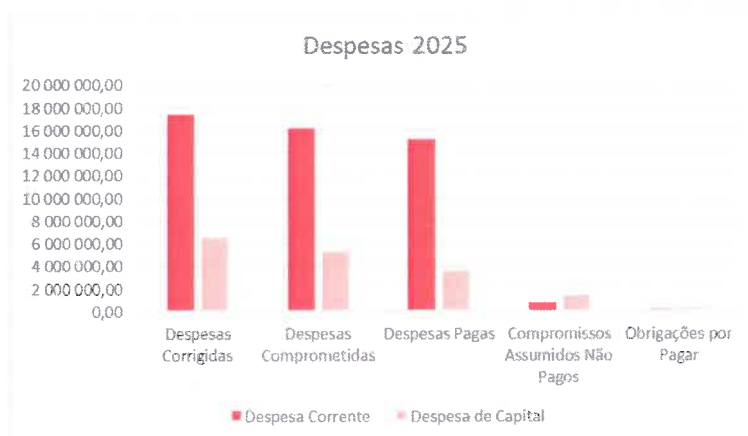
Nos próximos Quadros e posteriormente nos Gráficos será feita uma análise à Execução da Despesa nos últimos dois anos, bem como a sua evolução.

Assim, nos próximos Quadros encontram-se espelhados os valores da “Despesa Corrigida”, da qual temos a “Despesa Comprometida” e, por conseguinte, podemos verificar a “Despesa Paga”, os “Compromissos Assumidos e que não foram pagos e as “Obrigações por Pagar”.

2024					
Execução da Despesa	Despesas Corrigidas	Despesas Comprometidas	Despesas Pagas	Compromissos Assumidos Não Pagos	Obrigações por Pagar
Total Despesa Corrente	16 385 782,00	15 450 212,96	14 105 133,99	1 139 980,09	205 098,88
Total Despesa de Capital	6 273 371,00	5 758 073,24	4 461 627,75	984 793,89	311 651,60
Total da Despesa	22 659 153,00	21 208 286,20	18 566 761,74	2 124 773,98	516 750,48

2025					
Execução da Despesa	Despesas Corrigidas	Despesas Comprometidas	Despesas Pagas	Compromissos Assumidos Não Pagos	Obrigações por Pagar
Despesa Corrente	17 408 919,00	16 185 950,38	15 233 890,56	768 950,78	183 109,04
Despesa de Capital	6 515 229,70	5 265 455,75	3 584 480,71	1 413 601,20	267 373,84
Total da Despesa	23 924 148,70	21 451 406,13	18 818 371,27	2 182 551,98	450 482,88





Com base na análise dos Quadros 14 e 15, verifica-se que do Ano 2024 para o Ano 2025 houve um aumento global de aproximadamente 1,26 milhões de euros na **Despesa Corrigida**, passando de 22,66 milhões de euros em 2024 para 23,92 milhões em 2025. Tanto as Despesas Correntes como as Despesas de Capital aumentaram em 1,26 milhões de euros e em 241 mil euros, respetivamente.

O valor da **Despesa Comprometida** teve um aumento ligeiro, comparativamente com o ano anterior, em 243 mil euros.

A **Despesa Paga** cresceu apenas marginalmente, de 18,57 milhões para 18,82 milhões, o que evidencia que uma parcela significativa das despesas continua comprometida, mas ainda não liquidada.

Na **despesa corrente**, a execução paga aumentou de 14,11 milhões para 15,23 milhões, refletindo maior cumprimento dos compromissos, embora existam ainda 768,95 mil euros em compromissos assumidos não pagos e 183,11 mil euros em obrigações por pagar. Isso indica que parte da despesa corrente está registada, mas o pagamento efetivo ainda está pendente.

Na **despesa de capital**, observa-se um aumento dos compromissos assumidos e não pagos, de 984 mil euros em 2024 para 1,41 milhões de euros em 2025, mas a despesa paga caiu significativamente, de 4,46 milhões para 3,58 milhões (investimentos

contratualizados, mas ainda não executados financeiramente). As obrigações por pagar diminuíram ligeiramente de 311 mil euros para 267 mil euros.

4.3.3.2. Despesas com Aquisição de Serviços

Em 2025 a Despesa Paga com Aquisição de Serviços atingiu os 4,95 milhões de euros, tendo-se verificado um aumento de 14%, relativamente ao período homólogo.

Este crescimento confirma a tendência já observada no ano anterior, ainda que com menor intensidade (em 2024 o aumento tinha sido de 50%).

O aumento da despesa resulta sobretudo de algumas rubricas com maior peso e variações expressivas. Destacam-se, desde logo, os “outros trabalhos especializados”, que registam um acréscimo de cerca de 316 mil euros (+25%), sendo a principal contribuição para o aumento global. Também os “encargos das instalações” apresentam um crescimento significativo (+27%), com um aumento de aproximadamente 268 mil euros.

Outra rubrica com impacto relevante é “outros serviços”, que cresce cerca de 38%, correspondendo a mais 199 mil euros. Adicionalmente, verifica-se um aumento na rubrica “locação de outros bens” (+42%) e em “vigilância e segurança” (+50%), ainda que com menor peso absoluto, 24 mil euros e 16 mil euros, respetivamente.

Por outro lado, algumas rubricas contribuíram para atenuar o crescimento global. É o caso da rubrica “estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, que regista uma redução acentuada de 44%, menos cerca de 89 mil euros, bem como as rubricas de “transportes” com menos 35% e

“deslocações e estadas” com menos 29%. Também as rubricas “limpeza e higiene” e “publicidade” apresentam decréscimos moderados.

Para uma análise mais aprofundada, temos de seguida a evolução da Despesa Paga com a Aquisição de Serviços no quadriénio 2022-2025.

Aquisição de Serviços		Variação 2025/2024	Variação 2024/2023	2025	2024	2023	2022
020201	Encargos das instalações	27%	93%	1 257 712,75	989 832,56	511 908,26	704 588,92
020202	Limpeza e higiene	-11%	60%	610 490,63	688 824,00	430 998,67	436 004,05
020203	Conservação de bens	-15%	21%	51 411,00	60 628,17	50 102,26	30 691,11
020204	Locação de edifícios	1%	-28%	6 222,32	6 153,72	8 603,72	8 908,38
020206	Locação de material de transporte	0%	0%	7 976,52	7 976,52	7 976,52	6 173,85
020208	Locação de outros bens	42%	55%	83 359,63	58 719,84	37 882,79	101 323,98
020209	Comunicações	2%	-11%	47 853,61	46 748,10	52 476,05	50 365,25
020210	Transportes	-35%	-59%	75 804,07	116 815,36	285 588,50	330 637,50
020211	Representação dos serviços	-24%	45%	9 767,82	12 814,37	8 867,77	8 513,01
020212	Seguros	6%	20%	66 251,17	62 681,79	52 109,63	51 790,38
020213	Deslocações e estadas	-29%	-25%	8 293,94	11 638,20	15 422,22	12 713,99
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	-44%	90%	111 635,87	200 977,32	105 952,20	73 033,72
020215	Formação	36%	39%	21 643,75	15 967,36	11 455,20	9 040,60
020216	Seminários, exposições e similares	48%	783%	19 560,99	13 219,11	1 497,37	54 945,81
020217	Publicidade	-16%	53%	80 865,65	96 294,48	62 757,18	34 795,79
020218	Vigilância e segurança	50%	-31%	49 936,87	33 259,84	48 024,30	12 666,80
020219	Assistência técnica	15%	17%	59 365,77	51 760,63	44 126,13	58 098,15
020220	Outros trabalhos especializados	25%	58%	1 559 461,71	1 243 636,37	787 108,74	855 421,84
020222	Serviços de saúde, higiene e segurança no tral	-18%	276%	13 517,64	16 446,36	4 379,22	3 873,90
020224	Encargos de cobrança de receitas	16%	-4%	82 415,77	71 118,19	73 838,34	56 530,81
020225	Outros serviços	38%	78%	725 040,21	525 664,41	296 020,18	249 086,35
Total		14%	50%	4 948 587,69	4 331 176,70	2 897 095,25	3 149 204,19

A evolução da Despesa Paga com a Aquisição de Serviços entre 2022 e 2025 evidencia um crescimento muito significativo, sobretudo a partir de 2023, com uma clara mudança na estrutura da despesa.

O valor total passa de cerca de 3,15 milhões de euros em 2022 para 4,95 milhões em 2025, o que representa um aumento global próximo de **57%**. Após uma ligeira redução em 2023, verifica-se um crescimento muito acentuado em 2024 e 2025, confirmando uma tendência de reforço desta componente da despesa.

Este aumento é explicado, em grande medida, por algumas rubricas com forte peso estrutural. Destacam-se os **“outros trabalhos especializados”**, que praticamente duplicam entre 2022 e 2025 (de cerca de 855 mil euros para 1,56 milhões), tornando-se a principal componente da aquisição de serviços. Também os **“outros serviços”** apresentam um crescimento muito expressivo, passando de cerca de 249 mil euros em 2022 para mais de 725 mil euros em 2025.

Outra rubrica com evolução muito relevante são os **“encargos das instalações”**, que aumentam de 705 mil euros em 2022 para 1,26 milhões em 2025, refletindo um

aumento significativo dos custos associados ao funcionamento e manutenção de infraestruturas.

Em contraste, algumas rubricas apresentam tendência de redução ao longo do período. É o caso dos **“transportes”**, que diminuem de forma acentuada (de mais de 330 mil euros em 2022 para cerca de 76 mil euros em 2025), e das **“deslocações e estadas”**, que também registam uma trajetória descendente. A rubrica de **“estudos, pareceres, projetos e consultadoria”** apresenta um comportamento mais irregular, com pico em 2024 e queda significativa em 2025.

Outras componentes, como **seguros, comunicações, assistência técnica e formação**, mostram crescimentos mais moderados e estáveis, contribuindo de forma menos expressiva para a variação global.

4.3.4. RESULTADO ORÇAMENTAL

No quadro seguinte observa-se a Receita Total Cobrada e a Despesa Total Paga nos últimos quatro anos, bem como os respetivos saldos de gerência a incorporar no orçamento do ano seguinte.

Designação	2025	2024	2023	2022
Receita Total Cobrada	20 436 461,95	20 407 194,44	17 537 989,00	16 664 668,66
Despesa Total Paga	18 818 371,27	18 566 761,74	16 527 426,64	14 782 768,67
Saldo p/ Gerência Seguinte	2 107 822,31	2 283 310,68	1 402 484,87	2 295 789,15

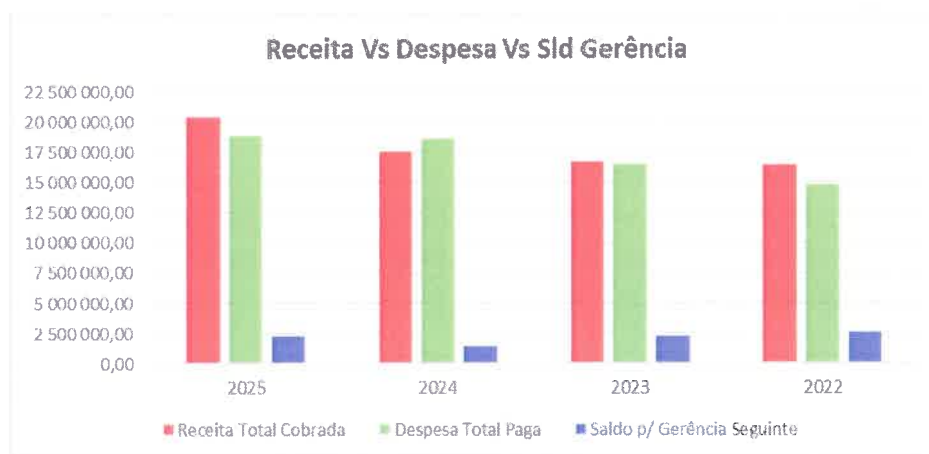
A análise da evolução entre 2022 e 2025 evidencia uma trajetória globalmente positiva, ainda que com algumas oscilações ao nível do saldo de gerência.

A **receita total cobrada** apresenta um crescimento consistente ao longo do período, passando de cerca de 16,66 milhões de euros em 2022 para 20,44 milhões em 2025. Este aumento é particularmente expressivo entre 2023 e 2024, estabilizando depois em 2025.

Também a **despesa total paga** segue uma tendência de crescimento contínuo, evoluindo de aproximadamente 14,78 milhões em 2022 para 18,82 milhões em 2025.

No que respeita ao **saldo para a gerência seguinte**, observa-se um comportamento mais irregular. Em 2022, o saldo era elevado (cerca de 2,30 milhões de euros), sofrendo uma quebra significativa em 2023 para cerca de 1,40 milhões. Em 2024, há uma recuperação para 2,28 milhões, seguida de nova redução em 2025 para aproximadamente 2,11 milhões.

O gráfico seguinte ilustra a evolução da Despesa Total Paga, da Receita Total Cobrada e do Saldo para a Gerência Seguinte ao longo dos últimos quatro anos, evidenciando uma tendência de crescimento tanto da receita como da despesa, bem como alguma oscilação no saldo apurado em cada exercício.



No Quadro 18 apresenta-se o Resultado Orçamental relativo aos anos de 2024 e 2025, permitindo a comparação entre a receita efetivamente cobrada e a despesa paga em cada um dos exercícios.

Resultado Orçamental	2025	2024
Receita Corrente Cobrada	15 733 352,55	16 035 359,03
Despesa Corrente Paga	15 233 890,56	14 105 133,99
Poupança Corrente	499 461,99	1 930 225,04
Receita Capital Cobrada	2 858 569,64	3 353 087,87
Despesa Capital Paga	3 584 480,71	4 461 627,75
Saldo de Capital	-725 911,07	-1 108 539,88
Receita Total Cobrada	18 596 029,25	19 396 632,08
Despesa Paga	18 818 371,27	18 566 761,74
Saldo de Gerência Anterior	1 840 432,70	1 010 562,36
Saldo Orçamental	1 618 090,68	1 840 432,70

A análise do resultado orçamental de 2025 face a 2024 evidencia uma redução da poupança corrente e do saldo orçamental, apesar de se manter uma **situação global positiva**.

Ao nível da poupança corrente, verifica-se uma diminuição muito significativa, passando de cerca de 1,93 milhões de euros em 2024 para pouco mais de 499 mil euros em 2025. Esta redução resulta do facto de a despesa corrente ter crescido a um ritmo superior ao da receita corrente, reduzindo a margem disponível para financiar investimento.

No que respeita ao saldo de capital, este mantém-se negativo em ambos os anos, o que é esperado dado o peso do investimento. Ainda assim, há uma melhoria em 2025, com o défice a reduzir-se de cerca de -1,11 milhões para -726 mil euros, refletindo uma menor pressão da despesa de capital.

A receita total cobrada diminui em 2025, de 18,60 milhões face a 19,40 milhões em 2024, enquanto a despesa paga aumenta ligeiramente, de 18,82 milhões face a 18,57 milhões. Este comportamento contribui para um menor equilíbrio entre receita e despesa no exercício de 2025.

Apesar disso, o saldo orçamental mantém-se positivo, passando de 1,84 milhões de euros em 2024 para 1,62 milhões em 2025. Esta redução é explicada pela menor poupança corrente e pela diminuição da receita total.

4.3.5. PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS

No quadro seguinte apresenta-se a evolução dos principais indicadores orçamentais.

Indicador	Rácio	2025	2024	2023	Varição 2025/2024	Varição 2024/2023
Peso das Despesas C/ pessoal nas Despesas Totais	Despesas c/ Pessoal / Despesa Total	35,05%	31,58%	34,52%	3,47%	-2,94%
Grau de Execução da Receita	Receita Executada / Receita Orçamentada	85,42%	90,06%	84,70%	-4,64%	5,36%
Grau da Execução da Receita Corrente	Receita Corrente Executada / Receita Corrente Orçamentada	88,81%	95,08%	85,87%	-6,28%	9,21%
Despesa de Investimento	Despesas de Investimento / Despesa Total	19,05%	24,03%	29,17%	-4,98%	-5,14%
Grau Cobertura da Despesa	Receita Total / Despesa Total	108,60%	109,91%	106,11%	-1,31%	3,80%
Independência Financeira	Receitas Próprias / Receita Total	18,67%	17,57%	20,40%	1,09%	-2,83%
Peso dos Impostos e Taxas no Total da Receita Corrente	Impostos e Taxas / Receita Corrente	13,98%	13,57%	17,31%	0,41%	-3,74%
Peso das Transferências Correntes no Total da Receita Corrente	Transferências Correntes / Receita Corrente	75,75%	77,64%	72,36%	-1,88%	5,28%
Peso das Transferências do Estado no Total da Receita	Transferências do Estado / Receita Total	56,96%	58,05%	51,23%	-1,10%	6,83%
Peso do Passivo Financeiro no Total da Receita	Passivo Financeiro / Receita Total	0,16%	2,74%	2,31%	-2,58%	0,43%
Peso das Receitas Próprias com a População	Receitas Própria / População	312,11 €	293,40 €	292,80 €	18,72 €	0,60 €

A análise dos indicadores, do quadro 19, revela alterações relevantes na estrutura da receita e da despesa, bem como na capacidade de execução e equilíbrio orçamental.

Desde logo, destaca-se o aumento do **peso das despesas com pessoal**, que sobe para 35,05% em 2025, face a 31,58% em 2024. Esta evolução indica uma maior pressão dos custos com recursos humanos no total da despesa, invertendo a tendência de redução observada no ano anterior.

No que respeita à **execução da receita**, verifica-se uma diminuição em 2025. O grau de execução da receita total desce para 85,42%, menos 4,64 pontos percentuais relativamente a 2024, e o da receita corrente para 88,81%, menos 6,28 pontos percentuais do que em 2024.

A **despesa de investimento**, representando 19,05% da despesa total em 2025, o que confirma a tendência observada nos anos anteriores.

Apesar destas variações, o **grau de cobertura da despesa** mantém-se acima dos 100% (108,60% em 2025), o que significa que a receita continua a ser suficiente para cobrir a despesa total, ainda que com uma ligeira redução face a 2024.

Ao nível da **independência financeira**, observa-se uma melhoria em 2025 (18,67%), refletindo um aumento do peso das receitas próprias no total da receita. Esta evolução é reforçada pelo ligeiro aumento do peso dos **impostos e taxas** na receita corrente.

Por outro lado, o peso das **transferências correntes** e das **transferências do Estado** apresenta uma ligeira diminuição em 2025, embora continue a representar uma parcela muito significativa da receita, evidenciando ainda uma forte dependência de financiamento externo.

Um aspeto particularmente positivo é a redução do **peso do passivo financeiro** (utilização de empréstimos), que desce de 2,74% para apenas 0,16%, indicando menor recurso ao endividamento.

Por fim, o indicador de **receita própria por habitante** aumenta para 312,11€, evidenciando um aumento da capacidade da entidade em gerar receitas próprias por cada residente.

O ano de 2025 evidencia uma situação globalmente equilibrada, mas com alguns sinais de alerta: menor execução da receita, aumento do peso dos custos com pessoal e redução do investimento. Em contrapartida, há melhorias ao nível da autonomia financeira e da redução do recurso à dívida, o que contribui para a sustentabilidade financeira no médio prazo.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução dos principais indicadores de Análise da Evolução da Despesa.

Rátios de estrutura da Despesa	Considerando Despesa Paga	
	2025	2024
Receita Total / Despesa Total	108,60%	109,91%
Receita Corrente / Despesa Corrente	103,28%	113,68%
Receita Capital / Despesa Capital	79,75%	75,15%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	31,83%	29,16%
Despesas c/ Pessoal / Despesa Total	35,05%	31,58%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	11,67%	16,77%
Serviço da Dívida / Despesa Total	5,61%	3,82%
Receita Próprias / Despesa Total	30,09%	25,82%
Transferências Recebidas / Despesa Total	78,33%	81,08%
Juros e Outros Encargos / Despesa Total	1,12%	1,41%

A análise dos rácios de estrutura da despesa evidencia algumas alterações relevantes em 2025, desde logo, o rácio **receita total / despesa total** mantém-se acima dos 100% em ambos os anos, embora com uma ligeira redução em 2025, de 1,31 pontos percentuais, o que indica que a receita continua a ser suficiente para cobrir a despesa, ainda que com menor margem.

No caso da **receita corrente / despesa corrente**, verifica-se uma diminuição mais expressiva, passando de 113,68% para 103,28%. Apesar de continuar acima de 100%, o que significa que a atividade corrente ainda é financiada por receita corrente, sendo que esta redução evidencia uma menor folga financeira. Por outro lado, o rácio **receita de capital / despesa de capital** melhora, subindo de 75,15% para 79,75%, o que indica uma maior capacidade de financiamento do investimento através de receitas de capital, embora ainda insuficiente para cobrir totalmente esta despesa.

Ao nível da estrutura da despesa, destaca-se o aumento do peso da **aquisição de bens e serviços**, que sobe para 31,83%, mais 2,68 pontos percentuais que no ano anterior, e das **despesas com pessoal**, que passam para 35,05%, face a 31,58% de 2024. Estes dados indicam um reforço das componentes mais estruturais e operacionais da despesa.

Em sentido contrário, a **aquisição de bens de capital** reduz significativamente o seu peso, de 16,77% para 11,67%, confirmando a diminuição do investimento já observada anteriormente.

O **serviço da dívida** aumenta o seu peso na despesa total, de 3,82% para 5,61%, refletindo o maior esforço com amortizações, embora os **juros e outros encargos** diminuam, de 1,41% para 1,12% em 2025.

Observa-se ainda, um aumento do peso das **receitas próprias** na despesa total, de 30,09% face a 25,82%, indicando maior autonomia financeira. Em contrapartida, o peso das **transferências recebidas** diminui ligeiramente, embora continue a representar a principal fonte de financiamento.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução dos principais indicadores de Análise da Evolução da Receita.

Rátios de estrutura da Receita	Considerando Receita Cobrada	
	2025	2024
Receitas Próprias / Receita Total	27,70%	23,49%
Transferências Recebidas / Receita Total	72,13%	73,76%
Passivos Financeiros / Receita Total	0,16%	2,74%
Passivos Financeiros / Despesa Total	0,18%	3,01%
Passivos Financeiros / Serviço da Dívida	3,15%	78,95%

A análise dos rácios de estrutura da receita, quadro 21, evidencia em 2025, uma evolução favorável na composição das fontes de financiamento, com destaque para o reforço das receitas próprias e a redução do peso dos passivos financeiros.

O rácio **receitas próprias / receita total** aumenta de 23,49% para 27,70%, o que demonstra uma maior capacidade de geração de receita própria e um contributo mais significativo destas receitas para o total arrecadado.

Em contrapartida, o peso das **transferências recebidas / receita total** regista uma ligeira diminuição, passando de 73,76% para 72,13%. Apesar desta redução, as transferências continuam a representar a principal fonte de financiamento, evidenciando ainda uma dependência relevante de fundos externos.

Um dos aspetos mais marcantes é a forte redução do peso dos **passivos financeiros / receita total**, que passa de 2,74% para apenas 0,16%. A mesma evolução é visível no rácio **passivos financeiros / despesa total**, que diminui de 3,01% para 0,18%, reforçando a ideia de uma menor relevância deste tipo de financiamento no equilíbrio global.

Por fim, o rácio **passivos financeiros / serviço da dívida** apresenta uma redução muito acentuada, de 78,95% para 3,15%, indicando que, em 2025, o serviço da dívida está praticamente associado à amortização de encargos existentes, com um peso muito reduzido de novos passivos.

Em conclusão:

A **Receita Total Cobrada** atingiu os 20 436 462 euros dos 23 924 149 euros de Receita Corrigida, registada no fim do ano de 2025, apresentando uma **execução de 85,42%**.

Do montante da Receita Total Cobrada, 15 733 353 euros correspondem a Receitas Correntes (77%), 2 858 570 euros correspondem à Receitas de Capital (14%) e 1 844 540 euros correspondem a outras receitas (9%).

Análise Orçamental	2025			2024		
	Receitas Corrigidas	Receitas Cobradas	Taxa de Execução	Receitas Corrigidas	Receitas Cobradas	Taxa de Execução
Receita Corrente	17 716 472,00	15 733 352,55	88,81%	16 864 764,00	16 035 359,03	95,08%
Receita de Capital	4 355 244,00	2 858 569,64	65,64%	4 768 826,64	3 353 087,87	70,31%
Outras Receitas	1 852 432,70	1 844 539,76	99,57%	1 025 562,36	1 018 747,54	99,34%
Total da Receita	23 924 148,70	20 436 461,95	85,42%	22 659 153,00	20 407 194,44	90,06%

Face a 2024, o exercício de 2025 encerra com um crescimento ligeiro, na Receita Total Cobrada no valor de 29 268 euros.

A **Despesa Total Paga** aumentou em 2025, relativamente ao ano anterior, para os 18 818 371 euros dos 23 924 149 euros de Despesa Corrigida, registada no fim do ano de 2025, apresentando uma **execução de 78,66%**, quando no ano anterior a execução da despesa total tinha atingido os 81,94%.

Análise Orçamental	2025			2024		
	Despesas Corrigidas	Despesas Pagas	Taxa de Execução	Despesas Corrigidas	Despesas Pagas	Taxa de Execução
Despesa Corrente	17 408 919,00	15 233 890,56	87,51%	16 385 782,00	14 105 133,99	86,08%
Despesa de Capital	6 515 229,70	3 584 480,71	55,02%	6 273 371,00	4 461 627,75	71,12%
Total da Despesa	23 924 148,70	18 818 371,27	78,66%	22 659 153,00	18 566 761,74	81,94%

Face a 2024, o exercício de 2025 encerra com um crescimento na Despesa Total Paga no valor de 251 609 euros.

O Saldo a Transitar para a Gerência de 2026 é de 2 107 822 euros.

Designação	2025
Receita Total Cobrada	20 436 461,95
Despesa Total Paga	18 818 371,27
Saldo p/ Gerência Seguinte	2 107 822,31

4.3.6. EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

O nº 2 do artigo 40º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estabelece a regra de equilíbrio orçamental em que “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo”.

Em 2025, a receita corrente bruta do Município ascendeu a 15 770 409 euros, enquanto a soma da despesa corrente (15 233 891 euros) e das amortizações médias de empréstimos de MLP (494 015 euros) totaliza 15 727 906 euros.

Deste modo, **verifica-se o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.**

Ano	Receita Corrente Bruta	Despesa Corrente	Amortizações Médias de Empréstimos de MLP	Margem
2025	15 770 409,13	15 233 890,56	494 014,72	42 503,85

5. ATIVIDADES DO CONJUNTO EM MATÉRIAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À ATIVIDADE AUTÁRQUICA

As entidades incluídas no perímetro de consolidação do Município apresentam atribuições específicas no âmbito das competências do poder local.

Deste modo, a APdSE contribui para a concretização das políticas municipais para os setores de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos.

6. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO FUTURA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

No âmbito da prossecução da sua missão, o Município de Gouveia irá prosseguir uma estratégia que tem como objetivo a criação das condições necessárias para o crescimento próspero e o desenvolvimento sustentável. A implementação de projetos,

ações e atividades diferenciadoras permitirão a construção de um território mais atrativo para viver, investir e visitar.

7. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Juntando à guerra entre Israel e o Hamas na Faixa de Gaza, iniciada em outubro de 2023, e à invasão russa contra a Ucrânia, que completou quatro anos no passado mês de fevereiro de 2026, o cenário geopolítico agravou-se significativamente com a escalada das hostilidades entre os Estados Unidos e o Irão.

Este novo foco de conflito direto introduziu uma pressão adicional sem precedentes sobre as cadeias de abastecimento globais e os mercados energéticos, contribuindo para que 2025 e o início de 2026 fossem marcados por uma instabilidade militar e política de elevada complexidade à escala mundial.

Fruto da acumulação destes conflitos armados, verificam-se impactos macroeconómicos profundos que continuam a criar incerteza no futuro imediato, particularmente no que respeita ao comportamento da inflação e à volatilidade dos custos de energia.

As consequências destes eventos são ainda impossíveis de quantificar totalmente à data atual. No entanto, mantemos a convicção de que a prossecução da sua linha estratégica e o cumprimento dos compromissos contratuais assumidos não serão comprometidos, sem prejuízo da necessidade de monitorização contínua e de eventuais ajustamentos operacionais face à evolução da conjuntura internacional.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1. BALANÇO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

BALANÇO - CONSOLIDADO

Ano: 2025
Euros

RUBRICAS		Notas	Datas	
			31-12-2025	31-12-2024
ATIVO				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis	5.1	54 120 573,57 €	55 782 769,85 €	
Propriedades de investimento		- €	- €	
Ativos intangíveis	3.1	87 729,56 €	122 920,26 €	
Participações financeiras	18.2	3 577 231,18 €	3 609 684,44 €	
Diferimentos		8 071,18 €	8 071,18 €	
		57 793 605,49 €	59 523 445,73 €	
Activo corrente				
Inventários	10.1	199 492,92 €	188 610,16 €	
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2 ; 14	64 350,65 €	297 872,81 €	
Clientes, contribuintes e utentes		40 519,81 €	282,31 €	
Estado e outros entes públicos	23.3	37 914,24 €	43 768,37 €	
Outras contas a receber	2; 16; 18	3 076 098,29 €	2 777 340,43 €	
Diferimentos	2	43 514,68 €	44 791,01 €	
Ativos financeiros detidos para negociação		500,00 €	500,00 €	
Caixa e depósitos	1.2_e ; 2	2 107 822,31 €	2 283 310,68 €	
		5 570 212,90 €	5 636 475,77 €	
Total do ATIVO		63 363 818,39 €	65 159 921,50 €	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Património/Capital	23.5	81 667 617,17 €	81 667 617,17 €	
Reservas	23.5	337 798,64 €	337 798,64 €	
Resultados transitados		- 54 658 860,17 €	- 54 065 221,27 €	
Ajustamentos em ativos financeiros	23.5	802 399,48 €	822 394,77 €	
Outras variações no Património Líquido	23.5	23 153 819,98 €	22 382 871,68 €	
Resultado líquido do período	23.5	- 1 845 258,76 €	- 593 444,19 €	
Total do Património Líquido		49 457 516,34 €	50 552 016,80 €	
PASSIVO				
Passivo não corrente				
Provisões	15.1	35 662,57 €	35 662,57 €	
Financiamentos obtidos	7.1	9 336 428,01 €	10 349 232,35 €	
Fornecedores	2; 16; 18	- €	40 480,08 €	
Diferimentos	23.4	63 101,80 €	- €	
		9 435 192,38 €	10 425 385,00 €	
Passivo corrente				
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos		216 599,88 €	269 296,66 €	
Fornecedores	2; 16; 18	204 458,24 €	327 618,50 €	
Estado e outros entes públicos	23.3	156 558,39 €	62 049,15 €	
Financiamentos obtidos	7.1	755 045,24 €	765 516,78 €	
Fornecedores de investimentos	2; 18	58 811,46 €	68 088,87 €	
Outras contas a pagar	2; 16; 18	2 185 215,82 €	1 759 420,12 €	
Diferimentos	23.4	894 420,64 €	930 529,62 €	
		4 471 109,67 €	4 182 519,70 €	
Total do Passivo		13 906 302,05 €	14 607 904,70 €	
Total do Património Líquido e Passivo		63 363 818,39 €	65 159 921,50 €	

Handwritten signature and initials

2. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZA

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS - CONSOLIDADO

Ano: 2025
Euros

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	Datas	
		31-12-2025	31-12-2024
Impostos e taxas	13 ; 14	2 216 430,88 €	2 210 452,36 €
Vendas	13 ; 14	21 506,83 €	27 076,51 €
Prestações de serviços	13 ; 14	1 576 961,85 €	1 464 758,81 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	13 ; 14	- 12 263,26 €	6 062,21 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	13 ; 14	12 361 209,27 €	12 401 539,79 €
Variações nos inventários da produção		- €	- €
Trabalhos para a própria entidade	13 ; 14	69 764,66 €	124 897,70 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10.1	- 370 153,00 €	- 356 066,47 €
Fornecimentos e serviços externos	23.6	- 5 836 738,89 €	- 4 731 298,16 €
Gastos com o pessoal	2 ; 19	- 6 767 347,15 €	- 5 941 899,10 €
Transferências e subsídios concedidos	23.7	- 2 484 670,83 €	- 2 742 050,24 €
Prestações sociais		- €	- €
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)		- €	- €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		72 317,82 €	- €
Provisões (aumentos/reduções)		- €	- €
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		- €	- €
Aumentos/reduções de justo valor		- €	- €
Outros rendimentos	23.9	1 731 807,43 €	1 416 098,31 €
Outros gastos	23.10	- 501 315,38 €	- 692 017,49 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		2 077 510,23 €	3 187 554,23 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3.1 ; 5.1	- 3 722 755,47 €	- 3 518 995,81 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		- €	- €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		- 1 645 245,24 €	- 331 441,58 €
Juros e rendimentos similares obtidos	23.11	4 373,24 €	4 768,69 €
Juros e gastos similares suportados	23.12	- 204 386,76 €	- 266 771,30 €
Resultado antes de impostos		- 1 645 258,76 €	- 593 444,19 €
Imposto sobre o rendimento		- €	- €
Resultado líquido do período		- 1 645 258,76 €	- 593 444,19 €
Resultado líquido do período atribuível a:			
Detentores do capital da entidade-mãe		- 1 645 258,76 €	- 593 444,19 €
Interesses que não controlam		- €	- €
		- 1 645 258,76 €	- 593 444,19 €

3. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

DAPL – Demonstração das Alterações ao Património Líquido Consolidado

Designação	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla										Interesses que não controlam	Total do património líquido
	Capital / Património subscrito	Ações (quotas) próprias	Queros insírium de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	
POSIC. NO INÍCIO DO PERÍODO	81 687 617,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	337 798,64 €	-54 065 221,27 €	822 394,77 €	0,00 €	22 382 871,68 €	-593 444,19 €	50 552 016,80 €	50 552 016,80 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO												
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Alterações de políticas contabilísticas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Realização do excedente de revalorização	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Excedentes de revalorização e respetivas variações	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	770 948,30 €	0,00 €	770 948,30 €	770 948,30 €
Correção de erros materiais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-593 638,90 €	338,67 €	0,00 €	0,00 €	593 444,19 €	143,96 €	143,96 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-593 638,90 €	338,67 €	0,00 €	770 948,30 €	593 444,19 €	771 092,26 €	771 092,26 €
RESULTADO INTEGRAL										-1 845 258,76 €	-1 845 258,76 €	-1 845 258,76 €
										-1 251 519,86 €	-1 074 166,50 €	-1 074 166,50 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO												
Subscrições de capital/património	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Entradas para cobertura de perdas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outras operações	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-20 333,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-20 333,96 €	-20 333,96 €
Subscrições de prémios de emissão	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-20 333,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-20 333,96 €	-20 333,96 €
POSICIÓN NO FIM DO PERÍODO	81 687 617,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	337 798,64 €	-54 658 860,17 €	802 399,48 €	0,00 €	23 153 819,98 €	-1 845 258,76 €	49 457 516,34 €	49 457 516,34 €

14

4. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO

Ano: 2025
Euros

Rubricas	Datas	
	31-12-2025	31-12-2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	1 581 616,72 €	1 397 970,35 €
Recebimentos de contribuintes	2 133 623,55 €	2 127 814,61 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	11 918 700,88 €	12 449 481,00 €
Recebimentos de utentes	56 356,20 €	42 140,81 €
Pagamentos a fornecedores	-5 990 395,51 €	-5 408 064,94 €
Pagamentos ao pessoal	-6 595 831,13 €	-5 864 207,57 €
Pagamentos a contribuintes/utentes	0,00 €	0,00 €
Pagamentos de transferências e subsídios	-2 583 550,04 €	-3 048 152,77 €
Caixa gerada pelas operações	520 520,67 €	1 696 981,49 €
Outros recebimentos / Outros Pagamentos	-95 302,14 €	-89 680,85 €
Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)	425 218,53 €	1 607 300,64 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-2 147 078,94 €	-3 022 797,74 €
Ativos intangíveis	-41 713,00 €	-91 446,54 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis	2 710,00 €	190 000,00 €
Ativos intangíveis	0,00 €	0,00 €
Propriedades de Investimento	0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €
Outros ativos	0,00 €	0,00 €
Subsídios ao investimento	0,00 €	0,00 €
Transferências de capital	2 822 565,64 €	2 603 783,86 €
Juros e rendimentos similares	4 173,72 €	4 968,21 €
Dividendos	199,52 €	0,00 €
Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)	633 648,42 €	-315 492,21 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	33 294,00 €	559 304,01 €
Outras operações de financiamento	0,00 €	0,00 €
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-1 056 569,88 €	-708 448,75 €
Juros e gastos similares	-211 079,44 €	-261 837,88 €
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (c)	-1 234 355,32 €	-410 982,62 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	-175 488,37 €	880 825,81 €
Efeito das diferenças de câmbio	0,00 €	0,00 €
Caixa e seus equivalentes no início do período	2 283 310,68 €	1 402 484,87 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	2 107 822,31 €	2 283 310,68 €
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência		
Caixa e seus equivalentes no início do período	2 283 310,68 €	1 402 484,87 €
- Equivalentes a caixa no início do período	0,00 €	0,00 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	0,00 €	0,00 €
- Variações cambiais de caixa no início do período	0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência anterior	2 283 310,68 €	1 402 484,87 €
De execução orçamental	1 840 432,70 €	1 010 562,36 €
De operações de tesouraria	442 877,98 €	391 922,51 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	2 107 822,31 €	2 283 310,68 €
- Equivalentes a caixa no fim do período	0,00 €	0,00 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	0,00 €	0,00 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período	0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência seguinte	2 107 822,31 €	2 283 310,68 €
De execução orçamental	1 618 090,68 €	1 840 432,70 €
De operações de tesouraria	489 731,63 €	442 877,98 €

5. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (RECEITA)

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL (RECEITA) - CONSOLIDADO

Rubrica	RECEBIMENTOS	Datas	
		31-12-2025	31-12-2024
RA01	Saldo de gerência anterior	2 283 310,68 €	1 402 484,87 €
R01	Operações orçamentais [1]	1 840 432,70 €	1 010 562,36 €
R02	Devolução do saldo oper. orçamentais	- €	- €
R04	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	- €	- €
R03	Operações de tesouraria [A]	442 877,98 €	391 922,51 €
RA02	Receita corrente	15 733 352,55 €	16 035 359,03 €
R1	Receita fiscal	2 133 623,55 €	2 127 814,61 €
R1.1	Impostos diretos	2 133 623,55 €	2 127 814,61 €
R1.2	Impostos indiretos	- €	- €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	- €	- €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	66 559,41 €	48 888,25 €
R4	Rendimentos de propriedade	4 373,24 €	4 968,21 €
R5	Transferências e subsídios correntes	11 918 700,88 €	12 449 481,00 €
R5.1	Transferências correntes	11 918 700,88 €	12 449 481,00 €
R5.1.1	Administrações Públicas	11 770 981,36 €	11 973 701,37 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	11 639 957,29 €	11 228 051,95 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	115 653,99 €	730 279,34 €
R5.1.1.3	Segurança Social	15 370,08 €	15 370,08 €
R5.1.1.4	Administração Regional	- €	- €
R5.1.1.5	Administração Local	- €	- €
R5.1.2	Exterior - U E	147 719,52 €	475 779,63 €
R5.1.3	Outras	- €	- €
R5.2	Subsídios correntes	- €	- €
R6	Venda de bens e serviços	1 581 616,72 €	1 397 970,35 €
R7	Outras receitas correntes	28 478,75 €	6 236,61 €
RA03	Receita de capital	2 825 275,64 €	2 793 783,86 €
R8	Venda de bens de investimento	2 710,00 €	190 000,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	2 822 565,64 €	2 603 783,86 €
R9.1	Transferências de capital	2 822 565,64 €	2 603 783,86 €
R9.1.1	Administrações Públicas	2 374 678,80 €	2 109 827,66 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	2 374 678,80 €	2 109 827,66 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €
R9.1.1.3	Segurança Social	- €	- €
R9.1.1.4	Administração Regional	- €	- €
R9.1.1.5	Administração Local	- €	- €
R9.1.2	Exterior - U E	447 886,84 €	493 956,20 €
R9.1.3	Outras	- €	- €
R9.2	Subsídios de capital	- €	- €
R10	Outras receitas de capital	- €	- €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	4 107,06 €	8 185,18 €
RA04	Receita efetiva [2]	18 562 735,25 €	18 837 328,07 €
RA05	Receita não efetiva [3]	33 294,00 €	559 304,01 €
R12	Receita com ativos financeiros	- €	- €
R13	Receita com passivos financeiros	33 294,00 €	559 304,01 €
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	20 436 461,95 €	20 407 194,44 €
ROT1	Operações de tesouraria [B]	286 748,29 €	147 559,06 €

6. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (DESPESA)

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL (DESPESA) - CONSOLIDADO

Ano: 2025

Euros

Rubrica	PAGAMENTOS	Datas	
		31-12-2025	31-12-2024
DA01	Despesa corrente	15 233 890,56 €	14 105 133,99 €
D1	Despesas com o pessoal	6 595 831,13 €	5 864 207,57 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	5 254 815,37 €	4 657 535,15 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	59 770,77 €	55 895,35 €
D1.3	Segurança social	1 281 244,99 €	1 150 777,07 €
D2	Aquisição de bens e serviços	5 990 395,51 €	5 413 311,43 €
D3	Juros e outros encargos	211 079,44 €	261 837,88 €
D4	Transferências e subsídios correntes	2 251 639,67 €	2 403 971,56 €
D4.1	Transferências correntes	2 149 815,76 €	2 325 653,67 €
D4.1.1	Administrações Públicas	493 376,88 €	728 737,04 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	137 700,12 €	193 101,51 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €
D4.1.1.3	Segurança Social	- €	- €
D4.1.1.4	Administração Regional	- €	- €
D4.1.1.5	Administração Local	355 676,76 €	535 635,53 €
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	1 191 836,27 €	1 077 816,57 €
D4.1.3	Famílias	371 860,50 €	370 540,48 €
D4.1.4	Outras	92 742,11 €	148 559,58 €
D4.2	Subsídios Correntes	101 823,91 €	78 317,89 €
D5	Outras despesas correntes	184 944,81 €	161 805,55 €
DA02	Despesa de capital	2 527 910,83 €	3 467 803,68 €
D6	Aquisição de bens de capital	2 196 000,46 €	3 114 244,28 €
D7	Transferências e subsídios de capital	331 910,37 €	353 559,40 €
D7.1	Transferências de capital	331 910,37 €	353 559,40 €
D7.1.1	Administrações Públicas	291 039,30 €	353 559,40 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	- €	- €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €
D7.1.1.3	Segurança Social	- €	- €
D7.1.1.4	Administração Regional	- €	- €
D7.1.1.5	Administração Local	291 039,30 €	353 559,40 €
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	- €	- €
D7.1.3	Famílias	40 871,07 €	- €
D7.1.4	Outras	- €	- €
D7.2	Subsídios de capital	- €	- €
D8	Outras despesas de capital	- €	- €
DA03	Despesa efetiva [5]	17 761 801,39 €	17 572 937,67 €
DA04	Despesa não efetiva [6]	1 056 569,88 €	708 448,75 €
D9	Despesa com ativos financeiros	- €	- €
D10	Despesa com passivos financeiros	1 056 569,88 €	708 448,75 €
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	18 818 371,27 €	18 281 386,42 €
DOT1	Operações de tesouraria [C]	239 894,64 €	96 603,59 €
DA06	Saldo para a gerência seguinte	2 107 822,31 €	2 568 686,00 €
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	1 618 090,68 €	2 125 808,02 €
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	489 731,63 €	442 877,98 €
DA09	Saldo global [2] - [5]	800 933,86 €	1 264 390,40 €
DA10	Despesa primária	17 550 721,95 €	17 311 099,79 €
DA11	Saldo corrente	499 461,99 €	1 930 225,04 €
DA12	Saldo de capital	297 364,81 €	674 019,82 €
DA13	Saldo primário	1 012 013,30 €	1 526 228,28 €
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	20 436 461,95 €	20 407 194,44 €
DA15	Despesa total [5] + [6]	18 818 371,27 €	18 281 386,42 €

7. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA RECEITA – CONSOLIDADA

DOREC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Rubrica	Designação	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores		Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receta por cobrar no final do período	Grau Execução Orçamental	Período anterior	Período corrente	Erros
			Recitas por períodos anteriores	Recitas por períodos anteriores				Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total						
												Entidades					
R01	Receta fiscal	2 302 580,00 €	0,00 €	2 169 038,57 €	35 415,02 €	2 169 038,57 €	35 415,02 €	35 415,02 €	0,00 €	2 133 623,55 €	2 133 623,55 €	0,00 €	0,00	92,66			
R01.1	Impostos diretos	2 302 580,00 €	0,00 €	2 169 038,57 €	35 415,02 €	2 169 038,57 €	35 415,02 €	35 415,02 €	0,00 €	2 133 623,55 €	2 133 623,55 €	0,00 €	0,00	92,66			
R01.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R03	Taxas, multas e outras penalidades	90 950,00 €	917,05 €	67 183,20 €	1 540,84 €	67 183,20 €	623,79 €	623,79 €	0,00 €	66 559,41 €	66 559,41 €	0,00 €	0,00	73,18			
R04	Rendimentos de propriedade	11 051,00 €	0,00 €	4 373,24 €	0,00 €	4 373,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 373,24 €	4 373,24 €	0,00 €	0,00	39,57			
R05	Transferências e subsídios correntes	13 356 536,00 €	578,21 €	11 918 700,88 €	578,21 €	11 918 700,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 918 700,88 €	11 918 700,88 €	0,00 €	0,00	89,23			
R05.1	Transferências correntes	13 356 536,00 €	578,21 €	11 918 700,88 €	578,21 €	11 918 700,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 918 700,88 €	11 918 700,88 €	0,00 €	0,00	89,23			
R05.1.1	Administrações Públicas	12 472 656,00 €	0,00 €	11 770 981,35 €	578,21 €	11 770 981,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 770 981,35 €	11 770 981,35 €	0,00 €	0,00	94,37			
R05.1.1.1	Administração Central - Estado Português	219 744,00 €	0,00 €	11 639 957,29 €	0,00 €	11 639 957,29 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 639 957,29 €	11 639 957,29 €	0,00 €	0,00	95,43			
R05.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	219 330,00 €	578,21 €	115 653,99 €	578,21 €	115 653,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	115 653,99 €	115 653,99 €	0,00 €	0,00	52,73			
R05.1.1.3	Segurança Social	18 500,00 €	0,00 €	15 370,08 €	0,00 €	15 370,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15 370,08 €	15 370,08 €	0,00 €	0,00	83,08			
R05.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R05.1.1.5	Administração Local	37 082,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R05.1.2	Exterior - U.E	882 880,00 €	0,00 €	147 719,52 €	0,00 €	147 719,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	147 719,52 €	147 719,52 €	0,00 €	0,00	16,73			
R05.1.3	Outras	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R05.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R06	Venda de bens e serviços	1 873 435,00 €	83 802,13 €	1 584 070,90 €	45 736,50 €	1 582 634,49 €	1 017,77 €	1 017,77 €	0,00 €	1 581 616,72 €	1 581 616,72 €	40 519,81 €	0,00	84,42			
R07	Outras receitas correntes	81 940,00 €	0,00 €	28 478,75 €	0,00 €	28 478,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28 478,75 €	28 478,75 €	0,00 €	0,00	34,76			
Receita de Capital																	
R08	Venda de bens de investimento	102 003,00 €	0,00 €	2 710,00 €	0,00 €	2 710,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 710,00 €	2 710,00 €	0,00 €	0,00	2,66			
R09	Transferências e subsídios de capital	3 945 911,00 €	111 491,48 €	2 822 565,64 €	111 491,48 €	2 822 565,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 822 565,64 €	2 822 565,64 €	0,00 €	0,00	71,53			
R09.1	Transferências de capital	3 945 911,00 €	111 491,48 €	2 822 565,64 €	111 491,48 €	2 822 565,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 822 565,64 €	2 822 565,64 €	0,00 €	0,00	71,53			
R09.1.1	Administrações Públicas	2 592 705,00 €	0,00 €	2 374 678,80 €	0,00 €	2 374 678,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 374 678,80 €	2 374 678,80 €	0,00 €	0,00	91,95			
R09.1.1.1	Administração Central - Estado Português	2 565 204,00 €	0,00 €	2 374 678,80 €	0,00 €	2 374 678,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 374 678,80 €	2 374 678,80 €	0,00 €	0,00	92,57			
R09.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	17 501,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R09.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R09.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R09.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R09.1.2	Exterior - U.E	1 353 206,00 €	111 491,48 €	447 886,84 €	111 491,48 €	447 886,84 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	447 886,84 €	447 886,84 €	0,00 €	0,00	32,86			
R09.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R09.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R10	Outras receitas de capital	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R12	Recita comativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00			
R13	Recita comativos financeiros	307 230,00 €	0,00 €	33 294,00 €	0,00 €	33 294,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33 294,00 €	33 294,00 €	0,00 €	0,00	10,84			
Outras Receitas																	
R11	Reposições não ablatas aos pagamentos	12 000,00 €	0,00 €	4 107,06 €	0,00 €	4 107,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 107,06 €	4 107,06 €	0,00 €	0,00	34,23			
R14	Saldo da grãncia anterior - operações orçamentais	1 840 432,70 €	0,00 €	1 840 432,70 €	0,00 €	1 840 432,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 840 432,70 €	1 840 432,70 €	0,00 €	0,00	100,00			
Total da Receita Corrente		17 716 472,00 €	86 297,39 €	15 771 845,54 €	83 270,57 €	15 770 409,13 €	37 056,58 €	37 056,58 €	0,00 €	15 733 352,55 €	15 733 352,55 €	40 519,81 €	0,00	88,81			
Total da Receita de Capital		4 955 244,00 €	111 491,48 €	2 856 569,64 €	111 491,48 €	2 856 569,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 856 569,64 €	2 856 569,64 €	0,00 €	0,00	65,64			
Total de Outras Receitas		1 852 432,70 €	0,00 €	1 844 539,76 €	0,00 €	1 844 539,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 844 539,76 €	1 844 539,76 €	0,00 €	0,00	99,57			
RECEITA TOTAL		23 924 148,70 €	196 788,87 €	20 474 954,94 €	194 762,05 €	20 473 578,53 €	37 056,58 €	37 056,58 €	0,00 €	20 436 461,95 €	20 436 461,95 €	40 519,81 €	0,00	85,42			

8. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA DESPESA – CONSOLIDADA

DODES - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Rubrica	Designação	Despesas per pagar períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descontivos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grau Execução Orçamental			
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente	Período anterior	o
Despesa Corrente															
D01	Despesas com o pessoal	66 736,54 €	6 885 093,00 €	0,00 €	6 813 154,42 €	6 673 286,12 €	66 687,51 €	6 528 143,62 €	6 595 831,13 €	139 888,30 €	77 434,99 €	0,97	94,83		
D01.1	Remunerações Certas e Permanentes	59 597,22 €	5 432 083,00 €	0,00 €	5 425 792,17 €	5 324 739,17 €	59 548,19 €	5 195 267,18 €	5 254 815,37 €	101 053,00 €	69 923,80 €	1,09	95,29		
D01.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	729,62 €	99 500,00 €	0,00 €	77 151,53 €	60 124,71 €	729,62 €	59 041,15 €	59 770,77 €	17 026,82 €	353,94 €	0,73	59,34		
D01.3	Segurança Social	6 409,70 €	1 333 500,00 €	0,00 €	1 310 210,72 €	1 288 402,24 €	6 409,70 €	1 274 835,29 €	1 281 244,99 €	21 808,48 €	7 157,25 €	0,48	95,60		
D02	Aquisição de bens e serviços	96 885,40 €	7 388 297,00 €	0,00 €	6 515 427,12 €	6 077 703,84 €	96 035,26 €	5 894 390,25 €	5 990 395,51 €	437 723,28 €	87 308,33 €	1,30	79,78		
D03	Juros e outros encargos	0,00 €	236 001,00 €	0,00 €	216 098,59 €	211 079,44 €	0,00 €	211 079,44 €	211 079,44 €	5 019,15 €	0,00 €	0,00	89,44		
D04	Transferências e subsídios correntes	40 165,29 €	2 695 038,00 €	0,00 €	2 445 223,65 €	2 270 005,39 €	29 151,96 €	2 222 487,71 €	2 251 639,67 €	175 223,26 €	18 365,72 €	1,08	82,47		
D04.1	Transferências correntes	38 415,29 €	2 560 538,00 €	0,00 €	2 330 757,91 €	2 168 181,48 €	27 401,96 €	2 122 413,90 €	2 149 815,76 €	162 576,43 €	18 365,72 €	1,07	82,89		
D04.1.1	Administrações Públicas	22 774,51 €	664 880,00 €	0,00 €	589 799,30 €	507 388,89 €	11 762,50 €	481 614,38 €	493 376,88 €	82 410,41 €	14 012,01 €	1,77	72,44		
D04.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	141 050,00 €	0,00 €	137 700,12 €	137 700,12 €	0,00 €	137 700,12 €	137 700,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00	97,63		
D04.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	14 400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D04.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D04.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D04.1.1.5	Administração Local	22 774,51 €	509 430,00 €	0,00 €	452 095,18 €	368 688,77 €	11 762,50 €	343 914,26 €	355 676,76 €	82 410,41 €	14 012,01 €	2,31	67,51		
D04.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	6 500,00 €	1 253 808,00 €	0,00 €	1 209 254,74 €	1 191 836,27 €	6 500,00 €	1 185 336,27 €	1 191 836,27 €	17 418,47 €	0,00 €	0,52	94,54		
D04.1.3	Famílias	1,32 €	526 701,00 €	0,00 €	427 711,48 €	371 861,82 €	0,00 €	371 860,50 €	371 860,50 €	55 849,66 €	1,32 €	0,00	70,74		
D04.1.4	Outras	9 139,46 €	116 151,00 €	0,00 €	103 992,39 €	97 094,50 €	9 139,46 €	83 602,65 €	92 742,11 €	6 897,89 €	4 382,39 €	7,87	71,98		
D04.2	Subsídios Correntes	1 750,00 €	134 500,00 €	0,00 €	114 470,74 €	101 823,91 €	1 750,00 €	100 073,91 €	101 823,91 €	12 646,83 €	0,00 €	1,30	74,40		
D05	Outras despesas correntes	1 301,65 €	204 500,00 €	0,00 €	195 041,60 €	184 944,81 €	1 301,65 €	183 643,16 €	184 944,81 €	11 096,79 €	0,00 €	0,64	89,80		
Despesa de Capital															
D06	Aquisição de bens de capital	47 865,62 €	4 730 192,70 €	0,00 €	3 647 050,97 €	2 237 700,77 €	47 865,62 €	2 148 134,84 €	2 196 000,46 €	1 409 350,20 €	41 700,31 €	1,01	45,41		
D07	Transferências e subsídios de capital	263 785,98 €	725 353,00 €	0,00 €	561 722,63 €	557 583,90 €	116 673,47 €	215 236,90 €	331 910,37 €	4 138,73 €	225 673,53 €	16,09	29,67		
D07.1	Transferências de capital	263 785,98 €	725 353,00 €	0,00 €	561 722,63 €	557 583,90 €	116 673,47 €	215 236,90 €	331 910,37 €	4 138,73 €	225 673,53 €	16,09	29,67		
D07.1.1	Administrações Públicas	263 090,98 €	572 491,00 €	0,00 €	516 712,83 €	516 712,83 €	115 978,47 €	175 090,83 €	291 039,30 €	0,00 €	225 673,53 €	20,26	30,58		
D07.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D07.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D07.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D07.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D07.1.1.5	Administração Local	263 090,98 €	572 491,00 €	0,00 €	516 712,83 €	516 712,83 €	115 978,47 €	175 090,83 €	291 039,30 €	0,00 €	225 673,53 €	20,26	30,58		
D07.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	0,00 €	40 001,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D07.1.3	Famílias	895,00 €	112 850,00 €	0,00 €	45 506,30 €	40 871,07 €	695,00 €	40 176,07 €	40 871,07 €	4 137,73 €	0,00 €	0,62	35,60		
D07.1.4	Outras	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D07.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D08	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D09	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00		
D10	Despesa com passivos financeiros	333 793,16 €	1 059 684,00 €	0,00 €	1 056 682,15 €	1 056 599,88 €	0,00 €	1 056 599,88 €	1 056 599,88 €	112,27 €	0,00 €	0,00	99,71		
Total da Despesa Corrente		205 098,86 €	17 408 919,00 €	0,00 €	16 185 950,38 €	15 416 999,60 €	193 176,38 €	15 040 714,18 €	15 233 890,56 €	768 950,78 €	183 109,04 €	1,11	86,40		
Total da Despesa de Capital		645 444,76 €	8 515 229,70 €	0,00 €	5 265 455,75 €	3 851 854,55 €	164 530,06 €	3 419 941,62 €	3 584 480,71 €	1 413 601,20 €	267 373,84 €	2,53	52,49		
DESPESA TOTAL		850 543,64 €	25 924 148,70 €	0,00 €	21 451 406,13 €	19 268 854,15 €	357 715,47 €	18 460 655,80 €	18 818 371,27 €	2 182 551,98 €	450 482,88 €	1,50	77,19		

9. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

MUNICÍPIO DE GOUVEIA
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

Rubrica	LIQUIDAÇÕES	Datas		Rubrica	PAGAMENTOS	Datas	
		31-12-2025	31-12-2024			31-12-2025	31-12-2024
R1	Receita corrente	40 519,81 €	35 297,39 €	D1	Despesa corrente	183 109,04 €	205 098,88 €
R1.1	Receita fiscal	- €	- €	D1.1	Despesas com o pessoal	77 434,99 €	66 736,54 €
R1.2	Impostos diretos	- €	- €	D1.2	Remunerações Certas e Permanentes	69 923,80 €	59 597,22 €
R2	Impostos indiretos	- €	- €	D1.3	Abonos Variáveis ou Eventuais	353,94 €	729,62 €
R3	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	- €	- €	D2	Segurança social	7 157,25 €	6 409,70 €
R4	Taxas, multas e outras penalidades	- €	917,05 €	D3	Aquisição de bens e serviços	87 308,33 €	96 895,40 €
R5	Rendimentos de propriedade	- €	- €	D4	Juros e outros encargos	- €	- €
R5.1	Transferências e subsídios correntes	- €	578,21 €	D4.1	Transferências e subsídios correntes	18 365,72 €	40 165,29 €
R5.1.1	Transferências correntes	- €	578,21 €	D4.1.1	Transferências correntes	18 365,72 €	38 415,29 €
R5.1.1.1	Administrações Públicas	- €	578,21 €	D4.1.1.1	Administrações Públicas	14 012,01 €	22 774,51 €
R5.1.1.2	Administração Central - Estado Português	- €	- €	D4.1.1.2	Administração Central - Estado Português	- €	- €
R5.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	- €	578,21 €	D4.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	- €	- €
R5.1.1.4	Segurança Social	- €	- €	D4.1.1.4	Segurança Social	- €	- €
R5.1.1.5	Administração Regional	- €	- €	D4.1.1.5	Administração Regional	- €	- €
R5.1.2	Administração Local	- €	- €	D4.1.2	Administração Local	14 012,01 €	22 774,51 €
R5.1.3	Exterior - U.E	- €	- €	D4.1.3	Entidades do Setor Não Lucrativo	- €	- €
R5.2	Outras	- €	- €	D4.1.4	Famílias	1,32 €	1,32 €
R6	Subsídios correntes	- €	- €	D4.2	Outras	4 352,39 €	9 139,46 €
R7	Venda de bens e serviços	40 519,81 €	83 802,13 €	D5	Subsídios Correntes	- €	1 750,00 €
R8	Outras receitas correntes	- €	- €	D6	Outras despesas correntes	- €	1 301,65 €
R9	Receita de capital	- €	- €	D7	Despesa de capital	267 373,84 €	311 651,60 €
R9.1	Venda de bens de investimento	- €	- €	D7.1	Aquisição de bens de capital	41 700,31 €	47 865,62 €
R9.1.1	Transferências e subsídios de capital	- €	111 491,48 €	D7.1.1	Transferências e subsídios de capital	225 673,53 €	263 785,98 €
R9.1.2	Transferências de capital	- €	111 491,48 €	D7.1.2	Transferências de capital	225 673,53 €	263 785,98 €
R9.1.3	Administrações Públicas	- €	- €	D7.1.3	Administrações Públicas	225 673,53 €	263 090,98 €
R9.1.4	Administração Central - Estado Português	- €	- €	D7.1.4	Administração Central - Estado Português	- €	- €
R9.1.5	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	D7.1.5	Administração Central - Outras entidades	- €	- €
R9.1.6	Segurança Social	- €	- €	D7.1.6	Segurança Social	- €	- €
R9.1.7	Administração Regional	- €	- €	D7.1.7	Administração Regional	- €	- €
R9.1.8	Administração Local	- €	- €	D7.1.8	Administração Local	225 673,53 €	263 090,98 €
R9.1.9	Exterior - U.E	- €	111 491,48 €	D7.1.9	Entidades do Setor Não Lucrativo	- €	- €
R9.2	Outras	- €	- €	D7.2	Famílias	- €	695,00 €
R10	Subsídios de capital	- €	- €	D7.3	Outras	- €	- €
R11	Outras receitas de capital	- €	- €	D7.4	Subsídios de capital	- €	- €
R12	Reposições não abatidas aos pagamentos	- €	- €	D8	Outras despesas de capital	- €	- €
R13	Receita efetiva [1]	40 519,81 €	196 788,87 €		Despesa efetiva [4]	450 492,88 €	516 750,48 €
R14	Receita não efetiva [2]	- €	- €		Despesa não efetiva [5]	6 342 070,01 €	6 675 863,17 €
R15	Receita com ativos financeiros	- €	- €		Despesa com ativos financeiros	- €	- €
R16	Receita com passivos financeiros	- €	- €		Despesa com passivos financeiros	6 342 070,01 €	6 675 863,17 €
R17	Receita total [3]=[1]+[2]	40 519,81 €	196 788,87 €		Despesa total [6]=[4]+[5]	6 792 562,89 €	7 192 613,65 €

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

10. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

O período de relato financeiro referente ao ano de 2025 é divulgado de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015 de 11 de setembro.

1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade consolidante, período de relato

(a) Designação da entidade

Município de Gouveia

(b) Endereço

Avenida 25 de Abril

6290-554 – Gouveia

(c) Código da classificação orgânica

Não aplicável.

(d) Tutela

Direção Geral das Autarquias Locais

Inspeção Geral Finanças

Tribunal de Contas

(e) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Gouveia tem património próprio, cuja gestão

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

competem aos respetivos órgãos. O nº 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os nº 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Gouveia está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.

A repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 19,5% de média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas, às competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

De acordo com o disposto no art. 52º da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.

Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.

A estrutura orgânica, competências e atribuições genéricas do Município de Gouveia encontra-se definida no Aviso n.º 16897/2020, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 23 de outubro.

(f) Designação e sede da entidade controladora final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

A entidade controladora final é o Município de Gouveia, sendo que este elabora as contas consolidadas que podem ser obtidas junto dos serviços do município ou no sítio da internet daquela entidade.

(g) Designação e sede da entidade controladora intermédia e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

Não aplicável.



(h) Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano indicar:

(i) Período abrangido pelas demonstrações financeiras;

Não aplicável.

(ii) Razão para usar um período diferente do anual; e

Não aplicável.

(iii) Indicação de não serem inteiramente comparáveis as quantias das demonstrações financeiras do período anterior.

Não aplicável.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

(a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade).

(b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Não existem contas cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

- (i) A natureza da reclassificação;
- (ii) A quantia de cada item ou classe de itens que é reclassificado; e
- (iii) A razão da reclassificação.
- (iv) Quando for impraticável reclassificar quantias comparativas, uma entidade deve divulgar:
 - i. A razão para não reclassificar as quantias;
 - ii. A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas.

Não aplicável.

(d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

Em 31/12/2025, o saldo de caixa e equivalentes contém o valor de 489.731,63€ referente a Operações de Tesouraria.

(e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

Conta	valores (€)	
Caixa		1 426,48 €
Depósitos à ordem		1 643 881,11 €
Depósitos à ordem no Tesouro	196 365,96 €	
Depósitos bancários à ordem	1 447 515,15 €	
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados		51 697,60 €
Depósitos de garantias e cauções		410 817,12 €
Total de caixa e depósitos		2 107 822,31 €



2 — Principais políticas contábilísticas, alterações nas estimativas contábilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contábilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contábilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contábilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Participações financeiras

As participações financeiras estão mensuradas, no reconhecimento inicial pelo seu custo.

A mensuração subsequente continua ao custo, pelo que a mesma se encontra a testes de imparidade em função do apresentado pelas DF's das participadas.

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2024, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, foram efetuados os cálculos associados á revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564 - Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período de tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

De notar que, atendendo à especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas pelo mesmo valor, deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2025 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou mora superior a 6 meses ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

Acréscimo e Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico,

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.

No que se refere às estimativas de imposto a receber (IMI, Derrama e IVA), o critério utilizado é consistente com o de períodos anteriores, sendo que se calculou o valor de rendimento a receber em 2025, mas relativo ao ano de 2024, com base na receita cobrada destes impostos referente ao último ano. No que se refere ao valor do IVA, o critério também é consistente com períodos anteriores, resultando o mesmo do valor previsto em Orçamento de Estado para o ano seguinte, reportando este ao IVA cobrado no ano anterior ao reportado nestas DF's, bem como o acréscimo do valor do IVA do ano da prestação de contas, a cobrar no segundo ano subsequente, resultando este de estimativa do valor do imposto a receber no próximo ano. Quando às restantes rubricas de rendimentos e gastos, as estimativas encontram-se calculadas com base na informação mais recente à data de elaboração das demonstrações financeiras.

Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica "Financiamentos obtidos", expresso no passivo corrente.

Património/capital

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta "51 – Património/capital" corresponda a 20% do ativo líquido).

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do patrimônio líquido. No que se refere às “Reservas”, estas resultam das aprovações de contas corridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as “Reservas Legais” seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Quanto aos ajustamentos em ativos financeiros, estes estão relacionados com a movimentação contabilística associada ao efeito do MEP (Método da Equivalência Patrimonial), designadamente decorrentes de variações nos capitais próprios das participadas, lucros não atribuídos e ajustamentos de transição (decorrentes da primeira aplicação do MEP).

As “Outras variações no patrimônio líquido” resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciables), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

A movimentação nestas rubricas segue o estipulado na Portaria 189/2016.

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação proveniente dos advogados contratados e gerada internamente pelos serviços jurídicos, à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Financiamentos obtidos

As dívidas a pagar relativas a financiamentos obtidos encontram-se reconhecidas pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

As Outras contas a pagar incluem os saldos relacionados com cauções obtidas de fornecedores e retenções de garantia associadas a fornecimentos obtidos, classificadas no passivo corrente, em consequência da possibilidade legal de haver libertação das mesmas no período imediatamente subsequente. Contudo, a libertação de cauções e garantias está dependente de ação nesse sentido por parte dos credores.

Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.

Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP 1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento, incluindo-se aqui os pagamentos a fornecedores, pagamentos ao pessoal, pagamentos de transferências e subsídios, pagamentos a contribuintes e utentes, recebimentos de clientes, contribuintes e utentes, recebimentos de transferências e subsídios correntes. Incluem-se ainda pagamentos e recebimentos de impostos e outros pagamentos e recebimentos de natureza operacional não incluídos nas situações anteriormente identificadas.

Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa.

Importa referir que em maio de 2025 a Comissão de Normalização Contabilística aprovou novos modelos de Demonstrações Financeiras, sendo que os modelos utilizados, com exceção dos Fluxos de Caixa, são coincidentes com a nova versão, facto que se justifica com a preocupação em assegurar o reporte de informação para o SISAL.

Demonstração das alterações ao património líquido

Esta demonstração apresenta os movimentos ocorridos em rubricas do património líquido no decurso do ano de 2025, designadamente as situações resultantes da aprovação de contas do ano anterior, os movimentos de obtenção de imputação de subsídios ao investimento e registos associados a património do Município obtido em consequência da delegação de competências.

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.

Não aplicável.

2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetam o valor dos ativos e passivos existentes, são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no presente Anexo às Demonstrações Financeiras, mais concretamente na Nota 17.

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar:

(a) O título da Norma;

Não Aplicável.

(b) Quando aplicável, que a alteração na política contabilística é feita de acordo com as suas disposições transitórias;

Não Aplicável.

(c) A natureza da alteração na política contabilística;

Não Aplicável.

(d) Quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias;

Não Aplicável.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

- (e) **Quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros;**

Não Aplicável.

- (f) **Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;**

Não Aplicável.

- (g) **A quantia do ajustamento relativo a períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e**

Não Aplicável.

- (h) **Se a aplicação retrospectiva exigida pelo parágrafo 20 (a) ou (b) da NCP 2 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que conduziram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a alteração na política contabilística tem sido aplicada.**

Não Aplicável.

2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(a) Respetivas naturezas e quantias;

A Lei 73/2013 de 3 de setembro, estabelece pelo artigo 26-A que os Municípios têm direito a uma participação na receita do IVA, apurada com base no penúltimo ano relativamente àquele a que a Lei do Orçamento do Estado se refere. Nestes termos, o valor a constar da receita de participação no IVA de 2025 só será recebido pelo Município no ano de 2027. Deste modo, o valor recebido em 2025 reporta ao ano de 2023 e o valor a receber em 2026 reporta ao ano de 2024. Nestes termos, os rendimentos do exercício de 2025 correspondem à estimativa deste imposto a receber em 2027.

(b) Situações em que é impraticável estimar a quantia do efeito em períodos futuros.

Não aplicável.

2.8 Erros materiais de períodos anteriores.

(a) Natureza dos erros de períodos anteriores;

(b) Quantia das correspondentes correções para no fim período anterior;

(c) Quantia das correspondentes correções no início do período anterior;

(d) Impraticabilidade de reexpressão retrospectiva para um período anterior em particular. Indicação das circunstâncias que levaram à existência dessa condição e descrição de como e desde quando o erro foi corrigido.

Não aplicável.

3 — Ativos intangíveis

3.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

Ativos intangíveis são ativos não monetários que são identificáveis, mas sem substância física. No disposto da NCP 3 são bem identificáveis, controlados pela entidade como resultado de acontecimentos passados, dos quais se

J *cy*

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

espera que fluam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade.

(a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar publicado no anexo ao Decreto-Lei n.º 92/2015, de 11 de setembro;

(b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

O método de amortização usado para os ativos intangíveis é o método da linha reta;

(c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas foi o seguinte:

Rubricas (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escritura (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escritura (9) = (6)-(7)-(8)
Ativos intangíveis								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural				- €				- €
Goodwill				- €				- €
Projetos de desenvolvimento				- €				- €
Programas de computador e sistemas de informação	424 151,86 €	301 231,60 €		122 920,26 €	433 151,16 €	345 421,60 €		87 729,56 €
Propriedade industrial e intelectual				- €				- €
Outros				- €				- €
Ativos intangíveis em curso				- €				- €
Adiantamentos Ativos intangíveis				- €				- €
Total	424 151,86 €	301 231,60 €	- €	122 920,26 €	433 151,16 €	345 421,60 €	- €	87 729,56 €

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

- (d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;

Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização.

- (e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

- (i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;
- (ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;
- (iii) Perdas por imparidade reconhecidas nos resultados durante período;
- (iv) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;
- (v) Qualquer amortização reconhecida durante o período;
- (vi) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e
- (vii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram as seguintes variações:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Rubricas (1)	Quantia Escritura Inicial (2)	Variações							Quantia Escritura Final (11) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade (6)	Perdas Por Imparidade (7)	Amortizações do Período (8)	Diferenças Câmbiais (9)	Diminuições (10)
Ativos Intangíveis									
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	- €								- €
Goodwill	- €								- €
Projetos de desenvolvimento	- €								- €
Programas de computador e sistemas de informação	122 920,26 €	8 999,30 €					-44 190,00 €		87 729,56 €
Propriedade Industrial e Intelectual	- €								- €
Outros	- €								- €
Ativos intangíveis em curso	- €								- €
Adiantamentos Ativos Intangíveis	- €								- €
Total	122 920,26 €	8 999,30 €	- €	- €	- €	- €	-44 190,00 €	- €	87 729,56 €

Rubricas (1)	Adições									Quantia Escritura Final
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Doação, herança ... (6)	Doação em Pagamento (7)	Locação Financeira (8)	Fusão, Cisão ... (9)	Outras (10)	(11) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)
Ativos Intangíveis										- €
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										- €
Goodwill										- €
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação		8 999,30 €								8 999,30 €
Propriedade industrial e intelectual										- €
Outros										- €
Ativos Intangíveis em curso										- €
Adiantamentos Ativos Intangíveis										- €
Total	- €	8 999,30 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	8 999,30 €



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Para efeitos comparativos, em 2024, as adições do período constam de:

		Adições							Quantia Escritura Final		
		Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Doação, herança ... (6)	Doação em Pagamento (7)	Locação Financeira (8)	Fusão, Cisão ... (9)	Outras (10)	(11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
Ativos Intangíveis											- €
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural											- €
Goodwill											- €
Projetos de desenvolvimento											- €
Programas de computador e sistemas de informação			6 872,18 €								6 872,18 €
Propriedade industrial e intelectual											- €
Outros											- €
Ativos Intangíveis em curso											- €
Adiantamentos Ativos Intangíveis											- €
Total		- €	6 872,18 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	6 872,18 €

Há a referir, ainda, que em 2024 e 2025 não há diminuições/abates a registar.

lay

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

3.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) Uma descrição da quantia escriturada e o período de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual que seja material nas demonstrações financeiras da entidade.

Não aplicável.

(b) Para os ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação e inicialmente reconhecidos pelo justo valor:

- (i) O justo valor inicialmente reconhecido para estes ativos; e
- (ii) A sua quantia escriturada.

Não aplicável.

(c) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos.

Não aplicável.

(d) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos intangíveis.

Conta Ativo	Classificação Orçamental	Descrição	Valor
443	070108	Software informático	7 454,34 €
443	070113	Investimentos incorpóreos	96 784,96 €
Total de compromissos contratuais por Classe de Ativo Tangível			104 239,30 €

(e) Ativos intangíveis mensurados após reconhecimento que tenham sofrido revalorizações nos termos dos dispositivos aplicáveis.

Não aplicável.

3.3 — Se os ativos intangíveis forem contabilizados por quantias revalorizadas, uma entidade deve divulgar o seguinte:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(a) Por classe de ativos intangíveis:

(i) A data de eficácia da revalorização;

Não Aplicável.

(ii) A quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados;

Não Aplicável.

(iii) A quantia escriturada que teria sido reconhecida caso a classe revalorizada de ativos intangíveis tivesse sido mensurada após reconhecimento usando o custo de aquisição;

Não Aplicável.

(b) O dispositivo legal de suporte;

Não Aplicável.

(c) O excedente de revalorização no início e no final do período de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do saldo.

Não Aplicável.

3.4 Uma entidade que tenha dispêndios de pesquisa e desenvolvimento deve divulgar a quantia agregada dos dispêndios de pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como um gasto durante o período.

Não Aplicável.

3.5 Uma entidade deve divulgar ainda a seguinte informação:

(a) Uma descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que esteja ainda em uso;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Classe Ativo	Descrição	Quantia Escriturada Bruta
443	Programas de computador e sistemas de informação	248 177,07 €
Quantia escriturada bruta dos ativos fixos intangíveis totalmente amortizados, ainda em uso		248 177,07 €

(b) Uma breve descrição dos ativos intangíveis significativos controlados pela entidade mas não reconhecidos como ativos porque não satisfizeram os critérios de reconhecimento da respetiva norma.

Não Aplicável.

4 — Acordos de concessão de serviços: Concedente

4.1 — Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:

(a) Uma descrição do acordo;

O Município de Gouveia tem em vigor acordos de concessão para exploração em alta dos serviços de abastecimento de água e saneamento com a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A.

No âmbito destes contratos foram entregues à exploração da concessionária os ativos fixos tangíveis exclusivamente afetos às atividades concessionadas, recebendo em troca rendas de concessão.

- Acordo de concessão de serviços com a E-REDES:

Relativamente a esta concessão, havia sido reconhecido em 2022 o valor líquido dos Ativos Fixos Tangíveis, conforme informação provisória remetida pela E-Redes, por contrapartida da rubrica de Diferimentos – Rendimentos a reconhecer, em conformidade com as disposições previstas na NCP4.

Refere a Orientação Técnica nº 1 da CNC (Comissão de Normalização Contabilística), datada de 18/02/2025, a propósito dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica de baixa tensão celebrados entre os Municípios e a E-Redes, S.A. (ex-EDP Distribuição, S.A.), que, não estando preenchidos os critérios para reconhecimento de todos os ativos e passivos associados ao abrigo da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Concedente, dado poderem existir incertezas significativas e/ou situações dependentes de eventos futuros que impeçam aquele reconhecimento, deve a matéria ser objeto de relato, e não registo contabilístico.

Nesta conformidade no exercício de 2024 foram desreconhecidos a totalidade dos montantes registados em 2023 no âmbito da Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão à E-Redes, S.A. (ex-EDP Distribuição, S.A.).

Mantém-se apenas registado em Outros Rendimentos – Rendimentos Suplementares, tal como nos exercícios anteriores, os valores liquidados pela E-Redes a título de rendas.

De acordo com a informação disponível e tendo em atenção as potenciais limitações existentes sobre a mesma, informamos o seguinte:

- a) – a natureza e os termos do acordo de concessão referido acima existente assentam em legislação pública/governamental, alguma dela com antiguidade relevante;
- b) – quanto aos eventuais ativos e passivos contingentes não são passíveis de quantificação à data, em virtude de aguardarem um conjunto de análises e procedimentos próprios, dependentes de decisões de entidades/organismos públicos diversos e dos órgãos autárquicos municipais;

(b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);

Não Aplicável.

(c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:

- (i) Direitos de usar ativos especificados;**

Não Aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;

Não Aplicável.

(iii) Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;

No que se refere ao contrato de concessão com a E-Redes acerca da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, tendo como base a Orientação Técnica n.1 da Comissão de Normalização Contabilística, não foram reconhecidos ativos de concessão de serviços durante o período de relato porque:

- a) não foi possível obter informação detalhada e atualizada de cada um dos ativos afetos à concessão;
 - b) as vidas úteis apresentadas pelo concessionário são as que decorrem da lei por categoria e não as previstas no Classificador Complementar;
 - c) ao longo do contrato foi utilizado mais que um referencial contabilístico o que gera dificuldades na identificação e confirmação dos ativos adquiridos e colocados à disposição do concessionário, não se encontrando claramente identificados no cadastro, e;
 - d) não é possível mensurar com suficiente fiabilidade a quantia da obrigação associada a um eventual passivo financeiro após o fim do prazo de concessão.
- Quanto às restantes concessões, não foram efetuadas adições ou diminuições de ativos no período.

(iv) Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;

Não Aplicável.

(v) Opções de reforma e de cessação;

Não Aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(vi) Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e

Não Aplicável.

(vii) Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento; e

Não Aplicável.

(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.

Não Aplicável.

4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.

A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.

5 — Ativos fixos tangíveis

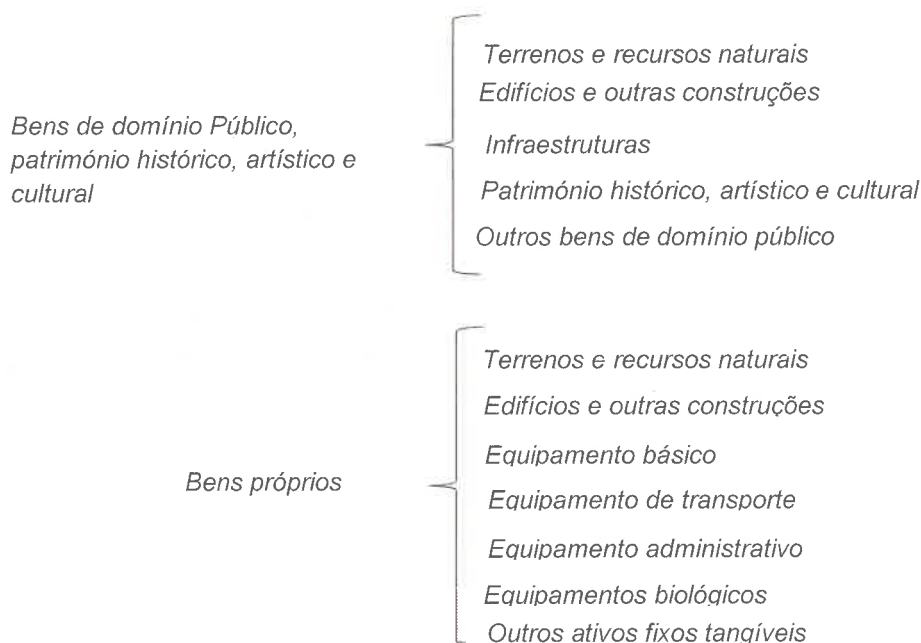
5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;

A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:

78 24

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025



No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Conceitual do SNC-AP.

Transferência de Competências no domínio da educação:

No final do exercício de 2025, o Município ainda não tinha a informação definitiva para reconhecer e mensurar em Ativos Fixos Tangíveis os imóveis afetos à Educação, resultantes da concretização do quadro de transferência de competência para os órgãos municipais dos equipamentos educativos transferidos para o Município, de acordo com o Decreto-Lei nº 21/2019 de 30/01. Para o efeito e conforme previsto no paragrafo 19 da NCP 5, os imóveis serão mensurados no reconhecimento inicial durante o ano de 2026, pelo respetivo valor patrimonial tributário.

No que se refere aos equipamentos educativos, designadamente de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos tecnológicos e desportivos,

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

encontrava-se em curso à data de encerramento de contas do exercício de 2025, o processo de inventariação, catalogação e mensuração, perspetivando-se a sua conclusão em 2026 e estimando-se que o valor global a ser reconhecido nas demonstrações financeiras, não seja materialmente relevante.

(b) Os métodos de depreciação usados;

Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar).

(c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Ver nota 2.1 acima.

(d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período, e

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Rubricas (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escritura (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escritura (9) = (6)-(7)-(8)
Bens domínio público, património hist., art. e cultural								
Terrenos e recursos naturais	3 793 897,46 €	188,82 €		3 793 708,64 €	3 793 897,46 €	193,26 €		3 793 704,20 €
Edifícios e outras construções	13 951 960,95 €	8 675 184,53 €		5 276 776,42 €	14 198 254,82 €	9 005 925,29 €		5 192 329,53 €
Infraestruturas	105 952 769,87 €	88 408 512,88 €		17 544 256,99 €	106 496 914,88 €	90 609 380,37 €		15 887 534,51 €
Património histórico, artístico e cultural	215 386,72 €	44 466,42 €		170 920,30 €	221 746,72 €	44 466,42 €		177 280,30 €
Outros				- €				- €
Bens de domínio público em curso				- €				- €
	123 914 015,00 €	97 128 352,65 €	- €	26 785 662,35 €	124 710 813,88 €	99 659 965,34 €	- €	25 050 848,54 €
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	4 182 808,23 €	247,53 €		4 182 560,70 €	4 185 683,23 €	327,81 €		4 185 355,42 €
Edifícios e outras construções	32 482 955,31 €	10 893 341,04 €		21 589 614,27 €	32 561 535,16 €	11 452 990,48 €		21 108 544,68 €
Equipamento básico	3 576 323,44 €	2 858 295,60 €		718 027,84 €	3 805 502,17 €	3 079 451,29 €		726 050,88 €
Equipamento de transporte	2 269 737,09 €	1 802 024,99 €		467 712,10 €	2 574 440,77 €	1 941 640,72 €		632 800,05 €
Equipamento administrativo	1 531 011,64 €	1 317 639,79 €		213 371,85 €	1 590 152,61 €	1 376 814,08 €		213 338,53 €
Equipamentos biológicos	1 696,09 €	352,40 €		1 342,69 €	1 696,00 €	636,12 €		1 059,88 €
Outros	1 852 138,98 €	1 111 245,66 €		740 893,32 €	1 935 265,42 €	1 250 871,17 €		684 394,25 €
Ativos fixos tangíveis em curso	1 083 564,82 €	- €		1 083 564,82 €	1 518 181,34 €	- €		1 518 181,34 €
	46 980 255,51 €	17 983 148,01 €	- €	28 997 107,50 €	48 172 456,70 €	19 102 731,67 €	- €	29 069 725,03 €
				- €				- €
Total	170 894 270,51 €	115 111 500,66 €	- €	55 782 769,85 €	172 883 270,58 €	118 762 697,01 €	- €	54 120 573,57 €

069
R

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

- (i) Adições;
- (ii) Alienações;
- (iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;
- (iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;
- (v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;
- (vi) Depreciação;
- (vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade

que relata; e

- (viii) Outras alterações.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações						Quantia Escriturada Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6) (17)-(8)-(9)-(10)	
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade (6)	Perdas Por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)		Diferenças Cambiais (9)
Bens domínio público, património hist., art. e cultural									
Terrenos e recursos naturais	3 793 708,64 €						4,44 €		3 793 704,20 €
Edifícios e outras construções	5 276 776,42 €	49 752,44 €	196 541,43 €				330 740,76 €		5 192 329,53 €
Infraestruturas	17 544 256,99 €	59 271,29 €	484 873,72 €				2 200 867,49 €		15 887 534,51 €
Património histórico, artístico e cultural	170 920,30 €	6 360,00 €							177 280,30 €
Outros bens de domínio público em curso	- €								- €
	26 785 662,35 €	115 383,73 €	681 415,15 €	- €	- €	- €	2 531 612,69 €	- €	25 050 848,54 €
Outros ativos fixos tangíveis									
Terrenos e recursos naturais	4 182 560,70 €	2 875,00 €					80,28 €		4 185 355,42 €
Edifícios e outras construções	21 589 614,27 €	34 667,83 €	46 061,70 €				561 799,12 €		21 108 544,68 €
Equipamento básico	718 027,84 €	232 500,98 €	25 967,82 €				250 445,76 €		726 050,88 €
Equipamento de transporte	467 712,10 €	333 663,28 €					161 190,23 €	-	632 800,05 €
Equipamento administrativo	213 371,85 €	55 884,44 €	6 826,50 €				62 744,26 €		213 338,53 €
Equipamentos biológicos	1 342,60 €	600,00 €					357,69 €	-	1 059,88 €
Outros	740 913,32 €	78 202,88 €	4 903,56 €				110 335,44 €	-	684 394,25 €
Ativos fixos tangíveis em curso	1 083 564,82 €	1 199 791,25 €	765 174,73 €	-	- €	- €		-	1 518 181,34 €
	28 997 107,50 €	1 938 185,66 €	681 415,15 €	- €	- €	- €	1 146 952,78 €	- €	29 069 725,03 €
Total	55 782 769,85 €	2 053 569,39 €	- €	- €	- €	- €	3 678 565,47 €	- €	54 120 573,57 €



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Rubricas (1)	Adições										Total (12)=(2)+(3)+(4)+(5)- -(6)+(7)-(8)+(9)+(10)- -(11)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Expropriação ou (6)	Doação, herança ... (7)	Dação em Pagamento (8)	Locação Financeira (9)	Fusão, Cisão ... (10)	Outras (11)	
Bens domínio público, património hist., art. e cultural											
Terrenos e recursos naturais	8 027,67 €									41 724,77 €	- €
Edifícios e outras construções		24 314,24 €								34 957,05 €	49 752,44 €
Infraestruturas		6 360,00 €									59 271,29 €
Património histórico, artístico e cultural											6 360,00 €
Outros bens de domínio público em curso											- €
	8 027,67 €	30 674,24 €	- €	- €		- €	- €	- €	- €	76 681,82 €	115 383,73 €
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais		2 875,00 €									2 875,00 €
Edifícios e outras construções		8 625,00 €								26 042,83 €	34 667,83 €
Equipamento básico		202 146,97 €								30 354,01 €	232 500,98 €
Equipamento de transporte		327 419,00 €								6 244,28 €	333 663,28 €
Equipamento administrativo		55 884,44 €									55 884,44 €
Equipamentos biológicos		600,00 €									600,00 €
Outros		78 202,88 €									78 202,88 €
Ativos fixos tangíveis em curso		1 131 511,76 €								68 279,49 €	1 199 791,25 €
	- €	1 807 265,05 €	- €	- €		- €	- €	- €	- €	130 920,61 €	1 938 185,66 €
Total	8 027,67 €	1 837 939,29 €	- €	- €		- €	- €	- €	- €	207 602,43 €	2 053 569,39 €

Handwritten signature/initials in blue ink.

Rubricas (1)	Diminuições					Total (7)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
	Alienações e Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Devolução ou Reversão (4)	Fusão, Cisão, Reestruturação (5)	Outras (6)	
Bens domínio público, património hist., art. e cultural						
Terrenos e recursos naturais						- €
Edifícios e outras construções						- €
Infraestruturas						- €
Património histórico, artístico e cultural						- €
Outros bens de domínio público em curso						- €
	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais						- €
Edifícios e outras construções						- €
Equipamento básico						- €
Equipamento de transporte					7 385,10 €	7 385,10 €
Equipamento administrativo						- €
Equipamentos biológicos					525,03 €	525,03 €
Outros					29 290,07 €	29 290,07 €
Ativos fixos tangíveis em curso						- €
	- €	- €	- €	- €	37 200,20 €	37 200,20 €
Total	- €	- €	- €	- €	37 200,20 €	37 200,20 €

No que se refere à informação comparativa, os quadros acima comparam com a seguinte situação em 2024:

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações							Quantia Escriturada Final (11)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
		Adições (3)	Transferências Internas e Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade (6)	Perdas Por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)	
Bens domínio público, património hist., art. e cultural									
Terrenos e recursos naturais	3 793 713,08 €								3 793 708,64 €
Edifícios e outras construções	5 455 154,22 €	102 219,80 €	43 349,33 €				4,44 €		5 276 776,42 €
Infraestruturas	18 349 794,01 €	257 729,73 €	1 092 633,31 €				323 946,93 €		17 544 256,99 €
Património histórico, artístico e cultural	151 082,16 €	19 838,14 €					2 155 900,06 €		170 920,30 €
Outros bens de domínio público em curso	- €								- €
Outros ativos fixos tangíveis									
Terrenos e recursos naturais	27 749 743,47 €	379 787,67 €	1 135 982,64 €				2 479 851,43 €		26 785 662,35 €
Edifícios e outras construções	3 421 562,13 €	793 578,85 €					80,28 €		4 182 560,70 €
Equipamento básico	19 501 131,79 €	1 418 864,56 €	1 079 535,61 €		488 953,10 €		497 311,37 €		21 589 614,27 €
Equipamento de transporte	702 594,27 €	105 498,95 €	93 909,45 €				212 784,08 €		689 218,59 €
Equipamento administrativo	342 879,24 €	253 678,15 €					128 845,29 €		467 712,10 €
Equipamentos biológicos	177 642,78 €	97 306,63 €					56 577,56 €		213 371,85 €
Outros	1 625,32 €	- €					232,72 €		1 342,60 €
Ativos fixos tangíveis em curso	670 747,57 €	112 111,31 €	80 206,23 €				93 342,54 €		769 722,57 €
	1 456 188,71 €	2 048 361,09 €	2 420 984,98 €						1 083 564,82 €
	26 268 371,81 €	4 828 399,54 €	1 167 333,69 €		488 953,10 €		589 223,84 €		28 997 107,50 €
Total	54 019 115,28 €	5 209 187,21 €	31 351,05 €	- €	488 953,10 €	- €	3 469 075,27 €	- €	55 782 769,85 €

Rubricas (1)	Internas (2)	Adições							Total (12)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)+(11)
		Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Expropriação (6)	Doação, herança ... (7)	Doação em Pagamento (8)	Locação Financeira (9)	
Bens domínio público, património hist., art. e cultural									
Terrenos e recursos naturais	13 070,54 €	5 294,70 €							- €
Edifícios e outras construções	12 526,51 €	19 838,14 €							102 219,80 €
Infraestruturas									257 729,73 €
Património histórico, artístico e cultural									19 838,14 €
Outros bens de domínio público em curso	25 597,05 €	25 132,84 €	- €	- €			- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis									
Terrenos e recursos naturais		12 500,00 €							379 787,67 €
Edifícios e outras construções		37 500,00 €		778 253,85 €					793 578,85 €
Equipamento básico		105 498,95 €		1 245 206,15 €		2 825,00 €			1 418 864,56 €
Equipamento de transporte		242 854,15 €				1 695,00 €			105 498,95 €
Equipamento administrativo		97 306,63 €							253 678,15 €
Equipamentos biológicos		112 111,31 €							97 306,63 €
Outros		2 001 445,81 €							112 111,31 €
Ativos fixos tangíveis em curso	- €	2 609 216,85 €	- €	2 023 460,00 €		4 520,00 €	- €		2 048 361,09 €
Total	25 597,05 €	2 634 349,69 €	- €	2 023 460,00 €		4 520,00 €	- €	- €	5 209 187,21 €

64

Rubricas (1)	Diminuições					Total (7)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
	Alienação a Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Devolução ou Reversão (4)	Fusão, Cisão, Reestruturação (5)	Outras (6)	
Bens domínio público, património hist, art. e cultural						
Terrenos e recursos naturais						- €
Edifícios e outras construções						- €
Infraestruturas					- 3 009 106,53 €	- 3 009 106,53 €
Património histórico, artístico e cultural						- €
Outros bens de domínio público em curso						- €
	- €	- €	- €	- €	- 3 009 106,53 €	- 3 009 106,53 €
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	- 32 500,00 €					- 32 500,00 €
Edifícios e outras construções					- 401 559,42 €	- 401 559,42 €
Equipamento básico					- 362 554,58 €	- 362 554,58 €
Equipamento de transporte						- €
Equipamento administrativo						- €
Equipamentos biológicos						- €
Outros					- 18 809,25 €	- 18 809,25 €
Ativos fixos tangíveis em curso						- €
	- 32 500,00 €	- €	- €	- €	- 792 923,25 €	- 825 423,25 €
Total	- 32 500,00 €	- €	- €	- €	- 3 802 029,78 €	- 3 834 529,78 €

5.2 — Uma entidade deve também divulgar para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) A existência e quantias de restrições de titularidade e os ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de um ativo fixo tangível no decurso da sua construção;

Não aplicável.

(c) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Conta Ativo	Classificação Orçamental	Descrição	Valor
4321	070102	Habitações	190 922,34 €
4321	070103	Edifícios	241 872,91 €
43039	070104	Construções diversas	6 129,68 €
4331	070105	Equipamento Informático	3 007,36 €
4342	070106	Material de transporte	1 813,41 €
4351	070109	Equipamento Administrativo	1 556,73 €
4334	070110	Equipamento Básico	120 065,87 €
43039	070115	Outros investimentos	4 387,40 €
43039	070303	Outras Construções e Infraestruturas	735 355,20 €
Total de compromissos contratuais por Classe de Ativo Tangível			1 305 110,90 €

(d) Se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia da compensação por terceiros relativa a bens do ativo fixo tangível em imparidade, perdidos ou cedidos, que está incluída nos resultados.

Não aplicável.

5.3 A entidade deve divulgar a depreciação durante um período, distinguindo a parte reconhecida nos resultados e a parte incluída no custo de outros ativos.

Não aplicável.

5.4 — De acordo com a NCP 2, uma entidade divulga a natureza e efeito de qualquer alteração numa estimativa contabilística que tenha efeito material no período corrente, ou que se espera venha a ter em períodos subsequentes. Para ativos fixos tangíveis, tal divulgação pode ocorrer de alterações em estimativas com respeito a:

(a) Valores residuais;

Não aplicável. Considerando a natureza e fins prosseguidos pelo Município, considerou-se que o valor residual dos seus ativos fixos tangíveis é nulo ou não possível de determinar com fiabilidade.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(b) Custos estimados de desmantelamento, remoção ou restauro de ativos fixos tangíveis;

Não aplicável.

(c) Vidas úteis; e

Não aplicável. Utilização das vidas úteis, conforme já divulgado, tal como estabelecidas pela Portaria 671/2000 de 17 de abril e Classificador Complementar.

(d) Método de depreciação.

Não aplicável. Utilização do método da linha reta. Consistência de método entre o SNC-AP e POCAL.

5.5 — Se os ativos fixos tangíveis forem apresentados por quantias revalorizadas deve ser divulgado:

(a) A data de eficácia da revalorização;

Não aplicável.

(b) Dispositivo legal de suporte;

Não aplicável.

(c) O excedente de revalorização, no início e no final dos períodos de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do seu saldo;

Não aplicável.

(d) A soma de todos os aumentos dos excedentes de revalorização; e

Não aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025



- (e) A soma de todas as reduções dos excedentes de revalorização.

Não aplicável.

5.6 — Quando aplicável, as entidades devem ainda fazer as seguintes divulgações:

- (a) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis temporariamente sem uso;

Não aplicável.

- (b) A quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; e

JP LG

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Classe Ativo	Descrição	Quantia Escriturada Bruta
43024	Parques de estacionamento	65 632,04
43025	Piscinas e complexos desportivos	632 849,30
43026	Cemitérios	235 501,66
43027	Barragens	95 000,00
43029	Outras Construções	2 607 172,13
43031	Viadutos, arruamentos e obras complementares	12 378 201,08
43035	Sistemas de drenagem de águas residuais	32 000,00
43036	Captação e distribuição de água	300 000,00
43039	Outras Infraestruturas	299 555,86
43042	Obras de arte, coleções e antiguidades	44 256,92
43044	Mobiliário e tapeçarias	209,50
4321	Habitções e edificações para serviços	136 762,19
4322	Edificações para fins industriais	90 438,40
4323	Edifícios e construções com finalidade sociocultural	155 409,00
4325	Piscinas e complexos desportivos	37 000,00
4329	Outros	14 164,95
4331	Equipamento informático e de telecomunicações	86 928,21
4332	Equipamento para investigação e formação, de medida e de utilização técnica especial	49 819,57
4333	Equipamento e material específico dos serviços de saúde	2 315,94
4334	Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura	603 529,41
4335	Equipamento e material para serviços de alimentação, roupa e lavanderia	71 354,90
4336	Equipamento para agricultura, pesca e jardinagem	169 343,40
4337	Equipamento e material de apoio à produção	968 892,79
4338	Equipamento militar, de segurança e defesa	220 940,70
4342	Transportes rodoviários	1 090 274,28
4349	Outros	35 222,34
4351	Equipamento informático e de telecomunicações	906 218,45
4352	Equipamento para investigação e formação, de medida e de utilização técnica especial	62 625,74
4353	Mobiliário de escritório e de arquivo	269 816,96
4371	Equipamento de oficina e reparações	148 587,82
4372	Equipamento de decoração e conforto, de utilização comum	582 205,96
4373	Equipamento individual para fins especiais	43,55
4374	Equipamento para acondicionamento de embalagens	1 029,15
4379	Outros	95 448,65
Quantia escriturada bruta dos ativos fixos tangíveis totalmente depreciados, ainda em uso		22 488 750,85 €

(c) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e detidos para alienação.

Não aplicável.

6 — Locações

Locatários

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025



6.1 — No que se refere a locações financeiras os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) Para cada classe de ativos, a quantia escriturada líquida à data de relato;

Não Aplicável.

(b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de relato e o seu valor presente.

Não Aplicável.

(c) Além disso, uma entidade deve divulgar o total de futuros pagamentos mínimos da locação futuros à data de relato, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;**
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;**
- (iii) Superior a cinco anos.**

Não Aplicável.

(d) As rendas contingentes reconhecidas como gastos do período;

Não Aplicável.

(e) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato; e

Não Aplicável.

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável.

(ii) A existência e os termos de renovação, ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável.

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável.

6.2 — No que se refere a locações operacionais os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos de locação segundo locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

(i) Não superior a um ano;

(ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;(iii) Superior a cinco anos;

Não Aplicável.

(b) O total de futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato;

Não Aplicável.

(c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto do período, separando as quantias relativas a pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

(d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

(i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável.

(ii) A existência e os termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável.

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável.

Locadores

6.3 — Quanto a locações financeiras os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) Uma reconciliação entre o investimento total bruto na locação à data de relato e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber na mesma data. Adicionalmente, uma entidade deve divulgar o investimento bruto na locação e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber à data de relato, relativamente a cada um dos seguintes períodos:

(i) Não superior a um ano;

(ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e (iii) Superior a cinco anos.

Não Aplicável.

(b) Rendimento financeiro não obtido;



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

(c) Os valores residuais não garantidos que crescem em benefício do locador;

Não Aplicável.

(d) O ajustamento acumulado de pagamentos mínimos da locação a receber incobráveis;

Não Aplicável.

(e) As rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

Não Aplicável.

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não Aplicável.

6.4 — Quanto a locações operacionais os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos da locação relativo a locações operacionais não canceláveis, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;**
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e**
- (iii) Superior a cinco anos.**

Não Aplicável.

(b) O total das rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

(c) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não Aplicável.

6.5 — Os requisitos de divulgação para locatários e locadores aplicam-se igualmente às vendas seguidas de locação. Assim, a descrição dos acordos significativos de locação para estes casos implica a divulgação de cláusulas únicas e invulgares do acordo ou dos termos da transação.

Não Aplicável.

7 — Custos de empréstimos obtidos

7.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;

Nos termos do estabelecido pela NCP 7, os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que são suportados independentemente de como esses empréstimos são aplicados.

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica são capitalizados como parte do custo desse ativo. Estes custos são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que deles resultem benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade e os custos possam ser mensurados com fiabilidade.

Quando uma entidade adotar o tratamento contabilístico da capitalização, esse tratamento é aplicado de forma consistente a todos os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de todos os ativos que se qualifica da entidade.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

JF *my*

(b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

O Município não capitalizou no exercício, qualquer quantia relacionada com custos de empréstimos obtidos.

(c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).

Não Aplicável.

Entidade	Data do Contrato	Data de Visto do TC	Prazo do contrato	Capital		Taxa de Juro		Pagamentos do ano			Encargos vencidos e não pagos	Saldo em 1 de Janeiro	Saldo em 31 de dezembro
				Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Total			
CSD	17-07-1997	31-03-1997	26 Anos	277 456,40 €	270 577,90 €	5,63%	1,23%	6 785,41 €	77,84 €	6 863,25 €	- €	6 785,41 €	- €
CCA	16-12-2006	09-12-2006	20 Anos	373 384,90 €	373 384,90 €	5,07%	5,45%	22 105,75 €	2 265,88 €	24 371,63 €	- €	86 244,82 €	84 139,07 €
CCA	16-12-2006	09-12-2006	20 Anos	397 896,90 €	397 896,90 €	5,13%	5,45%	23 556,92 €	2 414,89 €	25 971,81 €	- €	91 909,80 €	88 349,68 €
BEI	01-08-2017	14-08-2017	14 Anos	821 060,00 €	886 126,28 €	1,00%	1,00%	70 704,16 €	17 276,47 €	87 980,63 €	- €	359 577,04 €	386 872,88 €
BEI	02-08-2017	14-08-2017	14 Anos	258 039,82 €	212 892,98 €	1,00%	1,00%	17 382,88 €	4 199,09 €	21 581,97 €	- €	112 857,42 €	95 494,74 €
CCA	06-10-2017	28-09-2017	14 Anos	299 129,07 €	191 786,66 €	1,00%	1,00%	14 845,43 €	4 375,89 €	19 221,32 €	- €	116 344,03 €	101 698,60 €
BEI	09-10-2017	12-04-2018	14 Anos	485 889,22 €	485 889,22 €	1,00%	1,00%	35 283,32 €	9 418,80 €	44 702,12 €	- €	249 474,84 €	216 211,32 €
CCA	06-10-2017	23-08-2018	14 Anos	44 210,05 €	44 210,05 €	1,00%	1,00%	2 892,30 €	1 092,25 €	3 984,55 €	- €	26 055,69 €	25 189,59 €
CSD	08-10-2018	31-10-2018	12 Anos	876 892,25 €	876 892,25 €	1,10%	1,20%	56 351,02 €	11 480,82 €	67 831,84 €	- €	338 346,12 €	281 255,10 €
CCA	06-08-2020	30-09-2020	20 Anos	500 000,00 €	500 000,00 €	1,00%	1,00%	27 397,26 €	15 743,22 €	43 140,48 €	- €	436 356,12 €	410 258,84 €
BEI	07-08-2020	17-11-2020	15 Anos	158 853,56 €	105 789,04 €	0,00%	0,00%	7 331,72 €	2 466,87 €	9 798,59 €	- €	92 588,95 €	83 297,23 €
BEI	07-08-2020	18-11-2020	15 Anos	111 172,54 €	111 172,54 €	0,00%	0,00%	58 804,10 €	2 593,00 €	61 397,10 €	- €	97 319,10 €	28 515,00 €
BEI	07-08-2020	06-11-2020	15 Anos	411 403,65 €	137 154,59 €	0,00%	0,00%	120 045,84 €	8 024,56 €	128 070,40 €	- €	120 045,84 €	- €
CCA	10-03-2021	26-04-2021	20 Anos	1 850 000,00 €	1 850 000,00 €	1,00%	1,00%	75 102,75 €	34 351,26 €	109 454,01 €	- €	1 239 193,89 €	1 164 063,13 €
CCA	17-03-2023	13-07-2023	20 Anos	850 000,00 €	894 239,00 €	0,00%	0,00%	5 842,21 €	23 894,13 €	29 736,34 €	- €	660 945,00 €	864 568,75 €
CCA	29-03-2024	21-10-2024	5 Anos	171 433,58 €	105 380,25 €	0,00%	0,00%	- €	3 269,75 €	3 269,75 €	- €	105 380,25 €	105 380,25 €
BEI	08-11-2023	01-02-2024	15 Anos	197 476,76 €	197 476,76 €	0,00%	0,00%	158 751,72 €	3 051,67 €	161 803,39 €	- €	197 476,76 €	30 717,04 €
								722 776,72 €	142 993,85 €	865 770,57 €	- €	4 438 885,98 €	3 749 403,28 €

De referir que no mapa anterior não está considerado o valor do Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre o município e a entidade "Águas do Vale do Tejo, S.A.", e posteriormente cedido pela empresa ao BEI, ascendendo no final de 2025 a 6.342.069,99€.

8 — Propriedades de investimento

Modelo do justo valor e modelo do custo

8.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

8.2 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;

O Município de Gouveia adota o modelo do custo relativamente às suas Propriedades de Investimento.

(b) Se aplica o modelo do justo valor, se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedades detidos segundo locações operacionais são classificados e contabilizados como propriedades de investimento;

Não aplicável.

(c) Quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir uma propriedade de investimento de uma propriedade ocupada pelo titular e de uma propriedade detida para venda no decurso normal da atividade;

Nos termos da NCP 8, "Propriedade de investimento "é um terreno ou um edifício, ou parte de um edifício, ou ambos, detidos (pelo proprietário, ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para obtenção de rendas ou para valorização do capital, ou ambos, e que não seja para usar na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para Vender no decurso normal das operações.

Propriedade ocupada pelo titular é a propriedade detida (pelo proprietário, ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos.

Nos termos das definições referidas, a classificação em propriedade de investimento resulta sempre do fim principal a que se destina o ativo



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

correspondente, pelo que a existências de rendas não significa que o ativo correspondente tenha esse único fim.

(d) Os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor das propriedades de investimento, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidência do mercado ou se foi mais baseada em outros fatores (que a entidade deve divulgar) devido à natureza da propriedade e à falta de dados comparáveis de mercado;

Não aplicável.

(e) A extensão até à qual o justo valor das propriedades de investimento (como mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras) se baseia numa avaliação feita por um avaliador independente com uma qualificação profissional reconhecida e relevante e com experiência recente na localização e categoria das propriedades de investimento que estão a ser avaliadas. Se tal avaliação não tiver sido feita, esse facto deve ser divulgado;

Não aplicável.

(f) As quantias incluídas na demonstração dos resultados quanto a:

(i) Propriedade de investimento que não geraram rendimento de rendas durante o período;

Não aplicável.

(ii) A existência e quantia de restrições sobre o grau de realização das propriedades de investimento ou sobre a remessa de rendimento e de recebimentos de alienações; e

Não aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(iii) Obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades de investimento ou para fazer reparações, manutenção ou melhorias.

Não aplicável.

Modelo do justo valor

8.3 — Além das divulgações exigidas anteriormente, uma entidade que aplique o modelo do justo valor deve também divulgar uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período, mostrando o que se segue:

Não aplicável.

- (a) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um ativo;
- (b) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;
- (c) Alienações;
- (d) Ganhos ou perdas líquidas provenientes do justo valor;
- (e) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;
- (f) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo titular; e
- (g) Outras alterações.

Não aplicável.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

8.4 Quando uma avaliação obtida for ajustada significativamente para efeito das demonstrações financeiras, por exemplo para evitar dupla contagem de ativos ou passivos que são reconhecidos como ativos e passivos separados, a entidade deve divulgar uma reconciliação entre a avaliação obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações financeiras, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de locação que tenham sido acrescentadas, e quaisquer outros ajustamentos significativos.

Não aplicável.

8.5 Nos casos excepcionais em que não seja possível mensurar o justo valor com fiabilidade, uma propriedade de investimento é mensurada usando o modelo do custo, a reconciliação exigida na nota 8.3 deve divulgar as quantias relativas a essas propriedades de investimento separadamente de quantias relativas a outras propriedades de investimento. Além disso, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável.

- (a) Uma descrição das propriedades de investimento;
- (b) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser mensurado com fiabilidade;
- (c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja provável que fique o justo valor; e
- (d) Sobre a alienação de propriedade de investimento não registada pelo justo valor:
 - (i) O facto de a entidade ter alienado propriedades de investimento não registadas pelo justo valor;
 - (ii) A quantia escriturada dessas propriedades de investimento à data da venda; e
 - (iii) A quantia de ganho ou perda reconhecido.

Não aplicável.

Modelo do custo

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

8.6 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

(a) As vidas úteis ou as taxas de depreciação

Método da linha reta;

(b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Vidas úteis conforme definido pelo Classificador Complementar;

(c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;

Não aplicável.

(d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:

(i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;

(ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;

(iii) Alienações;

(iv) Depreciação;

(v) A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;

(vi) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;

(vii) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e

(viii) Outras alterações; e



(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excecionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

(i) Uma descrição das propriedades de investimento;

Não Aplicável.

(ii) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;

Não Aplicável.

(iii) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.

Não aplicável.

9 — Imparidade de ativos

Divulgações gerais

9.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.

Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.

A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.

Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a "Inventários", "Contratos de Construção", "Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros", "Propriedades de Investimento ao Justo Valor", "Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis" mensurados por quantias revalorizadas, "Goodwill", "Ativos Biológicos" mensurados ao justo valor menos custos de venda e "Outros Ativos" cujos requisitos contábilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.

Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.

Divulgações específicas — Ativos não geradores de caixa

9.2 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período:

- (a) **Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.**

Para avaliar se existe algum indício de que um ativo possa estar em imparidade, o Município de Gouveia considera as seguintes situações:

i) Fontes externas de informação

(a) Cessaçã, ou cessaçã eminente, da procura ou da necessidade dos serviços proporcionados pelo ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com um efeito adverso na entidade, no ambiente tecnológico em que a entidade opera, na legislação ou na política governamental;

ii) — Fonte internas de informação

(a) Evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com efeitos adversos na entidade, na extensão ou na forma em que um ativo é usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem o ativo tornar-se inútil, existir um plano para



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

descontinuar ou reestruturar as operações a que o ativo pertença, ou um plano para alienar um ativo antes da data previamente esperada, e a reavaliação da vida útil de um ativo;

(c) Uma decisão para suspender a construção do ativo antes de estar concluído ou em condições de ser utilizado; e

(d) Evidência indicando que o desempenho de serviço de um ativo está a ser, ou será, significativamente pior do que esperado.

Nos termos da NCP 9, a procura ou a necessidade de serviços pode variar no tempo, o que afetará a extensão em que os ativos não geradores de caixa são utilizados ao proporcionar esses serviços, mas variações negativas na procura não são necessariamente indícios de imparidade. Quando a procura de serviços cessa, ou está prestes a cessar, os ativos utilizados para proporcionar esses serviços podem estar em imparidade. A procura pode ser considerada como estando prestes a cessar quando é de tal forma baixa que a entidade ou não tentou responder a essa procura, ou respondendo não teria adquirido o ativo que está a ser considerado para teste de imparidade. Podem também ocorrer situações em que o fim de um serviço implica que os ativos sejam considerados na prestação de outros serviços.

Note-se que com a descentralização de competências e a assunção de serviços por parte do Município, verifica-se maior concentração de serviços que cada vez absorvem maiores recursos humanos e financeiros.

Assim, nestes termos do acima explicitado, não se verificam indícios de que, á data de relato, se verifique a existência de indícios de imparidade sobre os ativos do Município.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não aplicável.

(c) A natureza do ativo.

Não aplicável.

(d) O segmento a que o ativo pertence se a entidade relatar a informação por segmentos de acordo com a NCP 25.

107
Jr

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não aplicável.

(e) Se a quantia recuperável de serviço do ativo é o seu justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso.

Não aplicável.

(f) Se a quantia recuperável de serviço for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar o justo valor menos custos de vender (tal como se o justo valor foi determinado por referência a um mercado ativo).

Não aplicável.

(g) Se a quantia recuperável de serviço for o valor de uso, a abordagem usada para determinar o valor de uso.

Não aplicável.

9.3 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue para o total de perdas por imparidade e o total de reversões de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para as quais nenhuma informação esteja divulgada:

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade (e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade).

Ativo	Natureza	Quantia Bruta	Perdas por Imparidade Acumulada	Reversão de Imparidades	Quantia recuperável	Modelo utilizado	
						Justo Valor	valor de uso
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3) - (4) + (5)	(7)	(8)
Clientes, contribuintes e utentes		40 519,81 €	- €	- €	40 519,81 €		
Investimentos financeiros		3 601 731,18 €	24 500,00 €	- €	3 577 231,18 €		
Total	- €	3 642 250,99 €	24 500,00 €	- €	3 617 750,99 €	- €	- €

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento das perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

9.4 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de serviço de ativos durante o período.

Não Aplicável.

Divulgações específicas — Ativos geradores de caixa

9.5 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período para um ativo individual gerador de caixa ou uma unidade geradora de caixa:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Foram considerados os mesmos critérios que os divulgados para os ativos não geradores de caixa, conforme explicitado na nota 9.2 a) acima.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Classe Ativo	Descrição	Imparidade Reconhecida	Reversão de Imparidades
21	Clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	72 317,82 €
27	Outras contas a receber e a pagar	0,00 €	0,00 €
Total		0,00 €	72 317,82 €

Quando existem, as imparidades reconhecidas correspondem à dívida a 31-12-2025 em dívida à data atual cuja previsão de cobrança é reduzida.

(c) Relativamente a um ativo gerador de caixa:

(i) A natureza do ativo; e

Não Aplicável.

(ii) Se a entidade relata informação por segmentos de acordo com a NCP 25, o segmento relatado a que o ativo pertence, com base no formato de relato da entidade.

Não Aplicável.



(d) Relativamente a uma unidade geradora de caixa:

(i) Uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma instalação, uma operação comercial, uma área geográfica ou um segmento relatado);

Não Aplicável.

(ii) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade relatar informação por segmentos de acordo com a NCP 25, por segmento relatado com base no formato de relato da entidade; e

Não Aplicável.

(iii) Se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa se alterou desde a estimativa anterior da quantia recuperável (se a houver) da unidade geradora de caixa, uma descrição da forma corrente e anterior de agregar ativos e as razões para alterar essa forma de identificação da unidade geradora de caixa.

Não Aplicável.

(e) Se a quantia recuperável do ativo é o justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso;

Não Aplicável.

(f) Se a quantia recuperável do ativo for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar esse valor (por exemplo, se o justo valor foi determinado com referência a um mercado ativo); e

Não Aplicável.

(g) Se a quantia recuperável for o valor de uso, as taxas de desconto usadas na estimativa corrente e anterior (se houver) do valor de uso.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

9.6 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação para as perdas por imparidade agregadas e as reversões agregadas de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com a nota anterior:

- (a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade; e**

Não Aplicável.

- (b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento destas perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.**

Não Aplicável.

9.7 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de ativos durante o período.

Não Aplicável.

10 — Inventários

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);**

Os inventários englobam bens comprados e detidos para revenda incluindo, por exemplo, mercadoria comprada por uma entidade e detida para revenda, produtos acabados ou trabalhos em curso que estejam a ser produzidos pela entidade. Os inventários também incluem materiais e consumíveis aguardando o seu uso no processo de produção e bens comprados ou produzidos por uma entidade, para distribuir a terceiros gratuitamente ou por um valor simbólico.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido, exceto quando forem adquiridos através de uma transação sem contraprestação, devem ser mensurados pelo justo valor à data de aquisição.

Quando os inventários forem detidos para distribuir sem contrapartida ou com uma contrapartida simbólica, ou para consumir no processo de produção de bens para subsequentemente distribuir sem contrapartida ou por uma contrapartida simbólica, devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o custo de reposição corrente.

O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos suportados para colocar os inventários no seu local e condição atuais.

Quando os inventários são vendidos, trocados ou distribuídos, a quantia escriturada desses inventários é reconhecida como um gasto do período em que o respetivo rendimento é reconhecido. Se não existir rendimento relacionado, o gasto é reconhecido quando os bens forem distribuídos ou o respetivo serviço for prestado. A quantia de qualquer abate de inventários, assim como todas as perdas de inventários, devem ser reconhecidas como um gasto no período em que ocorra o abate ou a perda. A reversão de qualquer abate de inventários é reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período em que a reversão ocorre.

(b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos / Gastos	Var. Inv. Produção	Perdas por imparidade	Reversões Perdas por Imparidade	Outras reduções de Inventários	Outros aumentos de inventários	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)+/(4)-(5)+(6)-(7)+(8)
Mercadorias									- €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	213 174,81 €	356 471,11 €	370 153,00 €						199 492,92 €
Produtos acabados e intermédios									- €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos									- €
Produtos e trabalhos em curso									- €
Total	213 174,81 €	356 471,11 €	370 153,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	199 492,92 €

(c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;

Não Aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;

Não Aplicável.

(e) A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Não Aplicável.

(f) A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;

Não Aplicável.

(g) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

Não Aplicável.

(h) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Não Aplicável.

11 — Agricultura

Divulgações gerais

11.1 — Uma entidade deve divulgar o ganho ou perda global que surja durante o período corrente no reconhecimento inicial de ativos biológicos e produtos agrícolas e das alterações no justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos ativos biológicos.

Não aplicável.



11.2 — Uma entidade deve fazer uma descrição dos ativos biológicos que distinga entre ativos biológicos consumíveis e ativos biológicos de produção duradoura, e entre ativos biológicos detidos para venda e ativos biológicos detidos para distribuição gratuita ou com retribuição simbólica. Estas divulgações devem contemplar simultaneamente uma descrição quantificada e uma descrição narrativa.

Não aplicável.

11.3 — Uma entidade deve ainda divulgar:

- (a) A natureza das suas atividades que envolvem cada grupo de ativos biológicos; e**
- (b) Mensurações não financeiras ou estimativas das quantidades físicas de:**
 - (i) Cada grupo de ativos biológicos da entidade no final do período;**
 - e**
 - (ii) Produção de produtos agrícolas durante o período.**

Não aplicável.

11.4 Uma entidade deve divulgar os métodos e pressupostos relevantes utilizados na determinação do justo valor de cada grupo de produtos agrícolas no ponto da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.

Não aplicável.

11.5 Uma entidade deve divulgar o justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos produtos agrícolas colhidos durante o período, determinado no ponto de colheita.

Não aplicável.

11.6 Uma entidade deve divulgar:

(a) A existência e quantias registadas de ativos biológicos cuja propriedade esteja sujeita a ónus ou encargos, designadamente as quantias registadas de ativos biológicos dados em penhora como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A natureza e extensão de restrições sobre o uso ou capacidade da entidade vender ativos biológicos;

Não aplicável.

(c) A quantia de compromissos para o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(d) A estratégia de gestão do risco financeiro relativo à atividade agrícola.

Não aplicável.

11.7 — Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Essa reconciliação deve incluir:

(a) O ganho ou perda resultante de alterações do justo valor menos os custos estimados no ponto de venda, divulgado separadamente para ativos biológicos de produção duradoura e ativos biológicos consumíveis;

Não aplicável.

(b) Aumentos devidos a compras;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não aplicável.

(c) Aumentos devidos a ativos adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação;

Não aplicável.

(d) Diminuições atribuíveis a vendas de ativos;

Não aplicável.

(e) Diminuições resultantes de distribuições gratuitas ou com retribuição simbólica;

Não aplicável.

(f) Diminuições devidas a colheitas;

Não aplicável.

(g) Variações resultantes de reestruturações de entidades; e

Não aplicável.

(h) Outras alterações.

Não aplicável.

Divulgações adicionais de ativos biológicos quando o justo valor não puder ser mensurado com fiabilidade

11.8 — Se uma entidade mensurar ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas deve divulgar relativamente a tais ativos biológicos:

(a) Uma descrição desses ativos biológicos;

Não aplicável.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;

Não aplicável.

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais é altamente provável que se situe o justo valor;

Não aplicável.

(d) O método de depreciação usado;

Não aplicável.

(e) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas; e

Não aplicável.

(f) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.

Não aplicável.

11.9 — Se, durante o período corrente, uma entidade mensurar os ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido na alienação de tal ativo biológico separadamente, e na reconciliação exigida na nota 11.6 deve divulgar separadamente as quantias relativas a tais ativos biológicos. Além disso, a reconciliação deve incluir as seguintes quantias incluídas nos resultados relacionadas com esses ativos biológicos:

(a) Perdas por imparidade;

Não aplicável.



(b) Reversões de perdas por imparidade; e

Não aplicável.

(c) Depreciação.

Não aplicável.

11.10 — Se o justo valor de ativos biológicos anteriormente mensurados pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas se tornar mensurável com fiabilidade no decurso do período corrente, uma entidade deve divulgar relativamente a esses ativos biológicos:

(a) Uma descrição dos ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor se tornou mensurável com fiabilidade; e

Não aplicável.

(c) O efeito da alteração.

Não aplicável.

12 — Contratos de construção

12.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia do rendimento do contrato reconhecida como rendimento do período;

Não aplicável.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(b) Os métodos usados para determinar o rendimento do contrato reconhecido no período; e

Não aplicável.

(c) Os métodos usados para determinar a fase de acabamento dos contratos em curso.

Não aplicável.

12.2 — Uma entidade deve divulgar para cada contrato em curso à data de relato:

(a) A quantia agregada de custos suportados e ganhos reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data;

Não aplicável.

(b) A quantia de adiantamentos recebidos; e

Não aplicável.

(c) A quantia de retenções.

Não aplicável.

13 — Rendimento de transações com contraprestação

13.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;

O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

de outras entidades (como, por exemplo, a cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os influxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não resultam em aumentos do património líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.

O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.

Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:

- (i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;

(iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade; e

(iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

(i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;

(ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;

(iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;

(iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e

(v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:

(i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;

(ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:

(i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;

e

(iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.

(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

(i) **Prestações de serviços:** saldo da conta "72 – Prestação de serviços e concessões": 1.576.961,85€;

(ii) **Venda de bens:** saldo da conta "71 – Vendas": 21.506,83€;

(iii) **Juro:** saldo da conta "791 – Juros": 4.373,24€;

(iv) **Rendas:** Não Aplicável;

(v) **Royalties:** Não Aplicável;

(vi) **Dividendos ou distribuições similares:** 4,06€.

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.

Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.

O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.

§ 64

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.

14 — Rendimento de transações sem contraprestação

14.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

- (i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos; e**
- (ii) Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.**

Ver Quadro abaixo.

(b) A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação.

Não aplicável.

(c) A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.

Não aplicável.

(d) A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;

Não aplicável.

(e) A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.

Não aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(f) A existência e quantia de quaisquer adiantamentos de recebimentos relativos a transações sem contraprestação.

Não aplicável.

(g) A quantia de quaisquer passivos perdoados.

Não aplicável.

14.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subsequentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.

(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro abaixo encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.

8 07

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(c) Para as principais classes de créditos de impostos que a entidade não tenha podido mensurar com fiabilidade durante o período em que o acontecimento tributável ocorra, informação acerca da natureza desses impostos; e

Não aplicável.

(d) A natureza e tipo das principais classes de legados, ofertas e doações, evidenciando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.

Não aplicável.

14.3 — As entidades devem ainda divulgar a natureza e tipo das principais classes de serviços em espécie recebidos, incluindo os não reconhecidos.

Não aplicável.

Tipo de rendimento (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos	1 810 761,10 €				
Impostos indiretos	339 190,17 €				
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde					
Taxas	56 356,20 €				
Multas e outras penalidades	10 123,41 €				
Transferências sem condição	12 361 209,27 €				
Transferências com condição					
Subsídios sem condição					
Subsídios com condição					
Legados, ofertas e doações					
Subsídios ao Investimento	1 325 812,25 €				
Outros	548 522,65 €				
Total	16 451 975,05 €	- €	- €	- €	- €

15 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

15.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:

- (a) **A quantia escriturada no início e no fim do período;**

Não aplicável.

- (b) **Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;**

Não aplicável.

- (c) **Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;**

Não aplicável.

- (d) **Quantias não utilizadas revertidas durante o período;**

Não aplicável.

- (e) **O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.**

Não aplicável.

15.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

- (a) **Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;**

Não aplicável



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;

(c) A quantia de qualquer reembolso esperado, indicando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido relativamente ao mesmo.

Não aplicável.

15.3 — A menos que seja remota a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivos contingentes à data de relato, uma breve descrição da natureza dos mesmos e, quando praticável:

(a) Uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado de acordo com os requisitos da norma;

Não aplicável.

(b) Uma indicação das incertezas relacionadas com a quantia ou o momento de qualquer exfluxo;

Não aplicável.

(c) A possibilidade de qualquer reembolso.

Não aplicável.

15.4 Quando for provável um influxo de benefícios económicos ou de potencial de serviço, a entidade deve fazer uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do relato, e, quando praticável, divulgar uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado usando os princípios estabelecidos para a mensuração de provisões.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não aplicável.

15.5 Quando qualquer da informação exigida duas notas anteriores não forem divulgadas porque não é praticável fazê-lo, esse facto deve ser divulgado.

Os processos judiciais em curso são os seguintes:

Proc. N° 66664/16.3YIPRT (Injunção) Balcão Nacional de Injunção – Proc. N° 394/16.6BECTB (Ação Administrativa) – Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

Este processo teve origem numa injunção que a empresa MRG – Engineering & Solutions, S.A. instaurou contra a empresa Gouveianova, S.A. e onde requereu o pagamento do valor de 739.449,25 €, acrescido de juros de mora no valor de 142.557,71 € e de taxa de justiça no valor de 153 €, no total de 882.159,96 € (oitocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos).

Foi feita oposição (que deu origem ao Proc. n° 394/16.6BECTB distribuído no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco), em 15/09/2016 e paga a taxa de justiça no valor de 1.632,00 €, em 06/10/2016. Houve a junção aos autos de vários requerimentos por ambas as partes.

Valor proposto da Ação – 882.159,96€.

Posição atual da Ação – a aguardar a conclusão da perícia colegial.

Processo n° 16/23.9BEVIS - Unidade Orgânica 1 – (Ação Administrativa)

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

Autora: Maria Natália Monteiro dos Santos

Réu: Município de Gouveia

Em 23/01/2022 o Município de Gouveia foi citado da ação administrativa instaurada por Maria Natália Monteiro dos Santos onde peticiona que a parcela de terreno onde a Autora colocou a cobertura não é bem do domínio público municipal; pede a nulidade da deliberação de 22 de abril de 2021; a nulidade

J 43

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

ou anulado o Despacho a ordenar a demolição da cobertura; que a cobertura não está sujeita a licenciamento e que tem direito à legalização da vedação e colocação do portão. O Município apresentou contestação em 27/02/2023, juntando a taxa de justiça no valor de 204 €, paga em 07/02/2023. Em 01/03/2023 juntou o Processo Administrativo e em documentos que tinha protestado juntar. Em 14/03/2023 foi notificado Parecer do Ministério Público que conclui que se está perante uma obra sujeito a licenciamento prévio e defende a improcedência da ação. Em 29/03/2023 a Autora apresentou réplica à qual se respondeu em 20/04/2023. A Autora em 02/05/2023 veio impugnar o documento junto pelo Município. Em 11/05/2023 o Tribunal notifica o Município para juntar cópia legível da fls 8 do PA, o que é feito em 11/05/2023 e depois é notificado em 20/09/2024 à Autora que nada veio a dizer. Aguarda-se por despacho saneador, ou marcação de audiência prévia.

Valor proposto da Ação – 5.001,00€.

Posição atual da Ação – a aguardar por despacho saneador ou marcação de audiência prévia.

Processo nº 525/23.0BEVIS - Unidade Orgânica 1 – (Ação Administrativa)

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

Autor: Hugo Miguel Silva Gomes

Réu: Município de Gouveia

Em 17/10/2023 o Município de Gouveia foi citado da ação administrativa instaurada por Hugo Miguel Silva Gomes onde peticiona que seja declarado nulo o ato administrativo e concedida a oportunidade ao Autor o direito de concorrer ao concurso de utilização da loja 8 do Mercado Municipal. Peticiona, ainda, que a condenação do Município no valor de 5.000,00, por prejuízos patrimoniais e 2.500,00 € por danos não patrimoniais. O Município apresentou contestação em 21/11/2023, juntando a taxa de justiça no valor de 204 €, paga em 08/11/2023. Em 04/12/2023 o Autor apresentou resposta. Em 20/02/2024 as partes são notificadas para indicar a que factos as testemunhas vão responder. Aguarda-se por despacho saneador ou marcação de audiência prévia.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Valor proposto da Ação – 8.000,00€.

Posição atual da Ação – a aguardar por despacho saneador ou marcação de audiência prévia.

Águas do Vale do Tejo, S.A.

Processo instaurado em Tribunal Arbitral em que o Município de Gouveia é co Requerente juntamente com outros Municípios, e na qual é requerida à sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., (atualmente Águas do Vale do Tejo, S.A.) e no qual se visa obter o reconhecimento da existência do acordo assumido pela então Águas do Zêzere e Côa, S.A., com o aval da sociedade Águas de Portugal, no sentido de aquela ser condenada a reconhecer o acordo celebrado em Fornos de Algodres com influência no preço dos efluentes a tratar, processo que está a aguardar transito em sentença.

Processo 209/25.4T8GRD

Juízo Central Cível e Criminal da Guarda

Autor: Abel José do Nascimento Rito e Bernardino José Nascimento Brito

Réu: Município de Gouveia

Pedido de declaração de reconhecimento da propriedade de um prédio propriedade dos autores confinante com outro do Município e na realização de delimitação desse mesmo prédio.

O processo está em fase de julgamento, mas estão a correr negociações com vista ao seu término por acordo.

Processo 383/25.0T8GRD

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

Autor: Abel José do Nascimento Rito e Bernardino José Nascimento Brito

Réu: Município de Gouveia

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Pedido de declaração de nulidade de um ato administrativo tomado no processo de obras, processo que está em fase de articulado.

Importa referir que para os processos supramencionados não foi constituída qualquer provisão.

15.6 Em casos extremamente raros, pode considerar-se que a divulgação de alguma ou de toda a informação exigida pode prejudicar seriamente a posição da entidade numa disputa com outras partes sobre o assunto da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Nestes casos, a entidade não necessita de divulgar a informação, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o facto de que, e a razão por que, a informação não está divulgada.

Não aplicável.

16 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio

16.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) **A quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, exceto as que resultem de instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados de acordo com a NCP 18 — Instrumentos Financeiros;**

Não aplicável.

(b) **As diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do património líquido, e uma reconciliação da quantia de tais diferenças de câmbio entre o início e o fim do período.**

Não aplicável.

16.2 Quando a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, esse facto deve ser indicado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e as razões para usar uma moeda de apresentação diferente.

Não aplicável.



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

16.3 Quando houver uma alteração na moeda funcional, quer da entidade que relata, quer de uma unidade operacional no estrangeiro significativa, esse facto e as razões para a alteração na moeda funcional devem ser divulgados.

Não aplicável.

17 — Acontecimentos após a data de relato

17.1 Uma entidade deve divulgar a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e quem deu essa autorização. Se um outro órgão deliberativo tiver o poder de alterar as demonstrações financeiras após emissão, a entidade deve divulgar esse facto.

As demonstrações financeiras foram preparadas pelos serviços do Município de Gouveia, com conhecimento e respetiva aprovação do executivo em sua reunião levada a efeito a 19/06/2026, não podendo ser alteradas posteriormente pelo órgão deliberativo do Município sem a prévia aprovação do órgão executivo.

17.2 Se uma entidade receber informações após a data de relato, mas antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão, acerca de condições que existiam à data de relato, a entidade deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

Não aplicável.

17.3 Se os acontecimentos após a data de relato, que não dão lugar a ajustamentos, forem materialmente relevantes a sua não divulgação pode influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. Em conformidade, uma entidade deve divulgar para cada categoria material de acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos, os seguintes aspetos:

- (a) A natureza do acontecimento; e

Não aplicável.

[Handwritten signature]

(b) Uma estimativa do seu efeito financeiro, ou uma declaração que essa estimativa não pode ser feita.

Não aplicável.

18 — Instrumentos financeiros

Divulgações gerais

Uma entidade deve divulgar:

18.1 Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados (caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.

18.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

(a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outros	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										- €
Ativos financeiros detidos para negociação										- €
Participações financeiras – justo valor										- €
Outros ativos financeiros										- €
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										- €
Participações financeiras – custo	3 609 684,44 €								32 453,26 €	3 577 231,18 €
Outros ativos financeiros										- €
										- €
Total	3 609 684,44 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	32 453,26 €	3 577 231,18 €

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025



(b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

Não aplicável.

(c) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável.

(d) Compromissos de empréstimo mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável.

(e) Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável.

(f) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;

Não aplicável.

(g) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação, para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.

Não existe Imparidade acumulada de clientes no final de 2025, sendo que houve uma reversão no montante de 72.317,82€.

18.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025



Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verifica-se eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.

18.4 Situações em que a mensuração fiável do justo valor deixou de estar disponível para um instrumento de capital próprio mensurado ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

18.5 Relativamente ao desreconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:

a) Natureza dos ativos;

Não aplicável.

Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;

Não aplicável.

b) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.

Não aplicável.

18.6 — Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes:

(a) Quantia escriturada dos ativos financeiros dados, em penhor, promessa de penhor ou outra forma de garantia, como colateral; e

Não Aplicável.

(b) Termos e condições relativos ao penhor, ou promessa de penhor, ou outra forma de garantia.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

18.7 — Situações de incumprimento para empréstimos obtidos reconhecidos à data do balanço:

(a) Detalhe do incumprimento no decurso do período relativo a amortização, juro, procura de fundos ou nos termos da conversão de tais empréstimos que permitam ao credor exigir o pagamento à data do balanço;

Não Aplicável.

(b) Quantia escriturada de empréstimos a pagar em incumprimento à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Em que medida o incumprimento foi sanável, ou os termos do pagamento foram renegociados, antes das demonstrações financeiras terem sido autorizadas para emissão.

Não Aplicável.

18.8 Incumprimento, durante o período, dos termos de contratos de empréstimo além dos referidos no parágrafo anterior (divulgar a informação exigida no parágrafo anterior, se tais incumprimentos permitem ao credor exigir pagamento acelerado, a menos que os incumprimentos tenham sido sanados, ou os termos do compromisso renegociados, até à data do balanço).

Não Aplicável.

18.9 Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, com indicação da natureza e da forma dessas garantias.

Não Aplicável.

18.10— Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:

(a) Os ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas de: ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; passivos financeiros ao justo valor através de resultados; ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade; e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados: Não aplicável;

Passivos financeiros ao justo valor através de resultado: Não aplicável;

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: Não aplicável;

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Não aplicável.

(b) Total de rendimento de juros e total de gasto de juros (calculado utilizando o método da taxa de juro efetiva) para ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

(c) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.

Ver mapa da nota 9.5.b).

Contabilidade de cobertura

18.11 — Em separado e por cada uma das quatro categorias de cobertura:

(a) Descrição da cobertura;

Não Aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(b) Descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de cobertura e respetivos justos valores à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Natureza do risco que esteja a ser coberto, incluindo uma descrição do item coberto.

Não Aplicável.

18.12 — Para cobertura de risco de taxa de juro fixa ou risco de preço de ativos detidos ou abrangidos por um compromisso firme:

(a) Quantia de alteração no justo valor do instrumento de cobertura reconhecida na demonstração dos resultados;

Não Aplicável.

(b) Quantia de alteração no justo valor dos elementos cobertos reconhecida na demonstração dos resultados.

Não Aplicável.

18.13 — Para cobertura do risco de taxa de juro variável, risco de taxa de câmbio, risco de preço de ativos abrangidos por uma elevada probabilidade de transação futura, ou num investimento líquido numa unidade operacional estrangeira:

(a) Períodos em que é expetável que os fluxos de caixa ocorram e os períodos em que é expetável que afetem os resultados;

Não Aplicável.

(b) Descrição de transação futura para a qual a contabilização da cobertura foi previamente utilizada, mas que já não se espera mais que a transação ocorra;

\$ 14

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

(c) **Quantia resultante da alteração de justo valor de instrumentos de cobertura que foi reconhecida no capital próprio durante o período;**

Não Aplicável.

(d) **Quantia que foi removida do capital próprio e reconhecida nos resultados do período, evidenciando a quantia incluída em cada uma das linhas da demonstração dos resultados.**

Não Aplicável.

Instrumentos de capital próprio

18.14 — Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.

O Património/capital do Município de Gouveia ascende a 81.667.617,17€ e encontra-se totalmente realizado.

18.15 — Número de ações representativas do capital social, respetivas categorias e valor nominal por categoria, ou, na falta deste, o valor unitário, face ao capital subscrito, das ações ou quotas subscritas durante o período dentro dos limites do capital autorizado, bem como o seu número.

Não Aplicável.

18.16 — Reconciliação, para cada classe de ações, entre o número de ações em circulação no início e no fim do período. (Identificando separadamente cada tipo de alterações verificadas no período, incluindo novas emissões, exercício de opções, direitos e warrants, conversões de valores mobiliários convertíveis, transações com ações próprias, fusões ou cisões e emissões de bónus (aumentos de capital por incorporação de reservas) ou *splits* de ações).

Não Aplicável.

18.17 — Quantias de aumentos de capital realizados no período e a dedução efetuada como custos de emissão.

Não Aplicável.

18.18 — Quantias e descrição de outros instrumentos de capital próprio emitidos e a respetiva quantia acumulada à data do balanço, com indicação do seu número e do âmbito dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

Riscos relativos a instrumentos financeiros

18.19 — Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: termos significativos e condições que afetam a quantia, o momento e segurança de fluxos de caixa futuros, incluindo risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de crédito.

Não Aplicável.

Outras situações

18.20 — Relativamente a instrumentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos, deve ser divulgado:

- (a) O custo de aquisição ou, caso tenha sido adotada uma base de mensuração alternativa, o justo valor no início e no fim do período,

Não aplicável.

- (b) Os aumentos, diminuições e transferências durante o período,

Não aplicável.

- (c) Os ajustamentos de valor acumulados no início e no fim do período,



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não aplicável.

(d) Os ajustamentos de valor registados durante o período,

Não aplicável.

18.21 Relativamente às participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas, deve ser divulgado a denominação ou firma e a sede estatutária de cada uma das entidades em que a empresa detém, quer ela própria quer através de uma pessoa agindo em seu nome mas por conta da empresa, uma participação, com indicação da fração do capital detido, do montante do capital e das reservas, assim como dos resultados do último período da empresa em causa para o qual tenham sido elaboradas demonstrações financeiras; as informações relativas ao capital e reservas e aos resultados podem ser omissas se a empresa em causa não publicar o seu balanço.

Não Aplicável.

18.22 Para os investimentos financeiros inscritos por uma quantia acima do seu justo valor, divulgar a quantia escriturada e o justo valor dos ativos considerados isoladamente ou agrupados de forma adequada, e as razões que motivaram a não redução da quantia escriturada, incluindo a natureza dos elementos que permitam presumir que a quantia escriturada será recuperada.

Não Aplicável.

19 — Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas, estas ascendem a:

- a) Órgãos autárquicos: 256.039,39€
- b) Remunerações do Pessoal: 5.072.150,09€

Relativamente aos direitos com férias e subsídio de férias do pessoal vencidos em 31 de dezembro de 2025 e a liquidar no decorrer de 2026, estes ascendem a 772.039,40€ e os respetivos encargos totalizam 184.315,85€ (contudo, estes só são devidos quando os direitos forem efetivamente processados).

Divulgações de benefícios definidos

19.1 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue acerca de planos de benefícios definidos:

- (a) **A política contabilística da entidade quanto ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais.**

Não Aplicável.

- (b) **Uma descrição geral do tipo de plano.**

Não Aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(c) Uma reconciliação dos saldos de abertura e encerramento do valor presente da obrigação de benefícios definidos mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:

- (i) Custo do serviço corrente;
- (ii) Custo de juros;
- (iii) Contribuições dos participantes do plano;
- (iv) Ganhos e perdas atuariais;
- (v) Benefícios pagos;
- (vi) Custo dos serviços passados;
- (vii) Concentrações de entidades;
- (viii) Cortes; e
- (ix) Liquidações.

Não Aplicável.

(d) Uma análise da obrigação de benefícios definidos dividida por quantias de planos que estejam totalmente sem fundo e quantias decorrentes de planos que estejam total ou parcialmente com fundo.

Não Aplicável.

(e) Uma reconciliação dos saldos de abertura e de encerramento dos justos valores dos ativos do plano e dos saldos de abertura e de encerramento de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos como um ativo mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:

- (i) Retorno esperado dos ativos do plano;
- (ii) Ganhos e perdas atuariais;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(iii) Alterações nas taxas de câmbio de moeda estrangeira em planos mensurados numa moeda diferente da moeda de apresentação da entidade;

(iv) Contribuições do empregador;

(v) Contribuições dos participantes do plano;

(vi) Benefícios pagos;

(vii) Concentrações de entidades; e(viii) Liquidações.

Não Aplicável.

(f) Uma reconciliação do valor presente da obrigação de benefícios definidos constante de (c) e do justo valor dos ativos do plano constante de (e) para os ativos e passivos reconhecidos no balanço, mostrando pelo menos:

(i) O custo dos serviços passados não reconhecido não balanço;

(ii) O justo valor à data de relato de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo (com uma breve descrição da ligação entre o direito de reembolso e a respetiva obrigação); e

(iii) As outras quantias reconhecidas no balanço.

Não Aplicável.

(g) O gasto total reconhecido na demonstração dos resultados relativamente a cada ponto que se segue, e a linha de item em que estão incluídos:

(i) O custo do serviço corrente;

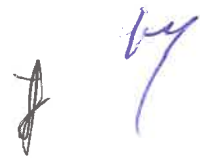
(ii) O custo de juros;

(iii) O retorno esperado dos ativos do plano;

(iv) O retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;

(v) Ganhos e perdas atuariais;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025



(vi) **Custo dos serviços passados; e(vii) O efeito de qualquer corte ou liquidação.**

Não Aplicável.

(h) **A quantia total reconhecida na demonstração de alterações no património líquido dos Ganhos e perdas atuariais.**

Não Aplicável.

(i) **Para as entidades que reconheçam ganhos e perdas atuariais na demonstração de alterações no património líquido, a quantia acumulada de ganhos e perdas atuariais reconhecidos nessa demonstração.**

Não Aplicável.

(j) **Para cada categoria principal dos ativos do plano, que deve incluir, pelo menos, instrumentos de capital próprio, instrumentos de dívida, propriedades, e todos os outros ativos, a percentagem ou quantia que cada categoria principal constitui do justo valor dos ativos totais do plano.**

Não Aplicável.

(k) **As quantias incluídas no justo valor dos ativos do plano relativamente a:**

- (i) **Cada categoria dos próprios instrumentos financeiros da entidade;**
e
- (ii) **Qualquer propriedade ocupada, ou outros ativos usados, pela entidade.**

Não Aplicável.

(l) **Uma descrição da base usada para determinar a taxa de retorno dos ativos esperada global, incluindo o efeito das principais categorias de ativos do plano;**

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não Aplicável.

- (m) O retorno real dos ativos do plano, assim como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo.

Não Aplicável.

- (n) Os principais pressupostos atuariais usados à data de relato, incluindo, quando aplicável:

- (i) As taxas de desconto;
- (ii) A base em que foi determinada a taxa de desconto;
- (iii) As taxas esperadas de retorno sobre quaisquer ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras;
- (iv) As taxas esperadas de retorno para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;
- (v) As taxas esperadas de aumentos de ordenados (e de alterações num índice ou outra variável especificada nos termos formais ou construtivos de um plano como a base para futuros aumentos de benefícios);
- (vi) Taxas de tendências de custos médicos; e(vii) Quaisquer outros pressupostos atuariais usados.

Não Aplicável.

19.2 — Uma entidade deve divulgar cada pressuposto atuarial em termos absolutos (por exemplo, como uma percentagem absoluta) e não como uma margem entre percentagens diferentes ou outras variáveis;

- (a) O efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de uma diminuição de um ponto percentual nas taxas assumidas de tendência de custo médico sobre:

J 7

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(i) O agregado dos componentes do custo do serviço corrente e do custo de juros dos custos médicos pós-emprego líquidos periódicos; e

(ii) A obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.

Não Aplicável.

19.3 — Quando exigido pela NCP 20 — Divulgações de Partes Relacionadas, uma entidade divulga informação acerca de:

(a) Transações de partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e

(b) Benefícios pós-emprego para as pessoas chave da gestão.

Não Aplicável.

19.4 — Quando exigido pela NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma entidade divulga informação acerca de passivos contingentes que decorram de obrigações de benefícios pós-emprego.

Divulgações — Contribuição definida

19.5 — Uma entidade deve divulgar a quantia reconhecida como um gasto relativo a planos de contribuição definida.

Não Aplicável.

19.6 — Sempre que exigido pela NCP 20 uma entidade divulga informação acerca de contribuições para planos de contribuição definida relativas às pessoas chave da gestão.

Não Aplicável.

20 — Divulgações de partes relacionadas

19
H

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Divulgação de controlo

20.1 — A fim de que um utilizador das demonstrações financeiras forme uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas numa entidade que relata, é apropriado divulgar os relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas. Isto requer a divulgação dos nomes de quaisquer entidades controladas, o nome da entidade controladora imediata e o nome da entidade controladora final, se existir.

Nos termos do estabelecido na NCP 20, Partes relacionadas — as partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- (a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;
- (b) Associadas (ver NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);
- (c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;
- (d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e
- (e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

Nos termos das definições apresentadas, conclui-se que o Município de Gouveia dispõe de entidades relacionadas, nomeadamente:

Designação	Sede	% de Controlo		Controlo Final (*)
		Direto	Indireto	
Município, EM, S.A.	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva 11, 2740-120 Porto Salvo	0,170%		
APdSE, E.I.M. S.A.	Praceta os Doze de Inglaterra 6270, 6270-465 Seia	33,333%		

Dadas as participações financeiras existentes, o Município de Gouveia não detém o controlo direto ou indireto de qualquer das referidas entidades. Por



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

este motivo, ao nível das contas consolidadas, as participações financeiras estão registadas de acordo com o MEP.

Divulgação de transações entre partes relacionadas

20.2 — No que respeita a transações entre partes relacionadas, que não sejam transações que ocorreriam no âmbito de um relacionamento normal entre um fornecedor ou cliente, a entidade que relata deve divulgar:

- (a) A natureza do relacionamento entre partes relacionadas;
- (b) Os tipos de transações que ocorreram; e
- (c) Os elementos das transações necessários para clarificar o significado dessas transações para as suas operações, e suficientes para fazer com que as demonstrações financeiras proporcionem informação relevante e fiável para tomada de decisões e para responsabilização pela prestação de contas.

Não aplicável

20.3 — A informação acerca de transações entre partes relacionadas que deve ser divulgada para satisfazer os objetivos de relato financeiro de finalidade geral normalmente inclui:

- (a) Uma descrição da natureza do relacionamento com as partes relacionadas envolvidas nestas transações, como, por exemplo, se o relacionamento foi o de uma entidade que controla, de uma entidade controlada, de uma entidade sob controlo comum ou de pessoas chave da gestão;

Não aplicável

- (b) Uma descrição das transações entre partes relacionadas por grandes classes de transações e uma indicação do volume das classes, quer como uma quantia monetária específica, quer como uma proporção dessa classe de transações e ou saldos;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não aplicável

(c) Um resumo dos termos e condições gerais das transações com partes relacionadas, incluindo divulgação de como estes termos e condições diferem dos normalmente associados a transações semelhantes com partes não relacionadas; e

Não aplicável.

(d) Quantias ou proporções de itens em saldo.

Não aplicável.

20.4 Itens de uma natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando seja necessária divulgação separada para proporcionar informação relevante e fiável para efeitos de tomada de decisões e responsabilização pela prestação de contas.

Não aplicável.

20.5 É desnecessária a divulgação de transações com partes relacionadas entre membros de um grupo público em demonstrações financeiras consolidadas, dado que estas apresentam informação acerca da entidade que controla e entidades controladas como se de uma única entidade se tratasse. As transações com partes relacionadas que ocorram entre entidades de um grupo público são eliminadas na consolidação de acordo com a NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas. Não aplicável.

Pessoas chave da gestão

20.6 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A remuneração agregada de pessoas chave da gestão e o número de indivíduos, determinados numa base de equivalência a tempo inteiro, que recebam remuneração dentro desta categoria, mostrando



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

separadamente as classes principais das pessoas chave da gestão e incluindo uma descrição de cada classe;

As remunerações relativas aos Órgãos Autárquicos são de 256.039,39€..

(b) A quantia total de todas as outras remunerações e compensações dadas a pessoas chave da gestão e membros próximos da sua família, pela entidade que relata durante o período de relato, mostrando separadamente as quantias agregadas relativas a:

- (i) Pessoas chave da gestão;**
- (ii) Membros próximos da família das mesmas; e**

Não aplicável.

(c) Com respeito a empréstimos que não estejam disponíveis a pessoas que não sejam pessoas chave da gestão e empréstimos cuja disponibilidade não seja conhecida pelo público, e por cada uma das pessoas chave da gestão e cada membro próximo da sua família:

- (i) A quantia de empréstimos adiantados durante o período e respetivos termos e condições;**
- (ii) A quantia de empréstimos reembolsados durante o período;**
- (iii) A quantia dos saldos de fecho de todos os empréstimos e contas a receber; e**
- (iv) Quando o indivíduo não for um dirigente ou membro do órgão de gestão ou grupo de gestores de topo, o relacionamento do indivíduo com esse órgão ou grupo.**

Não aplicável.

20.7 A remuneração de pessoas chave da gestão pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo destes benefícios é determinável, esse custo será incluído na remuneração agregada divulgada. Quando o custo destes benefícios não é determinável, deve ser feita a melhor

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

estimativa do custo para a entidade ou entidades que relatam e incluída na remuneração agregada divulgada.

Não aplicável.

20.8 Esta Norma exige a divulgação de alguma informação acerca dos termos e condições de empréstimos feitos a pessoas chave da gestão e a membros próximos da sua família, quando estes empréstimos:

- (a) Não estejam disponíveis a pessoas fora do grupo de pessoas chave de gestão; e**
- (b) Possam estar disponíveis fora do grupo de pessoas chave da gestão, mas a sua disponibilidade não é amplamente conhecida do público.**

Não aplicável.

21 — Relato por segmentos

Nos termos do estipulado pela NCP 25, “um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos”.

As entidades públicas controlam recursos públicos significativos e operam para proporcionar uma grande variedade de bens e serviços aos cidadãos em diferentes regiões geográficas e em regiões com características socioeconómicas diferentes. Exige -se a estas entidades que usem esses recursos de forma eficiente e eficaz para atingirem os objetivos.

Considerando o parágrafo 8 da NCP 25, “Uma entidade deve identificar os seus segmentos separados de acordo com os requisitos do parágrafo 6” da Norma e deve apresentar informação acerca desses segmentos conforme previsto nas divulgações através de notas explicativas.

O Município de Gouveia tem a sua área de atuação devidamente delimitada ao concelho de Gouveia, pelo que não cumprindo na íntegra as disposições do parágrafo 6 da NCP 25, entende-se esta nota como não aplicável à



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

realidade desta entidade, antes aplicável a outras estruturas da Administração Pública que possuam, por exemplo, delegações regionais.

Acresce que, o sistema de informação em utilização pelo Município de Gouveia, não permite a obtenção de informação fiável acerca das várias atividades desenvolvidas, situação que será ultrapassada com a implementação de um sistema ainda em desenvolvimento pela entidade produtora do respetivo software. Essa informação será duplicada pela informação a inserir no relatório de gestão relativa à contabilidade de gestão.

Considerando ainda o custo de produzir informação por segmentos bem como as necessidades de informação dos eventuais utilizadores, não se vislumbra a assunção desse custo com o acréscimo de informação que possa ser reportado. Qualquer organismo a que se reporte informação, ou utilizador da informação financeira, caso necessite de dados adicionais que requeiram um segmento de atividade, a mesma será preparada e remetida nos moldes solicitados por essas entidades ou utilizadores.

O sistema de informação em utilização bem como o custo de produzir informação por segmentos são um constrangimento à sua preparação e divulgação. Por outro lado, e mais importante que o constrangimento referido, é o facto de que qualquer utilizador da informação financeira, solicitando aos serviços financeiros, será munido da informação que necessita para a sua tomada de decisões, sendo esta situação tratada pontualmente caso a caso, na eventualidade de se verificar.

21.1 Uma entidade deve divulgar os rendimentos e os gastos para cada um dos segmentos. Os rendimentos do segmento relativos a cativações orçamentais ou alocações similares, os rendimentos do segmento de outras fontes externas e os rendimentos do segmento de transações com outros segmentos devem ser relatados separadamente.

Não aplicável.

21.2 Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada total dos ativos e dos passivos do segmento para cada um dos segmentos.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não aplicável.

21.3 Uma entidade deve divulgar o custo total suportado durante o período para adquirir ativos do segmento que se espera que sejam usados durante mais do que um período por cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.4 Uma entidade deve divulgar a natureza e quantia de quaisquer itens de rendimento e de gasto do segmento que sejam de tal dimensão, natureza, ou incidência que a sua divulgação é relevante para explicar o desempenho de cada segmento no período.

Não aplicável.

21.5 Uma entidade deve divulgar para cada segmento o agregado da quota-parte da entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial se todas as suas operações estiverem substancialmente dentro desse único segmento.

Não aplicável.

21.6 Embora uma quantia única agregada seja divulgada no seguimento dos requisitos da nota anterior, cada associada, empreendimento conjunto ou outro investimento contabilizado pelo método da equivalência patrimonial é individualmente avaliado para determinar se as suas operações estão todas substancialmente dentro de um segmento.

Não aplicável.

21.7 Se a participação agregada de uma entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial for divulgada



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

por segmentos, os investimentos agregados nessas associadas e empreendimentos conjuntos devem também ser divulgados por segmentos.

Não aplicável.

21.8 Uma entidade deve apresentar uma reconciliação entre a informação divulgada por segmentos e a informação agregada nas demonstrações financeiras separadas ou consolidadas. Ao apresentar esta reconciliação, os rendimentos do segmento devem ser reconciliados com os rendimentos da entidade derivados de fontes externas (incluindo a quantia dos rendimentos da entidade derivados de fontes externas não incluídos em qualquer segmento), os gastos do segmento devem ser reconciliados com uma mensuração comparável dos gastos da entidade, os ativos do segmento devem ser reconciliados com os ativos da entidade e os passivos do segmento devem ser reconciliados com os passivos da entidade.

Não aplicável.

21.9 Ao mensurar e relatar rendimentos do segmento relativos a transações com outros segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base em que ocorreram. A base de apuração de transferências intersegmentos e quaisquer alterações ao mesmo devem ser divulgadas.

Não aplicável.

21.10 Alterações em políticas contábilísticas adotadas no relato por segmentos que tenham um efeito material na informação de segmentos devem ser divulgadas, e a informação de segmentos de períodos anteriores apresentada para efeitos comparativos deve ser reexpressa a menos que seja impraticável fazê-lo. Tal divulgação deve incluir uma descrição da natureza da alteração, as razões da alteração, o facto de que a informação comparativa foi reexpressa ou que foi impraticável fazê-lo e o efeito financeiro da alteração se isso for razoavelmente determinável. Se uma entidade alterar a identificação dos seus segmentos e não reexpressar a informação dos segmentos de períodos anteriores na nova base porque foi impraticável fazê-lo, então para efeitos de

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

comparação, deve relatar dados do segmento tanto na base antiga como na base nova de segmentação no ano em que altera a identificação dos seus segmentos.

Não aplicável.

21.11 Algumas alterações em políticas contabilísticas relacionam-se especificamente com o relato por segmentos. São exemplos, as alterações na identificação de segmentos e as alterações na base de alocação de rendimentos e gastos aos segmentos. Tais alterações podem ter um impacto significativo na informação relatada do segmento, mas não alterarão a informação financeira agregada relatada pela entidade. Para fazer com que os utilizadores compreendam as alterações e determinem tendências, a informação por segmentos de períodos anteriores incluída nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos é reexpressa, se praticável, para refletir a nova política contabilística.

Não aplicável.

21.12 A nota 21.10 exige que, para efeitos de relato por segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base que a entidade usou realmente para apreçar essas transferências. Se uma entidade alterar o método que usa correntemente para apreçar transferências intersegmentos, isso não é uma alteração de política contabilística relativamente à qual os dados do segmento do período anterior devam ser reexpressos. Contudo, a nota 21.10 exige divulgação da alteração.

Não aplicável.

21.13 Se não for divulgado de outra forma nas demonstrações financeiras ou algum sítio do relatório anual, uma entidade deve indicar:

- (a) Os tipos de bens e serviços incluídos em cada segmento de serviço relatado;
- (b) A composição de cada segmento geográfico relatado; e

§ 17

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

- (c) Se não for adotada uma segmentação por serviço ou geográfica, a natureza do segmento e as atividades englobadas pelo mesmo.

Não aplicável.

22 — Interesses em outras entidades

22.1 — Para cumprir o seu objetivo de relato transparente, uma entidade deve divulgar:

(a) Os julgamentos e pressupostos mais significativos que se fizeram para determinar:

- (i) A natureza dos interesses ou acordos noutra entidade;
- (ii) O tipo de acordo conjunto no qual tem interesse; e
- (iii) Que satisfaz a definição de entidade investidora.

Não aplicável.

(b) Informação sobre os seus interesses em:

- (i) Entidades controladas;

escrever

- (ii) Empreendimentos conjuntos e associadas;
- (iii) Interesses de propriedade não quantificáveis; e
- (iv) Interesses que controlam adquiridos com a intenção de vender.

Não aplicável.

Julgamentos e pressupostos significativos

22.2 — Uma entidade deve divulgar informação sobre os julgamentos e pressupostos significativos nos quais se baseou (e sobre as alterações a esses juízos e pressupostos) para determinar:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(a) **Que exerce controlo sobre a outra entidade, isto é que a outra entidade é uma participada, como descrito na NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas;**

(b) **Que exerce o controlo conjunto sobre um acordo ou que tem uma influência significativa sobre outra entidade; e**

A entidade que é controlada pelo agrupamento de entidades autárquicas, no qual se inclui o Município de Gouveia, é a APdSE.

(c) **O tipo de acordo conjunto (isto é, operação conjunta ou empreendimento conjunto), quando o acordo estiver estruturado através de um veículo separado.**

Não aplicável.

22.3 — Para dar cumprimento à nota anterior, uma entidade deve divulgar, por exemplo, os fatores em que se baseou para determinar que:

(a) **Controla uma entidade específica nos casos em que o interesse nessa outra entidade não está evidenciado pela detenção de instrumento de dívida e de capital próprio;**

(b) **Não controla outra entidade ainda que detenha mais de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;**

(c) **Controla outra entidade ainda que detenha menos de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;**

(d) **É um agente ou um principal;**

(e) **Não tem influência significativa ainda que detenha 20 % ou mais dos direitos de voto noutra entidade;**

(f) **Tem influência significativa ainda que detenha menos de 20 % dos direitos de voto noutra entidade.**

Não aplicável.

Qualificação como entidade de investimento

22.4 — Quando uma entidade que controla determina que é uma entidade de investimento de acordo com a NCP 23, deve divulgar informações sobre os julgamentos e pressupostos mais relevantes em que se baseou para determinar que é uma entidade de investimento.

Não aplicável.

22.5 — Quando uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve divulgar a alteração dessa situação e as razões para essa alteração. Além disso, uma entidade que se torne uma entidade de investimento deve divulgar o efeito dessa alteração de situação nas demonstrações financeiras para o período apresentado, incluindo:

- (a) O justo valor total, a partir da data da alteração de situação, das entidades controladas que deixam de ser consolidadas;
- (b) O ganho ou perda total, se existir; e
- (c) As rubricas da demonstração dos resultados nas quais esses ganhos ou perdas foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas

22.6 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas

(a) Compreenderem:

- (i) A composição do grupo público; e
- (ii) O interesse que as entidades que não controlam detêm nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo; e

(b) Avaliarem:

- (i) A natureza e a extensão das restrições significativas à sua capacidade de aceder a ou de usar ativos e liquidar passivos do grupo público;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

- (ii) As consequências das alterações nos seus interesses de propriedade numa entidade controlada que não resultam numa perda do controlo; e
- (iii) As consequências da perda de controlo de uma entidade controlada durante o período de relato.

Não aplicável.

22.7 — Quando as demonstrações financeiras de uma entidade controlada usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas correspondam a uma data ou a um período diferente do das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade deve divulgar:

- (a) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras dessa entidade controlada; e
- (b) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

Interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo

22.8 — Uma entidade deve divulgar, para cada uma das entidades controladas em que detenha interesses que não controlam significativos para a entidade que relata:

- (a) O nome da entidade controlada;
- (b) O domicílio e a forma legal da entidade controlada e o país em que opera;
- (c) A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controlam;
- (d) A proporção dos direitos de voto detidos por interesses que não controlam, se diferente da proporção de interesses de propriedade detidos;
- (e) Os resultados imputados aos interesses que não controlam, da entidade controlada durante o período de relato;

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(f) Os interesses que não controlam acumulados da entidade controlada no final do período de relato;

(g) Um resumo da informação financeira sobre a entidade controlada.

Não aplicável.

Natureza e âmbito das restrições significativas

22.9 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As restrições significativas em acordos vinculativos (por exemplo, restrições legais, contratuais ou regulamentares) à sua capacidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público, como por exemplo:

(i) Restrições à capacidade da entidade que controla ou das suas entidades controladas para transferirem dinheiro ou outros ativos de (ou para) outras entidades do mesmo grupo;

(ii) Garantias ou outros requisitos que possam restringir o pagamento de dividendos e outras distribuições de capital ou de empréstimos ou de adiantamentos a (ou por) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(b) A natureza e o âmbito em que os direitos de proteção dos interesses que não controlam podem restringir significativamente a capacidade da entidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público (como, por exemplo, quando uma entidade que controla liquidar passivos de uma entidade controlada antes de liquidar os seus próprios passivos ou quando é exigida a aprovação dos interesses que não controlam para aceder aos ativos ou para liquidar passivos de uma entidade controlada);

Não aplicável.

(c) As quantias escrituradas nas demonstrações financeiras consolidadas dos ativos e passivos abrangidos por essas restrições.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Não aplicável.

Consequências de alterações no interesse de propriedade de uma entidade que controla numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo

22.10 — Uma entidade deve apresentar um calendário que mostre os efeitos na participação atribuível aos proprietários da entidade que controla de quaisquer alterações do seu interesse de propriedade numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo.

Não aplicável.

Consequências da perda de controlo sobre uma entidade controlada durante o período de relato

22.11 — Uma entidade deve divulgar os ganhos ou perdas, caso existam, calculados em conformidade com o parágrafo 25 da NCP 22 e:

(a) A parte desses ganhos ou perdas atribuível à mensuração de qualquer investimento retido na antiga entidade controlada pelo seu justo valor à data em que ocorreu a perda de controlo; e

Não aplicável.

(b) A rubrica de ganhos ou perdas na qual os mesmos foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas não consolidadas (entidades de investimento)

22.12 — Uma entidade de investimento que, de acordo com a NCP 23, seja obrigada a aplicar a exceção à consolidação e em vez de isso contabilizar o seu investimento numa entidade controlada pelo justo valor através dos resultados deve divulgar esse facto.

Não aplicável.



22.13 — Para cada entidade controlada não consolidada, uma entidade de investimento deve divulgar:

- (a) O nome da entidade controlada;
- (b) O domicílio e a forma jurídica da entidade controlada e o país em que opera; e
- (c) A proporção dos interesses de propriedade detidos pela entidade investimento e, se for diferente, a proporção dos direitos de voto detidos.

Não aplicável.

22.14 — Se uma entidade de investimento for a entidade que controla outra entidade de investimento deverá igualmente apresentar as divulgações previstas no parágrafo anterior relativamente aos investimentos controlados pela entidade de investimento sua entidade controlada. A divulgação pode ser apresentada pela inclusão, nas demonstrações financeiras da entidade que controla, das demonstrações financeiras da entidade controlada (ou entidade controladas) que contenham as informações acima.

Não aplicável.

22.15 — Uma entidade de investimento deve divulgar:

- (a) A natureza e a extensão de quaisquer acordos vinculativos significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou acordos contratuais) sobre a capacidade de uma entidade controlada não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sob a forma de dividendos ou distribuições similares em dinheiro ou de reembolsar empréstimos ou adiantamentos feitos à entidade controlada não consolidada pela entidade de investimento; e

Não aplicável.

- (b) Quaisquer compromissos ou intenções correntes para prestar apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada,

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

incluindo os compromissos ou intenções de ajudar a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro.

Não aplicável.

22.16 — Se, durante o período de relato, uma entidade de investimento ou qualquer das suas entidades controladas tiver, sem ter obrigação contratual de o fazer, prestado apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada (por exemplo, comprando ativos ou instrumentos financeiros emitidos pela entidade controlada ou ajudando a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro), a entidade deverá divulgar:

(a) O tipo e a quantia do apoio prestado a cada entidade controlada não consolidada; e

Não aplicável.

(b) As razões para prestar esse apoio.

Não aplicável.

Interesses em acordos conjuntos e associadas

22.17 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar:

(a) A natureza, extensão e efeitos financeiros dos seus interesses em acordos conjuntos e associadas, incluindo a natureza e os efeitos do seu relacionamento contratual com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os acordos conjuntos e associadas; e

Não aplicável.

(b) A natureza e as alterações nos riscos associados a interesses em empreendimentos conjuntos e associadas.

Não aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Natureza, extensão e efeitos financeiros dos interesses de uma entidade em acordos conjuntos e associadas

22.18 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Para cada acordo conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

- (i) O nome do acordo conjunto ou associada;**
- (ii) A natureza do relacionamento da entidade com o acordo conjunto ou associada (através, por exemplo, da descrição da natureza das atividades do acordo conjunto ou associada e uma indicação sobre se os mesmos são estratégicos para as atividades da entidade);**
- (iii) O domicílio e a forma jurídica do acordo conjunto ou associada e o país em que opera;**
- (iv) A proporção de interesses de propriedade ou a quota acionista detida pela entidade e, se diferente, a proporção de direitos de voto detidos (se aplicável);**

Não aplicável.

(b) Para cada empreendimento conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

- (i) Se o investimento no empreendimento conjunto ou associada é mensurado utilizando o método da equivalência patrimonial ou pelo justo valor;**
- (ii) Se faz um resumo da informação financeira sobre o empreendimento conjunto ou associada;**
- (iii) Se o empreendimento conjunto ou associado for contabilizado através do método da equivalência patrimonial, o justo valor do seu investimento no empreendimento conjunto ou associada, caso exista uma cotação de mercado para o mesmo.**

Não aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

(c) A informação financeira sobre os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas que não sejam individualmente materiais:

- (i) Na forma agregada para todos os empreendimentos conjuntos individualmente imateriais;
- (ii) Na forma agregada para todas as associadas individualmente imateriais.

Não aplicável.

22.19 — Uma entidade deve também divulgar:

- (a) A natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou disposições contratuais entre investidores com controlo conjunto ou influência significativa sobre um empreendimento conjunto ou uma associada) à capacidade dos empreendimentos conjuntos ou associadas para transferirem fundos para a entidade sob a forma de dividendos em dinheiro ou distribuições similares ou para reembolsarem empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade;

Não aplicável.

- (b) Quando as demonstrações financeiras de um empreendimento conjunto ou associada usadas para a aplicação do método da equivalência patrimonial correspondam a uma data ou a um período que seja diferente do da entidade:

- (i) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras desse empreendimento conjunto ou associada; e
- (ii) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

(c) A parte não reconhecida nas perdas de um empreendimento conjunto ou associada, tanto para o período de relato como cumulativa, se a entidade tiver

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

deixado de reconhecer a sua parte nas perdas do empreendimento conjunto ou associada quando aplicou o método da equivalência patrimonial.

Não aplicável.

Riscos associados aos interesses de uma entidade em empreendimentos conjuntos e associadas

22.20 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Os compromissos que tenha relativamente aos seus empreendimentos conjuntos, em separado da quantia de outros compromissos.

Não aplicável.

(b) Em conformidade com a NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a menos que a probabilidade de perdas seja remota, os passivos contingentes assumidos relativamente aos seus interesses em empreendimentos conjuntos ou associadas (incluindo a sua parte nos passivos contingentes assumidos em conjunto com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os empreendimentos conjuntos ou associadas), em separado da quantia correspondente a outros passivos contingentes.

Não aplicável.

Interesses de propriedade não-quantificáveis

22.21 — Uma entidade deve divulgar informação financeira que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem a natureza e a extensão de quaisquer interesses de propriedade não quantificáveis.

Não aplicável.

22.22 — Na medida em que esta informação não tenha sido já divulgada de acordo com outra Norma, uma entidade deve divulgar relativamente a cada interesse de propriedade não quantificável que seja material:



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

- (a) O nome da entidade na qual tem o interesse de propriedade; e
- (b) A natureza dos seus interesses de propriedade na entidade.

Não aplicável.

Interesses que controlam adquiridos com a intenção de venda

22.23 — Uma entidade que não seja uma entidade de investimento deve divulgar informação acerca dos seus interesses numa entidade controlada quando no momento em que o controle surge a entidade tinha a intenção de vender esse interesse e na data de relato tem uma intenção ativa de o vender.

Não aplicável.

22.24 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação com respeito a cada entidade controlada referida na nota anterior:

- (a) O nome da entidade controlada e descrição das suas atividades principais;

Não aplicável.

- (b) A razão para a aquisição do interesse que controla e os fatores considerados na determinação de que o controlo existe;

Não aplicável.

- (c) O impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da consolidação das entidades controladas, incluindo o efeito sobre os ativos, passivos, rendimentos e gastos e património líquido; e

Não aplicável.

- (d) O estado corrente do processo de venda, incluindo o método e o momento esperado da venda.

Não aplicável.

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

22.25 — As divulgações exigidas na nota anterior devem ser feitas em cada data de relato até que a entidade venda o interesse que controla ou deixe de ter a intenção de o vender. No período em que a entidade vender ou deixar de ter a intenção de o vender deve divulgar o facto de que houve uma venda ou uma alteração de intenção e o respetivo efeito nas demonstrações financeiras consolidadas.

Não aplicável.

23 — Notas específicas relativas á Consolidação de Contas, nos termos da alínea

d) do n.º 7 do artigo 75.º da lei n.º 73/2013

23.1 — Saldos e fluxos financeiros entre as entidades incluídas no perímetro da consolidação ao nível do Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração dos fluxos de caixa e Demonstração de Desempenho Orçamental:

Uma vez que foi aplicado o Método de Equivalência Patrimonial nas Contas Individuais do Município de Gouveia, não foram efetuados lançamentos de consolidação.

Em consequência da natureza das transações entre o Município e as suas participadas – serviços – não há lugar à eliminação de qualquer ganho ou perda ao nível dos resultados não realizados.

23.2 — Mapa de dívida bruta desagregado por maturidade e natureza

Rubrica da dívida	Corrente (até 1 ano)	Não Corrente (mais de 1 ano)	Total a pagar	Natureza
Financiamentos obtidos	755 045,24 €	9 336 428,01 €	10 091 473,25 €	Atividades de financiamento
Outras contas a pagar	149 472,92 €		149 472,92 €	Atividades operacionais
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	216 599,88 €		216 599,88 €	Atividades operacionais
Fornecedores	204 458,24 €		204 458,24 €	Atividades operacionais
Estado e outros entes públicos	156 558,39 €		156 558,39 €	Atividades operacionais
Fornecedores de investimentos	58 811,46 €		58 811,46 €	Atividades de investimento
Total dívida bruta	1 540 946,13 €	9 336 428,01 €	10 877 374,14 €	

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

23.3 — Estados e outros entes públicos.

O detalhe da rubrica de EOEP (ativo) em 31 de dezembro de 2025 é o seguinte:

Descrição	2025	2024
IVA a recuperar	37 914,24 €	43 768,37 €
Total	37 914,24 €	43 768,37 €

O valor do IVA diz respeito à declaração periódica referente ao mês de dezembro/2025 e que foi entregue no mês de fevereiro de 2026.

O detalhe da rubrica de EOEP (passivo) em 31 de dezembro de 2025 é o seguinte:

Descrição	2025	2024
Retenção de impostos sobre rendimentos	29 717,88 €	27 882,19 €
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistema de saúde	126 620,51 €	34 166,96 €
Outras tributações	220,00 €	0,00 €
Total	156 558,39 €	62 049,15 €

As retenções de IRS e as contribuições para a Segurança Social e CGA evidenciam as retenções/contribuições efetuadas no mês de dezembro de 2025 e pagas em janeiro de 2026.

23.4 — Diferimentos (Passivo).

A decomposição desta rubrica é a seguinte:

Descrição	2025	2024
Transferências e subsídios de capital obtidos	123 746,88 €	88 860,86 €
Acordos de concessão de serviços	691 143,68 €	670 696,84 €
Outros rendimentos a reconhecer	142 631,88 €	170 971,92 €
Total	957 522,44 €	930 529,62 €

23.5 — Património líquido.

Composição da rubrica Património Líquido:



Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Descrição	2025	2024
Património / Capital	81 667 617,17 €	81 667 617,17 €
Reservas	337 798,64 €	337 798,64 €
Resultados transitados	-54 658 860,17 €	-54 065 221,27 €
Ajustamentos em ativos financeiros	802 399,48 €	822 394,77 €
Outras variações no património líquido	23 153 819,98 €	22 382 871,68 €
Resultado Líquido do período	-1 845 258,76 €	-593 444,19 €
Total	49 457 516,34 €	50 552 016,80 €

23.6 — Fornecimentos e serviços externos.

Esta rubrica tem a desagregação seguinte:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Descrição	2025	2024
Serviços de transporte	18 154,85 €	5 123,97 €
Serviços de alojamento e de restauração	271 366,08 €	295 574,13 €
Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbanos	561 939,89 €	609 015,34 €
Outros subcontratos ou concessões	0,00 €	0,00 €
Subcontratos e parcerias	851 460,82 €	909 713,44 €
Trabalhos especializados	1 392 781,22 €	1 188 551,78 €
Publicidade, comunicação e imagem	175 931,52 €	142 984,27 €
Vigilância e segurança	81 167,85 €	70 081,33 €
Honorários	0,00 €	1 537,50 €
Comissões	83 302,20 €	74 805,55 €
Conservação e reparação	160 038,71 €	133 978,17 €
Outros serviços especializados	321 459,18 €	192 791,59 €
Serviços especializados	2 214 680,68 €	1 804 730,19 €
Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	768,53 €	1 752,72 €
Livros e documentação técnica	19 017,33 €	15 040,37 €
Material de escritório	6 349,28 €	6 288,77 €
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	67 419,01 €	62 119,69 €
Material de educação, cultura e recreio	45 819,87 €	44 639,51 €
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	11 798,01 €	7 277,65 €
Medicamentos e artigos para a saúde	1 839,64 €	1 452,89 €
Produtos químicos e de laboratórios	1 173,27 €	2 373,90 €
Outros materiais diversos de consumo	78 069,68 €	67 909,64 €
Materiais de consumo	232 254,62 €	208 855,14 €
Eletricidade	842 256,41 €	704 202,89 €
Combustíveis e lubrificantes	171 722,82 €	167 614,67 €
Água	266 009,30 €	11 414,76 €
Outros	294 006,08 €	76 033,30 €
Energia e fluidos	1 573 994,61 €	959 265,62 €
Deslocações e estadas	14 332,39 €	27 222,88 €
Transporte de pessoal	5 343,76 €	5 246,49 €
Transporte escolar	49,98 €	10,08 €
Outros	9 792,06 €	6 658,67 €
Deslocações, estadas e transportes	29 518,19 €	39 138,12 €
Rendas e alugueres	421 497,34 €	342 474,98 €
Comunicação	66 751,03 €	60 274,74 €
Seguros	60 834,48 €	51 969,71 €
Despesas de representação dos serviços	13 647,84 €	15 860,64 €
Limpeza, higiene e conforto	17 567,24 €	19 878,78 €
Outros serviços	354 293,53 €	319 136,80 €
Serviços diversos	934 829,97 €	809 595,65 €
Total	5 836 738,89 €	4 731 298,16 €

78 69

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

23.7 — Transferências e Subsídios concedidos.

A decomposição desta rubrica é a seguinte:

Descrição	2025	2024
Estado	137 700,12 €	193 401,51 €
Associações de Municípios	77 477,66 €	246 972,70 €
Municípios	0,00 €	15 665,95 €
Freguesias	221 081,00 €	487 726,63 €
Outros	42 843,43 €	1 084 987,48 €
Instituições sem Fins Lucrativos	1 128 370,47 €	94 210,16 €
Famílias - Ação Social	100 463,58 €	700,00 €
Famílias - Outros	20 800,00 €	136 818,16 €
Sociedades e quase sociedades não financeiras	92 671,65 €	
Outros	269 645,09 €	279 092,44 €
Transferências Correntes Concedidos	2 091 053,00 €	2 539 575,03 €
Outras	100 123,91 €	77 749,89 €
Subsídios Correntes Concedidos	100 123,91 €	77 749,89 €
Serviços e Fundos Autónomos	0,00 €	0,00 €
Associações de Municípios	22 760,03 €	0,00 €
Município	0,00 €	71 094,00 €
Freguesias	230 861,82 €	0,00 €
Outros	39 872,07 €	53 631,32 €
Transferências de Capital Concedidas	293 493,92 €	124 725,32 €
Total	2 484 670,83 €	2 742 050,24 €

23.8 — Prestações sociais.

Não aplicável.

23.9 — Outros rendimentos e ganhos.

A decomposição desta rubrica é a seguinte:

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

Descrição	2025	2024
Ganhos em inventários	95 470,54 €	4 547,39 €
Aplicação do método da equivalência patrimonial	780,88 €	194,71 €
Outros rendimentos	0,00 €	0,00 €
Rendimentos nos restantes ativos financeiros	0,00 €	0,00 €
Alienações	2 710,00 €	190 000,00 €
Sinistros	0,00 €	0,00 €
Rendas em propriedades de investimento	0,00 €	2 678,86 €
Outros rendimentos	0,00 €	28 107,12 €
Rendimentos em investimentos não financeiros	2 710,00 €	220 785,98 €
Outros rendimentos do Estado	28 142,75 €	6 265,98 €
Correções relativas a períodos anteriores	278 617,84 €	47 535,28 €
Excesso de estimativa para impostos	0,00 €	0,00 €
Imputação de subsídios e transferências para investimentos	1 325 812,25 €	1 100 045,91 €
Restituição de impostos	0,00 €	0,00 €
Outros não especificados	273,17 €	36 723,06 €
Outros	1 632 846,01 €	1 190 570,23 €
Total	1 731 807,43 €	1 416 098,31 €

23.10 — Outros gastos e perdas.

A decomposição desta rubrica é a seguinte:

Descrição	2025	2024
Impostos diretos	0,00 €	0,00 €
Outros	0,00 €	0,00 €
Taxas	154 907,13 €	142 818,06 €
Impostos e Taxas	154 907,13 €	142 818,06 €
Aplicação do método da equivalência patrimonial	0,00 €	0,00 €
Gastos nos restantes investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €
Perdas em inventários	0,00 €	21 585,00 €
Alienações	0,00 €	173 316,00 €
Sinistros	7 385,10 €	0,00 €
Abates	525,03 €	0,00 €
Gastos em propriedades de investimento	0,00 €	0,00 €
Gastos em investimentos não financeiros	7 910,13 €	173 316,00 €
Correções relativas a períodos anteriores	148 317,10 €	237 504,92 €
Donativos	0,00 €	0,00 €
Quotizações	69 582,88 €	80 677,88 €
Outros não especificados	120 598,14 €	36 115,63 €
Outros	338 498,12 €	354 298,43 €
Total	501 315,38 €	692 017,49 €

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

23.11 — Juros e rendimentos similares obtidos.

Descrição	2025	2024
Juros obtidos	4 369,18 €	4 764,68 €
Dividendos obtidos	4,06 €	4,01 €
Total	4 373,24 €	4 768,69 €

No ano de 2025, nos juros e rendimentos similares obtidos, há a destacar o valor de 4.369,18€ obtido de juros de depósitos a prazo, sendo o restante, no valor de 4,06€, correspondente a dividendos de ações da CCAM.

23.12 — Juros e gastos similares suportados.

A decomposição desta rubrica é a seguinte:

Descrição	2025	2024
Juros e encargos correntes de dívida pública	0,00 €	0,00 €
Juros de financiamentos obtidos	140 662,45 €	195 328,07 €
Juros tributários	1 954,19 €	4 085,02 €
Outros juros	60 462,88 €	63 543,77 €
Juros e encargos suportados	203 079,52 €	262 956,86 €
Relativos a financiamentos obtidos	260,75 €	264,90 €
Outros	1 046,49 €	3 549,54 €
Gastos por juros e outros encargos	1 307,24 €	3 814,44 €
Total	204 386,76 €	266 771,30 €

23.13 — Demonstração dos fluxos de caixa.

Desagregação dos movimentos ocorridos no exercício de 2025:

Descrição	2025	2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	425 218,53 €	1 607 300,64 €
Fluxos de caixa das atividades investimento (b)	633 648,42 €	-315 492,21 €
Fluxos de caixa das atividades financiamento (c)	-1 234 355,32 €	-410 982,62 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	-175 488,37 €	880 825,81 €
Caixa e seus equivalentes no início do período (d)	2 283 310,68 €	1 402 484,87 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período (e)	2 107 822,31 €	2 283 310,68 €
Variação de caixa e seus equivalentes (e-d)	-175 488,37 €	880 825,81 €

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. O Município de Gouveia classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas – Ano 2025

montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimentos a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

O caixa e seus equivalentes compreendem o valor dos depósitos à ordem e caixa. Assim, o total de caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro de 2025, ascende a 2.107.822,31€, representando um aumento de 175.488,37€.

23.13 — Perímetro de Consolidação.

O perímetro de consolidação do grupo Município de Gouveia é constituído da seguinte forma:

Consolidação financeira: Município de Gouveia, APdSE e Município;

Consolidação orçamental: Município de Gouveia.

O perímetro de consolidação de natureza orçamental previsto na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, apenas deverá ser considerado se a entidade a consolidar constar da lista das entidades reclassificadas pelo INE, fazendo assim parte do sector institucional das Administrações Públicas, conforme o estipulado na FAQ 18 da CNC. Como a APdSE e Município ainda não fazem parte dessa lista, não foi aplicado nenhum método de consolidação às demonstrações orçamentais, pelo que as demonstrações orçamentais consolidadas apresentadas apenas incluem os valores das contas individuais do Município. Acresce que, dadas as percentagens de detenção, a consolidação de contas é apresentada de modo a cumprir o n.º 6 do artigo 75.º da lei n.º 73/2013.

23.14 — Métodos de consolidação.

Os métodos de consolidação utilizados, consistem na aplicação do MEP (Método da Equivalência Patrimonial) nas participações na APdSE e na Município, dando cumprimento à NCP 23.

Gouveia, 16 de junho de 2026

